



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,  
11 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO XXXVI | N° 8.638

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	65
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	67
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	68
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	68
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	69
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC	69
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	69
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>69</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	69
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS	69
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	69
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	69
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	69
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	70
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	70
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	70
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	71
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	71
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	71
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	71
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	71
<b>CONTRATOS</b>	<b>72</b>
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	72
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	72
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	73
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	75
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	77
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	78
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	78
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	78
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	78
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	81
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	82
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	83
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	83
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>84</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	84
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	84
<b>EDITAIS</b>	<b>84</b>
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	84
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	84
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	86
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	87
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	87
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	87
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	88
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	88
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	89
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	89
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>	<b>89</b>

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 37.587 de 10 de outubro de 2023**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de outubro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.587/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01
Valores em R\$ 1,00		

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
457002-LIMPURB	23.122.0014.250110	3.3.90.35	1.500.1	10.000,00	
	23.122.0014.250110	3.3.90.36	1.500.1	10.000,00	
	23.122.0014.250110	3.3.90.39	1.500.1		20.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>

**DECRETO Nº 37.588 de 10 de outubro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$

132.400,00 (Cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de outubro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.588/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01			
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.122.0014.250122	3.3.90.14	1.500.1	4.400,00	
	26.122.0014.250122	3.3.90.92	1.500.1	4.000,00	
	26.453.0014.228400	3.3.90.30	1.500.1		8.400,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>8.400,00</b>	<b>8.400,00</b>
567002-DESAL	22.122.0014.250104	3.3.90.93	2.500.1	124.000,00	
	15.451.0008.100900	4.4.90.51	2.500.1		124.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>124.000,00</b>	<b>124.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>132.400,00</b>	<b>132.400,00</b>

**DECRETO Nº 37.589 de 10 de outubro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, incisos IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de outubro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.589/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
457002-LIMPURB	28.846.0013.290202	3.3.90.91	1.500.1	100.000,00		
	23.122.0014.250110	3.3.90.39	1.500.1		100.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	

**DECRETO Nº 37.590 de 10 de outubro de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de outubro de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.590/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
457002-LIMPURB	28.846.0014.290102	3.3.90.47	2.753.5	60.000,00		
	23.122.0014.250110	3.3.90.39	2.753.5		60.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	

**DECRETOS SIMPLES**

**DECRETO de 10 de outubro de 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **MANUELA TEIXEIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria de Relacionamento e Processos de Gestão de Pessoas, da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Considerar nomeada, desde 10/09/2023, **LUCIANA PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Assessoria de Urbanismo e Gestão, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **THAYANA CARDOSO DOS SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Exonerar **GERALDO EMANUEL CHAGAS DE ALMEIDA**, do cargo em comissão de Gerente Tipo I, da Secretaria Municipal da Saúde, considerando a extinção do referido cargo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar os membros **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, Coordenadora Central Sistêmico Gestão, matrícula nº 3092319, que a presidirá, **MILENA RODRIGUES DOS SANTOS**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3093857, **ALESSANDRA SILVA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 3094062, para exercerem o múnus da Comissão Recursal da Averiguação de Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado que visa contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, da Prefeitura Municipal do Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Atualizar os Cargos em Comissão e a suas vinculações abaixo relacionadas, em decorrência das modificações realizadas na estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, na forma do Decreto nº 37.558, de 03/10/2023, republicado no DOM nº 8.637 de 10/09/2023, tendo seus efeitos retroativos a 04/10/2023.

NOME	CARGO ANTERIOR	GRAU	VINCULAÇÃO ANTERIOR	CARGO NOVO	GRAU	VINCULAÇÃO NOVA
ADILEIA DO SOCORRO DA SILVA INZABALA	GERENTE DE PROJETOS ESTRATEGICOS III	58	GERENCIA EXECUTIVA DE URGENCIA E EMERGENCIA	GERENTE DE PROJETOS ESTRATEGICOS III	58	GERENCIA EXECUTIVA DE URGENCIA E EMERGENCIA FIXA
ADRIANA CASTRO REIS LIRA	GERENTE TIPO I	52	UNIDADE DE MONITORAMENTO TECNICO E ADMINISTRATIVO DA REDE	GERENTE I	52	UNIDADE DE MONITORAMENTO TECNICO E ADMINISTRATIVO DA REDE
CAMILLA CUMMING VIEIRA DA SILVA	GERENTE TIPO II	53	UNIDADE DE MONITORAMENTO E INFORMACOES ESTRATEGICAS	GERENTE DE UNIDADE	53	UNIDADE DE MONITORAMENTO E INFORMACOES ESTRATEGICAS
CAROLINA DE ANDRADE DOREA	COORDENADOR I	54	COORDENADORIA DAS REDES DE ATENCAO A SAUDE PSICOSSOCIAL	COORDENADOR I	54	COORDENADORIA DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
CAROLINA LIMA MACEDO	SUBCOORDENADOR II	53	SUBCOORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VIGILANCIA	SUBCOORDENADOR II	53	SUBCOORDENADORIA DE PRODUTOS E SERVICOS DE INTERESSE DA VIGILANCIA
CHRISTIAN TIRELLI	GERENTE DE PROJETOS ESTRATEGICOS II	57	GERENCIA EXECUTIVA DA ESCOLA DE SAUDE PUBLICA	GERENTE DE PROJETOS ESTRATEGICOS II	57	ESCOLA DE SAUDE PUBLICA
CRISTIANE WANDERLEY CARDOSO	GERENTE TIPO II	53	GERENCIA DO CENTRO DE INFORMACOES ESTRATEGICAS DE VIGILANCIA	GERENTE DE UNIDADE	53	GERENCIA DO CENTRO DE INFORMACOES ESTRATEGICAS DE VIGILANCIA
DIOGO DE SOUZA LIMA	GERENTE TIPO III	53	UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE A FARMACIA BASICA E INSUMOS ESTRATEGICOS	GERENTE DE UNIDADE	53	UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE A FARMACIA BASICA E INSUMOS ESTRATEGICOS

EDILENE DE SANTANA VIANA	GERENTE TIPO III	53	UNIDADE DE GESTAO DE CONTRATOS DA ASSISTENCIA A SAUDE	GERENTE DE UNIDADE	53	UNIDADE DE GESTAO DE CONTRATOS DA ASSISTENCIA A SAUDE
FERNANDA CAVALCANTE MALTA LIMA	ASSESSOR TECNICO	53	COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA	ASSESSOR TECNICO	53	ASSESSORIA TECNICA EM VIGILANCIA SANITARIA
GILMARA SOGRE MACEDO	GERENTE TIPO II	53	UNIDADE DE VIGILANCIA E SEGURANCA DE ALIMENTOS	SUBCOORDENADOR II	53	SUBCOORDENADORIA DE ALIMENTOS, PROCESSOS E LICENCIAMENTO SANITARIO
INDIRA DE CERQUEIRA ABREU	COORDENADOR I	54	COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS	COORDENADOR I	54	COORDENADORIA DE INFORMACOES FUNCIONAIS E CARRERA
ITALO DALTRIO SANTOS ARAUJO	SUBGERENTE II	53	SUBGERENCIA DE MANUTENCAO DA REDE	SUBGERENTE II	53	SUBGERENCIA DE MANUTENCAO E REFORMAS
JESSICA JANAI MENESES VALERIO	GERENTE TIPO I	52	UNIDADE DE APOIO TECNICO AS ACOES ESTRATEGICAS DA SAUDE	GERENTE I	52	UNIDADE DE APOIO TECNICO AS ACOES ESTRATEGICAS DA SAUDE
LORENE RODRIGUES RAMOS	GERENTE TIPO III	53	UNIDADE DE PLANEJAMENTO E PROGRAMACAO	GERENTE DE UNIDADE	53	UNIDADE DE PLANEJAMENTO E PROGRAMACAO
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	GERENTE TIPO II	53	UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	SUBGERENTE II	53	SUBGERENCIA ADMINISTRATIVA
MICHEL VIEIRA ARAUJO	GERENTE TIPO III	53	UNIDADE DE EDUCACAO DIGITAL	GERENTE DE UNIDADE	53	UNIDADE DE EDUCACAO DIGITAL
NIVEA PRISCILA DA SILVA SANTOS	SUBCOORDENADOR II	53	SUBCOORDENADORIA TECNICA ADMINISTRATIVA DO SAMU	SUBCOORDENADOR II	53	SUBCOORDENADORIA TECNICA ADMINISTRATIVA
VIVIANE NOBRE DE SANTANA	GERENTE TIPO I	52	UNIDADE DE APOIO E ACOMPANHAMENTO DE QUALIDADE DE PROCESSOS	GERENTE I	52	UNIDADE DE APOIO E ACOMPANHAMENTO DE QUALIDADE DE PROCESSOS
RAIMUNDIRA RAMOS DA ANUNCIACAO	GERENTE TIPO II	53	UNIDADE DE APOIO INSTITUCIONAL	GERENTE DE UNIDADE	53	UNIDADE DE APOIO INSTITUCIONAL
ROBSON SANTANA DIAS	COORDENADOR I	54	COORDENADORIA DE GESTAO E REGISTRO DA FOLHA DE PAGAMENTO	COORDENADOR I	54	COORDENADORIA DE GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO
RODRIGO DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	GERENTE TIPO I	52	UNIDADE DE MONITORAMENTO DE LOTAÇÃO DE PESSOAS	GERENTE I	52	UNIDADE DE MONITORAMENTO DE LOTAÇÃO DE PESSOAS
THEOPHILO JOSE GOMES DE ALMEIDA	SUBGERENTE II	53	SUBGERENCIA DE OBRAS E REFORMAS	SUBGERENTE II	53	SUBGERENCIA DE OBRAS
TIZA TRIPODI MARCHI MENDES	GERENTE TIPO II	53	GERENCIA DO CENTRO DE REFERENCIA A SAUDE DO TRABALHADOR	GERENTE DE UNIDADE	53	GERENCIA DO CENTRO DE REFERENCIA A SAUDE DO TRABALHADOR
VANIA NOBRE DE SANTANA	GERENTE TIPO III	53	UNIDADE DE SUPERVISAO TECNICO OPERACIONAL	GERENTE DE UNIDADE	53	UNIDADE DE SUPERVISAO TECNICO OPERACIONAL

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de outubro de 2023.

### RETIFICAÇÃO

No Decreto s/n° de 05/10/2023, publicado no DOM de 06/10/2023, referente à nomeação de **ISABELLA ARRIGONI DA SILVEIRA**,

Onde se lê:

... Gerente de Unidade de Saúde - Tipo III,...

Leia-se:

... Gerente Tipo III,...

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

#### PORTARIA N° 092/2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar a conversão em pecúnia de um mês de licença prêmio para os servidores relacionados abaixo, na forma do Capítulo II da Lei Complementar n° 084/2022, publicada no DOM de 23 de dezembro de 2022.

LICENÇA PRÊMIO-PECÚNIA					
N°	PROCESSO	SERVIDOR	PROCESSO DE LICENÇA PRÊMIO	QUINQUÊNIO	DIAS
1	159556/2023	MARCUS VINICIUS AMERICANO DA COSTA	229/2014	7°	30
2	176076/2023	JOSANA NEVES MARQUES	915/2009	4°	30
3	183316/2023	KARLA LETICIA PASSOS LIMA	810/2019	2°	30
4	183322/2023	SILVIA CECÍLIA DA SILVA AZEVEDO	441/2014	3°	30
5	183325/2023	GEORGIA TEIXEIRA JEZLER CAMPELLO	726/2010	2°	30
6	183324/2023	LISIANE MARIA GUIMARÃES SOARES	175241/2023	5°	30
7	183329/2023	MANOELZITA ROCHA DE OLIVEIRA	1437/2019	3°	30
8	183508/2023	MARIZELIA CADOSO SALES	860/2019	3°	30
9	184176/2023	JOSE ANTONIO FERREIRA GARRIDO	1237/2017	2°	30
10	186253/2023	GISANE TOURINHO DANTAS	14/2020	2°	30
11	186134/2023	KATYA JUSSANE MARTINS DANTAS	248/1995	2°	30
12	186555/2023	FABIANA DUARTE ALMEIDA	626/2009	2°	30
13	186329/2023	THAIS DE SA PIRES CALDAS	146/2018	2°	30
14	186613/2023	ALBERONE LOPES LATADO FILHO	920/2019	2°	30
15	188704/2023	ZENIA MARIA CARDOSO CASTRO TOURINHO	1066/2017	5°	30
16	189059/2023	LUCIANA DE MELO BORBA CARNEIRO	1145/2017	2°	30
17	191153/2023	ANDRE LUIZ DE ANDRADE CARNEIRO	80852/2023	2°	30
18	191265/2023	JOSE ANDRADE SOARES NETO	475/2018	2°	30
19	191660/2023	EMANUEL FARO BARRETTO	226/2018	2°	30
20	192149/2023	VERA LUCIA SOUZA LIMA	924/2019	7°	30

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**  
Procurador-Geral

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
25623/2022	INDAIARA NERI SANTOS	3º

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**PAULO PINHEIRO**  
Coordenador Administrativo/PGMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**PORTARIA Nº 093/2023**

Constitui a Comissão Técnica com o objetivo de dar apoio à Comissão Permanente de Licitação do processo e-Salvador nº 163487/2023 - SEFAZ, na forma que indica:

**A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições, e com fundamento no inciso XI de art.15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Técnica de apoio à Comissão Permanente de Licitação do Processo e-Salvador - SEFAZ, nº 163487/2023, com finalidade de selecionar a melhor proposta apresentada, de acordo com as exigências previstas no Edital de Chamada Pública Sefaz nº 001/2023 e seus anexos.

Art. 2º A Comissão Técnica prevista no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

- I - Antônio Ricardo Góis Pereira, matrícula: 3054680;
- II - Karoline Andrade Vitorio Loyola, matrícula: 3130916; e
- III - Marcela Santiago Prado, matrícula: 3152874.

Parágrafo único. A Comissão Técnica será presidida pelo servidor indicado no inciso I do caput deste artigo, podendo ser substituído pelo servidor disposto no inciso II, quando houver impedimento legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 10 de outubro de 2023

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>NFL</b>	<b>229.2022</b>
CONTRIBUINTE	DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ	07.051.213/0001-91
PROCESSO (S) Nº	23299/2022
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
<b>E M E N T A</b>	REEXAME - MANTIDA A DECISÃO DE PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - ANULAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO (VALOR ORIGINAL R\$ 119.178,75) - ACATADA PRELIMINAR DE NULIDADE EM FUNÇÃO DE ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO - ERRO MATERIAL - VICIO INSANÁVEL - ART. 294 DA LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES.

<b>PROCESSO</b>	<b>18.990/2021</b>
AUTO DE INFRAÇÃO	880296.2021
CONTRIBUINTE	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

<b>PROCESSO</b>	<b>18.990/2021</b>
CNPJ/MF	27.284.516/0001-61
CGA CONTRIBUINTE	594.041/001-13
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
<b>E M E N T A</b>	REEXAME NECESSÁRIO. ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA EMISSÃO DE NFSE REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO/2017 A DEZEMBRO/2020. INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 108, §5º DA LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013, OBSERVADA A INSEFAZ 07/2013. APLICAÇÃO DA MULTA MAIS BENÉFICA, CONFORME PREVISÃO NO ART. 112, INCISO II, "A" DO CTRMS COM ALTERAÇÃO DA LEI 9.601/2021, COM RESPALDO NO ART. 106, II, "C". PASSANDO O VALOR DA MULTA DE R\$ 221.223,60 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) PARA R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). MANTIDA A PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>VERENA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELLI-ME</b>
PROCURADOR	MARCELO TRAJANO ALVES BARRROS E OUTROS OAB/BA 23449
PROCESSO	28439/2019
CGA CONTRIBUINTE	489.695/001-40
AI	880059.2019 REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA
<b>E M E N T A</b>	REEXAME NECESSÁRIO. ISS. PRINCIPAL. FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA POR MEIO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA COMBINADO COM O NÃO RECOLHIMENTO DO ISS DEVIDO. RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS QUE AS NOTAS FISCAIS FORAM EMITIDAS E O IMPOSTO DEVIDO ANTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS FOI DECLARADO E RECOLHIDO AOS COFRES MUNICIPAIS. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO AI 880059/2019.

<b>PROCESSO</b>	<b>8.105/2019</b>
INSCRIÇÃO	181.265-3
CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA SEGURA LTDA
CNPJ/MF	13.027.628/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS, OAB/BA 9.398; IZAAK BRODER, OAB/BA 17.521 E OUTROS.
NOTIF DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
<b>E M E N T A</b>	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD/2019 OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO FOI REVISADA NOS TERMOS DO PARECER TÉCNICO EXARADO PELO SETOR DE MAPAS DE VALORES, SEMAP/CCD E DOS DOCUMENTOS ANEXADOS PELO CONTRIBUINTE, RESULTANDO NA REDUÇÃO DO VALOR VENAL DE R\$ 3.131.884,30 (TRÊS MILHÕES, CENTO E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) PARA R\$ 2.747.406,99 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), COM FULCRO NOS ARTIGOS 65,66, 69, TODOS DA LEI 7.186/2006. MANTIDA A PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ATF PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	661.725-5
CPF/CNPJ	01.296.138/0001-42
PROCESSO	2.997/2021
NOTIFIC DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2021. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2021 - QUESTÕES LEGAIS - RECÁLCULO DO IPTU/2021 DEVIDO LIMITE DA TRAVA - LEI N° 8.473/2013 E LEI N° 9.306/2017. PROCEDENCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - INICIALMENTE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/2021 FOI DE R\$ 115.347,67, CONFORME NL IPTU/TRSD 2021, FOLHA N° 52. ENTRETANTO, APÓS REVISÃO DE CÁLCULO REALIZADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, ATRAVÉS DO PROCESSO N° 27.269/2020, TEVE SEU VALOR CORRIGIDO PARA R\$ 23.069,53, CONFORME CONSTA DA PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, PARECER TÉCNICO, EXTRATO DO CONTRIBUINTE - SEFAZ E NL IPTU/TRSD 2021 ANEXADAS ÀS FOLHAS N°S. 40 A 42, 43, 51 E 52 LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A ALÍQUOTA DE 1% ( UM POR CENTO ) DETERMINADA EM SENTENÇA JUDICIAL, CONFORME FOI OBSERVADO PELA PROFI - ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA, VIDE PARECER À FOLHA N° 49 DOS AUTOS, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O NOVO VALOR DO IPTU 2021, NO VALOR DE R\$ 23.069,53. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL VIGO LTDA
REQUERENTE	PATRIMONIAL VISTA-MAR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.444-4
CPF/CNPJ	02.953.754/0001-91
PROCESSO N°	3.415/2021
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2021. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2021 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/2021. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO FOI REVISADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NA LEI N° 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DE MODO QUE, O VALOR DO IPTU/2021 SE ENCONTRA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGOR. DESSA FORMA, FICA RATIFICADO O VALOR DE R\$ 4.604,24 PARA O IPTU 2021, REVISADO NO ÂMBITO DO PROCESSO N° 27.269/2020, CONFORME PARECER TÉCNICO E PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, AMBOS ELABORADOS PELO SELAN/CAR/SEFAZ, BEM COMO A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS N° 57 A 59 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N° 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ATF PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	661.725-5
CPF/CNPJ	01.296.138/0001-42
PROCESSO N°	3.177/2022
NOTIFICA DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA

CONTRIBUINTE	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE MEDICINA
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS SAMPAIO DE SOUZA OAB/BA 15.899 ROBERTA MIRANDA TORRES OAB/BA 50.669
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	53.915-5
CPF/CNPJ	13.548.938/0001-92
PROCESSO N°	11.923/2019
NOTIFIC DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2019 - QUESTÕES LEGAIS - SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA COBRANÇA DO IPTU E DA TRSD DO EXERCÍCIO DE 2019. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS, BEM COMO O NÃO ATENDIMENTO DE TODAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, A SRA. DIRETORA GERAL DA RECEITA MUNICIPAL, AO AMPARO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE QUE TRATA A PORTARIA SEFAZ N° 001/2015, TORNOU SEM EFEITO O DESPACHO QUE DEFERIU A IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DO IPTU E A ISENÇÃO DA TRSD PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 53.915-5, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO N° 6.201 DE 21/10/2015, NOS TERMOS DO PARECER EMITIDO PELO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, PARECER ESTE ORA ACOLHIDO E ADOTADO NA ÍNTEGRA POR ESTE JULGADOR - FLS. 26 A 29 - BEM COMO ORA ACOLHIDO E ADOTADO O DESPACHO DA SRA. DIRETORA GERAL DA RECEITA MUNICIPAL - FLS. 30 E 31 -, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGAL DO ARTIGO 299-A, § 1° DA LEI 7.186/2006, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR DO IPTU E DA TRSD DE 2019, NOS VALORES DE, RESPECTIVAMENTE, R\$ 39.167,57 E R\$ 6.061,26. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N° 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ESPÓLIO FIDENCIANO DE A. MEDRADO FARIA
REPRESENTANTE LEGAL	MAURÍCIO M. ALVES FARIA (HERDEIRO INVENTARIANTE)
CPF DO CONTRIBUINTE	003.574.055-87
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	399.223-3
PROCESSO N°	5.894/2022
NFL REFERENTE IPTU N°	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022. QUESTÕES LEGAIS - NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU - NÃO COBRANÇA DA TRSD - NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA AO SEMAP - NECESSIDADE DA APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO REDUTOR FATOR APA=0,20 - NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO ESPECIAL - APLICAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO ( TRAVA LEGAL ) - DA REDUÇÃO DO VALOR - VÍCIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. DILIGÊNCIA AO SEMAP/CCD/SEFAZ. DENTRE OUTRAS COISAS, O CONTRIBUINTE SOLICITA A NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA PERANTE AO SEMAP A FIM DE QUE ESSE SETOR SE MANIFESTE NOS AUTOS PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO REDUTOR RELATIVO AO FATOR APA=0,20, VEZ QUE SE TRATA DE IMÓVEL LOCALIZADO EM APA, SEGUNDO O IMPUGNANTE. TUDO EM CONFORMIDADE COM A SUA IMPUGNAÇÃO ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL VIGO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	APOENA ADMINISTRACAO E EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA
CPF DO CONTRIBUINTE	02.953.754/0001-91
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.118-6
PROCESSO N°	6.011/2022
NFL REFERENTE IPTU N°	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA



<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO SOBRE QUESTÕES LEGAIS NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. A CONTRIBUINTE ANEXO, TÃO SOMENTE, NOS AUTOS DO PROCESSO UM DAM DE PAGAMENTO DO IPTU 2022, DEIXANDO DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL NECESSÁRIOS À ANÁLISE DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO, SEQUER APRESENTOU PETIÇÃO ALEGANDO SOBRE ALGUM FATO, DESCUMPRINDO, DESSE MODO, AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019, ARTIGO 5º, INCISOS I, ALÍNEAS "A", "C", "D" E "E)", COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DO MESMO DIPLOMA LEGAL, ALTERADA PELA IN 017/2020. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ANGELA MARIA DE SOUZA MACEDO MELO</b>
REPRESENTANTE LEGAL	JÉSSICA DE ARAÚJO SOUSA ( OAB/BA Nº 53.406 )
CPF DO CONTRIBUINTE	133.697.415-04
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	621.097-0
PROCESSO Nº	5.901/2022
NFL REFERENTE IPTU Nº	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. REVISÃO DO VALOR CORRETO DO IPTU 2022 DO IMÓVEL AQUI DEBATIDO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - (I) COM RELAÇÃO AO VALOR DO IPTU 2022 - VERIFICOU-SE QUE CONSTA NO SIP - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE PROCESSOS DA SEFAZ/PMS O PROCESSO DE Nº 31.807/2020, REFERENTE A DEPUAÇÃO CADASTRAL PARA ESTA INSCRIÇÃO, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, QUE, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELAPODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL. ATRAVÉS DE PESQUISAS INTERNAS FOI CONSTATADO QUE IMÓVEL FORA LANÇADO EQUIVOCADAMENTE COM RELAÇÃO AO PADRÃO CONSTRUTIVO, VISTO QUE FORA LANÇADO COMO TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B-4, QUANDO, NA VERDADE, SE TRATA DE TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B-5, QUE É O CORRETO, SENDO, PORTANTO, EFETUADA A DEVIDA CORREÇÃO CADASTRAL, O QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2022. LEVANDO EM CONTA QUE SE TRATA DE CORREÇÃO CADASTRAL NÃO SE VÊ NENHUMA ILEGALIDADE NA PRÁTICA DO ATO CONSTITUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - SEFAZ/PMS, VISTO QUE O LANÇAMENTO NÃO FORA REALIZADO DE MANEIRA RETROATIVA. POR OUTRO LADO, (II) COM RELAÇÃO AO VALOR DA TRSD 2022, TÊM-SE A INFORMAR QUE O AUMENTO FOI ATUALIZADO PELA LEI Nº 9.601/2021 E PELO DECRETO Nº 35.066/2021, PORTANTO, ENCONTRA-SE AMPARADO PELO ART. 13, ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 9.601/2021, DE MODO QUE DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R\$ 464.584,80 E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R\$ 2.419,37 = ( 1.764,23 IPTU + 655,14 TRSD ), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>GILBERTO DOS REIS BOMFIM</b>
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
CPF DO CONTRIBUINTE	196.682.795-49
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	926.041-2
PROCESSO Nº	5.904/2022
NFL REFERENTE IPTU Nº	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DE B5 PARA B4 E ZONA DE LOCALIZAÇÃO PARA EFEITO DE CÁLCULO DA TRSD. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - O LANÇAMENTO FORA REALIZADO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O HABITE-SE Nº 68.840 DATADO DE 08/10/2018, COM VIGÊNCIA DA TRIBUTAÇÃO A PARTIR DE OUTUBRO/2018, PORTANTO, TODOS OS DADOS CADASTRAIS, O VALOR VENAL, O VALOR DO IPTU E O VALOR DA TRSD ENCONTRAM-SE COMPATÍVEIS COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IMÓVEL REFERENTE AO IPTU E TRSD 2022, FOI CONSTITUÍDO CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO COMPATÍVEL, LEVANDO EM CONTA OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R\$ 313.033,62 E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R\$ 2.286,04 = ( 1.606,96 IPTU + 679,08 TRSD ), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>LUIZ GONZAGA DO AMARAL ANDRADE</b>
REPRESENTANTE LEGAL	LAR PATRIMONIAL S/S LTDA
CPF DO CONTRIBUINTE	004.296.515-20
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	333.350-7
PROCESSO Nº	5.907/2022
NFL REFERENTE IPTU Nº	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022. REVISÃO DO VALOR DO IPTU E DA TRSD 2022. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - (I) COM RELAÇÃO AO AUMENTO DO IPTU 2022, O REAJUSTE OCORRIDO FOI ATRIBUÍDO COM BASE NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE À ÉPOCA, NO CASO O DECRETO Nº 35.066/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE EM SEU ART. 1º DETERMINA A ATUALIZAÇÃO DO IPTU 2022 MEDIANTE APLICAÇÃO DO FATOR 1,1074, CORRESPONDENTE AO ÍNDICE DO IPCA, APURADO PELO IBGE, ENTRE OS MESES DE DEZEMBRO DE 2020 A NOVEMBRO DE 2021, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 12 DA LEI Nº 9.601, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021. POR OUTRO LADO, (II) COM RELAÇÃO AO REAJUSTE DA TRSD 2022, TÊM-SE A INFORMAR QUE O AUMENTO FOI ATUALIZADO PELA LEI Nº 9.601/2021 E PELO DECRETO Nº 35.066/2021, PORTANTO, ENCONTRA-SE AMPARADO PELO ART. 13, ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 9.601/2021, DE MODO QUE DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R\$ 2.461.389,64 E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R\$ 41.647,83 = ( 30.466,26 IPTU + 11.181,57 TRSD ), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>KALIANY CONCEICAO PINHEIRO SOUZA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO N. NOGUEIRA REIS (9.398/OAB-BA) E OUTROS
CPF DO CONTRIBUINTE	597.820-3
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	001.601.235-69
PROCESSO Nº	6.084/2022
NFL REFERENTE IPTU Nº	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

<b>E M E N T A</b>	<p>IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. REVISÃO DO VALOR CORRETO DO IPTU 2022, OBSERVANDO-SE O LIMITE DE AUMENTO DE 2021. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. COM RELAÇÃO AO VALOR DO IPTU 2022 - VERIFICOU-SE QUE CONSTA DO SIP - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE PROCESSOS DA SEFAZ/PMS O PROCESSO DE Nº 59.003/2019, REFERENTE A DEPURACÃO CADASTRAL PARA ESTA INSCRIÇÃO, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, QUE, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELAPODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL. ATRAVÉS DE PESQUISAS INTERNAS E "IN LOCO" FOI CONSTATADO QUE IMÓVEL FORA LANÇADO EQUIVOCADAMENTE COM RELAÇÃO AO PADRÃO CONSTRUTIVO, VISTO QUE FORA LANÇADO COMO TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B-4, QUANDO, NA VERDADE, SE TRATA DE TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B-5, QUE É O CORRETO, SENDO, PORTANTO, EFETUADA A DEVIDA CORREÇÃO CADASTRAL, O QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2022. LEVANDO EM CONTA QUE SE TRATA DE CORREÇÃO CADASTRAL NÃO SE VÊ NENHUMA ILEGALIDADE NA PRÁTICA DO ATO CONSTITUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - SEFAZ/PMS, VISTO QUE O LANÇAMENTO NÃO FORA REALIZADO DE MANEIRA RETROATIVA, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R\$ 654.154,83 E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R\$ 3.533,35 = ( 2.454,47 IPTU + 1.078,88 TRSD ), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.</p>
--------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>GUTEMBERG TEIXEIRA LIMA</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	O MESMO
<b>CPF DO CONTRIBUINTE</b>	425.076.345-53
<b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</b>	270.692-0
<b>PROCESSO Nº.</b>	902.506/2023
<b>NOT. DE LANÇAMENTO</b>	IPTU/TRSD 2023
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	PRIMEIRA INSTÂNCIA
<b>JULGADOR FISCAL</b>	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>E M E N T A</b>	<p>IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DO VALOR DO IPTU DEVIDO DE 2023. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - O LANÇAMENTO DO IPTU 2023 ENCONTRA-SE CORRETAMENTE LANÇADO. ACONTECE, PORÉM, QUE O CONTRIBUINTE SE EQUIVOCOU AO COLOCAR EM SUA PETIÇÃO O VALOR DE R\$ 4.488,00 COMO SE FOSSE O VALOR DO IPTU 2022, JÁ QUE O VALOR CORRETO SERIA DE R\$ 4.282,27. ASSIM COMO, TAMBÉM SE EQUIVOCOU QUANDO COLOCOU EM SUA PETIÇÃO O VALOR DE R\$ 5.228,73, COMO SE FOSSE O VALOR DO IPTU DE 2023, ESTE VALOR REFERE-SE AO VALOR TOTAL A PAGAR, INCLUINDO O SOMATÓRIO DO IPTU + TRSD, QUAL SEJA : ( R\$ 4.534,92 IPTU + R\$ 693,81 TRSD = R\$ 5.228,73 VALOR TOTAL A PAGAR ), TUDO EM CONFORMIDADE COM AS NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS DO IPTU/TRSD DOS EXERCÍCIOS DE 2022 E 2023, ORA ANEXADAS AOS AUTOS DO PROCESSO. NA VERDADE O VALOR DO IPTU 2022 IGUAL A R\$ 4.282,27 X 1,0590 PERFAZ O TOTAL DO IPTU 2023 IGUAL A R\$ 4.534,92. PORTANTO, O LANÇAMENTO DO DO IPTU 2023 ENCONTRA-SE CORRETAMENTE LANÇADO. ADEMAIS, O VALOR VENAL DO IMÓVEL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023 ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM O VALOR LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R\$ 1.632.739,79 E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R\$ 5.228,73 = ( 4.534,92 IPTU + 693,81 TRSD ), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.</p>

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>GUIOMAR LINA DOS SANTOS</b>
<b>REQUERENTE</b>	A MESMA
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	357.558.065-00
<b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</b>	866.502-8
<b>CNPJ DA CONTRIBUINTE</b>	902.986/2023
<b>PROCESSO Nº.</b>	IPTU/TRSD 2023
<b>NOT. DE LANÇAMENTO</b>	PRIMEIRA INSTÂNCIA
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>JULGADOR FISCAL</b>	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>E M E N T A</b>	<p>IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - APESAR DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, VERIFICOU-SE QUE O CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. A FOTO APRESENTADA CONFIRMA UM PADRÃO CONSTRUTIVO ATÉ MAIS ELEVADO DO QUE O LANÇADO. VALE, AINDA, DESTACAR QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEVANDO EM CONTA OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DAPGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, DE MODO QUE DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DERS 253.892,53, TUDO EM CONFORMIDADE COM A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 E O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.</p>

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>IZALTINO BATISTA DE SOUZA</b>
<b>REQUERENTE</b>	A MESMA
<b>CPF DO CONTRIBUINTE</b>	273.870.385-20
<b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</b>	143.161-7
<b>PROCESSO Nº.</b>	903.169/2023
<b>NOT. DE LANÇAMENTO</b>	IPTU/TRSD 2023
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	PRIMEIRA INSTÂNCIA
<b>JULGADOR FISCAL</b>	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>E M E N T A</b>	<p>IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE NÃO FORAM APRESENTADOS DOCUMENTOS E/OU PROVAS SUFICIENTES PARA AVALIAÇÃO DO VALOR VENAL. VALE DESTACAR QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEVANDO EM CONTA OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU A BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R\$ 237.598,74, TUDO EM CONFORMIDADE COM A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 E O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.</p>

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento



**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>JOSE ZACARIAS DE SANTANA JUNIOR</b>
REQUERENTE	JOSE ZACARIAS DE SANTANA JUNIOR
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	683193-1
CNPJ DA CONTRIBUINTE	388.638.805-06
PROCESSO Nº.	905.561/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUIDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 608.017,52, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>SANDRO AUGUSTO LIMA DE SANTANA</b>
REQUERENTE	SANDRO AUGUSTO LIMA DE SANTANA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	683.259-8
CPF DO CONTRIBUINTE	870.845.205-97
PROCESSO Nº.	905.563/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUIDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 508.395,22, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES..

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ANA MARIA TAVARES DA COSTA PINTO SILVA</b>
REQUERENTE	ANA MARIA TAVARES DA COSTA PINTO SILVA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	683.192-3
CNPJ DA CONTRIBUINTE	786.212.325-53
PROCESSO Nº.	905.564/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUIDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 608.017,52, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>RICARDO NERI FRANCO</b>
REQUERENTE	RICARDO NERI FRANCO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	683.262-8
CPF DO CONTRIBUINTE	787.409.325-91
PROCESSO Nº.	905.566/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUIDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 608.017,52, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>PRAIAMAR HOTEL S/A</b>
REQUERENTE	BAHIA FEIRA HOTEL LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	246.606-6
CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.542.055/0001-75
PROCESSO Nº.	905.608/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUIDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 284.300,42, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>STAEI SOUSA CAMPOS</b>
REQUERENTE	STAEI SOUSA CAMPOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	424.484-2
CPF DO CONTRIBUINTE	347.223.005-34
PROCESSO Nº.	905.754/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUIDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 2.461.669,02, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MANUEL DOS SANTOS</b>
RESPONSÁVEL	-
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	178.351-3
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	167.410.218-68
PROCESSO Nº.	905.752/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA

<b>EMENTA</b>	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2023. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 1.213.297,69 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2021 O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANEXADO, ELABORADO EM JAN/2020 DEFASADO. IDENTIFICAMOS EM NOSSOS REGISTROS DE PROTOCOLO SIP, PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO MESMO OBJETO 7601/2017, 6473/2018, 7962/2020, 3232/2021 E 1980/2022 TODOS, JULGADOS IMPROCEDENTES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 019/2021.
---------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>JOSE CALHEIRA MENEZES JUNIOR</b>
REQUERENTE	JOSE CALHEIRA MENEZES JUNIOR
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	515.423-5
CNPJ DA CONTRIBUINTE	480.508.495-20
PROCESSO Nº.	905.759/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 766.774,28, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ESPÓLIO DE JOSE DOMINGUEZ CASTRO</b>
REQUERENTE	EULOGIO ANTONIO DOMINGUEZ SENRA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.304-5
CPF DO CONTRIBUINTE	000.776.825-72
PROCESSO Nº.	905.767/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 31.113,11, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>SILZA MATOS SILVA</b>
REQUERENTE	SILZA MATOS SILVA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	909.172-6

CNPJ DA CONTRIBUINTE	156.826.095-49
PROCESSO Nº.	905.786/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. DESPACHO DENEGATORIO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL - DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, I, § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN Nº 017/2020. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>POLIPOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA EPP</b>
REQUERENTE	POLIPOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA EPP
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	410.516-8
CPF DO CONTRIBUINTE	05.201.203/0001-60
PROCESSO Nº.	905.843/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. DESPACHO DENEGATORIO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL - DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, I, § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN Nº 017/2020. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>JOSÉ DOMINGUEZ CASTRO</b>
REQUERENTE LEGAL	-
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.308-8
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	000.776.825-72
PROCESSO Nº.	905.815/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>EMENTA</b>	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2023. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 34.390,85 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2021. LOCALIZAMOS PROCESSOS DE DEPURAÇÃO CADASTRAL 62766/2019 E 8331/2021. O REQUERENTE NÃO APRESENTOU PROVAS QUE JUSTIFICASSE UMA NOVA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL. PORTANTO, CONSTATOU-SE QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE IPTU ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI 7.186/2006. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 019/2021.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento



**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ROGERIO DE OLIVEIRA ALVES</b>
REQUERENTE	ROGERIO DE OLIVEIRA ALVES
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	683.072-2
CNPJ DA CONTRIBUINTE	010.137.463-17
PROCESSO Nº.	905.856/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 508.395,22, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>VALMIR ANDRADE DOS SANTOS</b>
REQUERENTE	VALMIR ANDRADE DOS SANTOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	529.056-2
CPF DO CONTRIBUINTE	776.517.588-20
PROCESSO Nº.	905.860/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 1.587.556,92, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ANA PAULA MOTA CORTES LIMA</b>
REQUERENTE	ANA PAULA MOTA CORTES LIMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	683.086-2
CPF DO CONTRIBUINTE	540.539.605-25
PROCESSO Nº.	905.977/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 508.395,22, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>VALMIR ANDRADE DOS SANTOS</b>
REQUERENTE LEGAL	-
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	276.589-6
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	776.517.588-20
PROCESSO Nº.	905.885/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA

<b>E M E N T A</b>	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2023. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 393.663,24 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS VINTE E QUATRO CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2021. FORAM IDENTIFICADOS NO SIP, PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO DE MESMO OBJETO 8293/2019, 8410/2020, 4810/2021 E 3385/2021 EM QUE FORAM JULGADOS IMPROCEDENTES. NÃO FOI APRESENTADO O LAUDO DE AVALIAÇÃO E NÃO ENCONTRADO INCONSISTÊNCIA CADASTRAL PORTANTO, O VALOR DO IMÓVEL ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 A 69 DA LEI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº 1 ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 019/2021.
--------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>BILTON CUNHA MOURA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	JÉSSICA DE ARAUJO SOUZA OAB/BA 53.406
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.019-8
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	020.615.385-68
PROCESSO Nº.	905.899/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NL IPTU 2023 NO VALOR DE R\$ 1.414.066,50 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUATORZE MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E COMO VALOR DO IPTU-IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO EM 2023 DE R\$ 14.697,43 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015, ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBSTANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA -ECONÔMICA, BUSCANDO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUAÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº 1 ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	VALMIR ANDRADE DOS SANTOS
RESPONSÁVEL	ANE CAROLINE PINHEIRO DE MATOS SOARES
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	276.538-1
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	776.517.588-20
PROCESSO N°.	905.906/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2023. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 380.817,81 (TREZENTOS E OITENTA MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N° 019/2021. NÃO FOI APRESENTADO O LAUDO DE AVALIAÇÃO E NÃO ENCONTRADO INCONSISTÊNCIA CADASTRAL, PORTANTO, O VALOR DO IMÓVEL ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 A 69 DA LEI. IDENTIFICAMOS NO SIP, PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO DE MESMO OBJETO EM QUE FORAM JULGADOS IMPROCEDENTES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI N° 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI N° 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 019/2021.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	BILTON CUNHA MOURA
REPRESENTANTE LEGAL	JÉSSICA DE ARAUJO SOUZA OAB/BA 53.406
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	398.563-6
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	020.615.385-68
PROCESSO N°.	905.907/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA

E M E N T A	IPTU/TRSD 2023- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2023 NO VALOR DE R\$ 779.419,40 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) E COMO VALOR DO IPTU- IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO EM 2023 DE R\$ 14.581,57 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015, ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBSTANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA -ECONÔMICA, BUSCANDO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUAÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI N° 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI N° 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.
-------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	RENATA RIBEIRO VILLARINO
RESPONSÁVEL	MARINA ARAUJO MACHADO- CREA/BA
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	683216-4
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	904.042.545-00
PROCESSO N°.	905934/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2023. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 508.395,22 (QUINHENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N° 019/2021. O CONTRIBUINTE APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO PARA OUTRA UNIDADE IMOBILIÁRIA. IDENTIFICAMOS QUE AS ÁREAS DE TERRENO E CONSTRUÍDA NÃO CORRESPONDE AS ÁREAS LANÇADAS PELO MUNICÍPIO. OBSERVA-SE TAMBÉM QUE NO LAUDO APRESENTADO, NÃO CONSTA O NOME DO PROPRIETÁRIO FALTANDO ASSIM, A COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL, ATRAVÉS DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA, PORTANTO, O LAUDO TORNOU-SE INAPROVEITÁVEL. IDENTIFICAMOS NO SIP, PROCESSOS DE DEPURACÃO CADASTRAL 39880/2017 E 27471/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI N° 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI N° 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 019/2021.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento





**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ADAILTON SILVA DOS SANTOS</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	MARINA ARAUJO MACHADO- CREA/BA
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	-
<b>INSCRIÇÃO IMOBILIARIA</b>	683329-2
<b>CPF/CNPJ CONTRIBUINTE</b>	018.007.385-01
<b>PROCESSO Nº.</b>	905945/2023
<b>NL - NOT. DE LANÇAMENTO</b>	IPTU/TRSD 2023
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	PRIMEIRA INSTÂNCIA
<b>JULGADOR:</b>	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2023. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 608.017,52(SEISCENTOS E OITO MIL, DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2021. O CONTRIBUINTE APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO PARA OUTRA UNIDADE IMOBILIÁRIA. IDENTIFICAMOS QUE AS ÁREAS DE TERRENO E CONSTRUÍDA NÃO CORRESPONDE ÀS ÁREAS LANÇADAS PELO MUNICÍPIO. OBSERVA-SE TAMBÉM QUE NO LAUDO APRESENTADO, NÃO CONSTA O NOME DO PROPRIETÁRIO FALTANDO ASSIM, A COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL, ATRAVÉS DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA, PORTANTO, O LAUDO TORNOU-SE INAPROVEITÁVEL. IDENTIFICAMOS NO SIP, PROCESSOS DE DEPURAÇÃO CADASTRAL 39880/2017 E 27471/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 019/2021.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>HUGO MARCONI ABREU BATISTA</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	MARINA ARAUJO MACHADO- CREA/BA
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	-
<b>INSCRIÇÃO IMOBILIARIA</b>	683.171-0
<b>CPF/CNPJ CONTRIBUINTE</b>	824.992.095-34
<b>PROCESSO Nº.</b>	905.949/2023
<b>NL - NOT. DE LANÇAMENTO</b>	IPTU/TRSD 2023
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	PRIMEIRA INSTÂNCIA
<b>JULGADOR:</b>	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA

<b>E M E N T A</b>	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2023. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 449.438,36(QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2021. O CONTRIBUINTE APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO PARA OUTRA UNIDADE IMOBILIÁRIA. IDENTIFICAMOS QUE AS ÁREAS DE TERRENO E CONSTRUÍDA NÃO CORRESPONDE ÀS ÁREAS LANÇADAS PELO MUNICÍPIO. OBSERVA-SE TAMBÉM QUE NO LAUDO APRESENTADO, NÃO CONSTA O NOME DO PROPRIETÁRIO FALTANDO ASSIM, A COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL, ATRAVÉS DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA, PORTANTO, O LAUDO TORNOU-SE INAPROVEITÁVEL. IDENTIFICAMOS NO SIP, PROCESSOS DE DEPURAÇÃO CADASTRAL 39880/2017 E 27471/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 019/2021
--------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>HELKA BRAGA NASCIMENTO</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	MARINA ARAUJO MACHADO- CREA/BA
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	-
<b>INSCRIÇÃO IMOBILIARIA</b>	683.105-2
<b>CPF/CNPJ CONTRIBUINTE</b>	617.502.045-68
<b>PROCESSO Nº.</b>	906.004/2023
<b>NL - NOT. DE LANÇAMENTO</b>	IPTU/TRSD 2023
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	PRIMEIRA INSTÂNCIA
<b>JULGADOR:</b>	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2023. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 608.017,52(SEISCENTOS E OITO MIL, DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2021. O CONTRIBUINTE APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO PARA OUTRA UNIDADE IMOBILIÁRIA. IDENTIFICAMOS QUE AS ÁREAS DE TERRENO E CONSTRUÍDA NÃO CORRESPONDE ÀS ÁREAS LANÇADAS PELO MUNICÍPIO. OBSERVA-SE TAMBÉM QUE NO LAUDO APRESENTADO, NÃO CONSTA O NOME DO PROPRIETÁRIO FALTANDO ASSIM, A COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL, ATRAVÉS DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA, PORTANTO, O LAUDO TORNOU-SE INAPROVEITÁVEL. IDENTIFICAMOS NO SIP, PROCESSOS DE DEPURAÇÃO CADASTRAL 39880/2017 E 27471/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 019/2021.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento



**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ELISA FIGUERO DO MASCARENHAS CATHARINO</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	MARINA ARAUJO MACHADO- CREA/BA
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	-
<b>INSCRIÇÃO IMOBILIARIA</b>	683.066-8
<b>CPF/CNPJ CONTRIBUINTE</b>	012.812.415-63
<b>PROCESSO N°.</b>	906.014/2023
<b>NL - NOT. DE LANÇAMENTO</b>	IPTU/TRSD 2023
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	PRIMEIRA INSTÂNCIA
<b>JULGADOR:</b>	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2023. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 508.395,22(QUINHENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2021. O CONTRIBUINTE APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO PARA OUTRA UNIDADE IMOBILIÁRIA. IDENTIFICAMOS QUE AS ÁREAS DE TERRENO E CONSTRUÍDA NÃO CORRESPONDE AS ÁREAS LANÇADAS PELO MUNICÍPIO. OBSERVA-SE TAMBÉM QUE NO LAUDO APRESENTADO, NÃO CONSTA O NOME DO PROPRIETÁRIO FALTANDO ASSIM, A COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE OU POSSÊ DO IMÓVEL, ATRAVÉS DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA, PORTANTO, O LAUDO TORNOU-SE INAPROVEITÁVEL. IDENTIFICAMOS NO SIP, PROCESSOS DE DEPURAÇÃO CADASTRAL 39880/2017 E 27471/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 019/2021.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>JOSÉ CEZAR MACEDO CAVALCANTE</b>
<b>REQUERENTE LEGAL</b>	O MESMO
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	642.790-1
<b>INSCRIÇÃO IMOBILIARIA</b>	262.213.815-68
<b>CPF/CNPJ CONTRIBUINTE</b>	906.017/2023
<b>PROCESSO N°.</b>	IPTU/TRSD 2023
<b>NL - NOT. DE LANÇAMENTO</b>	PRIMEIRA INSTÂNCIA

<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NL IPTU 2023 NO VALOR DE R\$ 556.711,48 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) E COMO VALOR DO IPTU 2023 R\$ 2.582,62 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS). MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015, ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBSTANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA -ECONÔMICA, BUSCANDO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUAÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>DANIELA CRISTINA SWILVA BATISTA</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	A MESMA
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	-
<b>INSCRIÇÃO IMOBILIARIA</b>	-
<b>CPF/CNPJ CONTRIBUINTE</b>	008.792.573.485-04
<b>PROCESSO N°.</b>	906.073/2023
<b>NL - NOT. DE LANÇAMENTO</b>	IPTU 2023
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	PRIMEIRA INSTÂNCIA
<b>JULGADOR:</b>	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL. FALTA DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL A SER JULGADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, I, VII, "C", § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 019/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 017/2020.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>FILIPE ADRIANO BORBA FELIPE</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	O MESMO
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	-
<b>INSCRIÇÃO IMOBILIARIA</b>	-
<b>CPF/CNPJ CONTRIBUINTE</b>	033.321.705-54
<b>PROCESSO N°.</b>	906.099/2023
<b>NL - NOT. DE LANÇAMENTO</b>	IPTU 2023
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	PRIMEIRA INSTÂNCIA
<b>JULGADOR:</b>	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL. FALTA DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL A SER JULGADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, I, VII, "C", § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 019/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 017/2020.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>TRÊS CORAÇÕES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA</b>
RESPONSÁVEL	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	-
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	091.138.844/0001-98
PROCESSO Nº.	906.527/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL. FALTA DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL A SER JULGADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, I, VII, "C"; § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 019/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 017/2020.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>FRANCISCO JOÃO BOCAUYVA CATÃO</b>
RESPONSÁVEL	ESPÓLIO DE FRANCISCO JOÃO BOCAUYVA CATÃO
REPRESENTANTE LEGAL	JOÃO CARLOS DE LIMA JUNIOR OAB/SP 142452
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	19.409-3
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	967.563.222-53
PROCESSO Nº.	906.405/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NL IPTU/ TRSD 2023 NO VALOR DE R\$ 623.215,63 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) E O VALOR DO IPTU/TRSD DE 1.506,51 (UM MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015, ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBSTANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA -ECONÔMICA, BUSCANDO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUAÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>VERENA GRAZIELA BASILIO LIMA</b>
REQUERENTE LEGAL	-
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	491.297-7
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	014.363.195-01
PROCESSO Nº.	906.416/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DA NL/ 2023 IGUAL A R\$ 606.623,18 (SEISCENTOS E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS). O REQUERENTE NÃO APRESENTOU PROVAS QUE JUSTIFICASSE UMA NOVA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL E NEM O LAUDO DE AVALIAÇÃO. AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019. PORTANTO, CONSTATOU-SE QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE IPTU/TRSD ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI 7.186/2006. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>AGATHA PATRIMONIAL S/A</b>
RESPONSÁVEL	-
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	475.622-3
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	07.596.615/0001-71
PROCESSO Nº.	906.424/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DA NL/ 2023 IGUAL A R\$ 265.776,99 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). O REQUERENTE NÃO APRESENTOU PROVAS QUE JUSTIFICASSE UMA NOVA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL. PORTANTO, CONSTATOU-SE QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE IPTU ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI 7.186/2006. LOCALIZAMOS PROCESSOS DE DEPURACÃO CADASTRAL 38469/2018 E 52261/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>AGATHA PATRIMONIAL S/A</b>
RESPONSÁVEL	-
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	475.639-8
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	07.596.615/0001-71
PROCESSO Nº.	906.343/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DA NL/ 2023 IGUAL A R\$ 265.776,99 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). O REQUERENTE NÃO APRESENTOU PROVAS QUE JUSTIFICASSE UMA NOVA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL. PORTANTO, CONSTATOU-SE QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE IPTU ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI 7.186/2006 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ANAPURUS PATRIMONIAL S/A</b>
REQUERENTE LEGAL	-
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	475.819-6
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	10.930.448/0001-68
PROCESSO Nº.	906.477/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DA NL/ 2023 IGUAL A R\$ 254.283,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS). O REQUERENTE NÃO APRESENTOU PROVAS QUE JUSTIFICASSE UMA NOVA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL E NEM O LAUDO DE AVALIAÇÃO. AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019. PORTANTO, CONSTATOU-SE QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE IPTU/TRSD ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI 7.186/2006. LOCALIZAMOS PROCESSOS DE DEPURAÇÃO CADASTRAL 38469/2018 E 52261/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>FAC PATRIMONIAL LTDA</b>
REQUERENTE LEGAL	-
REPRESENTANTE LEGAL	-

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	475.662-2
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	02.439.152/0001-10
PROCESSO Nº.	906.570/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DA NL/ 2023 IGUAL A R\$ 254.283,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS). O REQUERENTE NÃO APRESENTOU PROVAS QUE JUSTIFICASSE UMA NOVA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL E NEM O LAUDO DE AVALIAÇÃO. AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019. PORTANTO, CONSTATOU-SE QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE IPTU/TRSD ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI 7.186/2006. LOCALIZAMOS PROCESSOS DE DEPURAÇÃO CADASTRAL 38469/2018 E 52261/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>FAC PATRIMONIAL LTDA</b>
REQUERENTE LEGAL	-
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	475665-7
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	02.439.152/0001-10
PROCESSO Nº.	906572/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DA NL/ 2023 IGUAL A R\$ 254.283,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS). O REQUERENTE NÃO APRESENTOU PROVAS QUE JUSTIFICASSE UMA NOVA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL E NEM O LAUDO DE AVALIAÇÃO. AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019. PORTANTO, CONSTATOU-SE QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE IPTU/TRSD ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI 7.186/2006. LOCALIZAMOS PROCESSOS DE DEPURAÇÃO CADASTRAL 38469/2018 E 52261/2019 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>EVERALDO FERREIRA JUNIOR</b>
REQUERENTE LEGAL	-
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	475.718-1
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	417.018.955-87
PROCESSO Nº.	906.577/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DA NL/ 2023 IGUAL A R\$ 276.912,35 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). O REQUERENTE NÃO APRESENTOU PROVAS QUE JUSTIFICASSE UMA NOVA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL E NEM O LAUDO DE AVALIAÇÃO. AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019. PORTANTO, CONSTATOU-SE QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE IPTU/TRSD ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI 7.186/2006. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014; ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 017/2020.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>EUROVIA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS S/A.</b>
CGA	270.530/003-22
ADVOGADO	PAULO FERNANDO QUEIROZ DE FIGUEIREDO JUNIOR - CPF 391.123.574-72 LORENA MEDINA DOS SANTOS CPF 815.373.525-04.
PROCESSO	920856/2023.
NOT. FISCAL LANÇAMENTO	232.2023 - TFF - PRINCIPAL.
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
<b>E M E N T A</b>	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. LEGALIDADE. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COM VALOR MAIS ELEVADO. PRINCÍPIOS LEGAIS RESPEITADOS. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, SUJEITANDO O CONTRIBUINTE, NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE AO PAGAMENTO INICIAL À RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI CITADA. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3, DA NOTA DE RODAPÉ, DA TABELA DE RECEITA CITADA, OU SEJA, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. 2. POR EFEITO DO DISPOSTO NO INCISO IV DO ART. 133 DA LEI CITADA À COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA, INDEPENDENTE DO RESULTADO FINANCEIRO OU, DO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA LEGAL OU REGULAMENTAR, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. DIFERENÇA DE VALOR APURADA, ANTE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO, PARA EFEITO DE TRIBUTAÇÃO DA TAXA. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>EUROVIA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIO S/A</b>
CGA	260.994/001-65
ADVOGADO	PAULO FERNANDO QUEIROZ DE FIGUEIREDO JUNIOR - CPF 391.123.574-72 E OUTRA
PROCESSO Nº	920854/2023.
NOT. FISCAL LANÇAMENTO	233.2023 - TFF - PRINCIPAL.

<b>FASE DO JULGAMENTO</b>	<b>PRIMEIRA INSTÂNCIA</b>
<b>JULGADORA</b>	<b>GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS</b>
<b>E M E N T A</b>	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. LEGALIDADE. CÁLCULO PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. PRINCÍPIOS LEGAIS RESPEITADOS. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, SUJEITANDO O CONTRIBUINTE, NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE AO PAGAMENTO INICIAL À RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI CITADA. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3, DA NOTA DE RODAPÉ, DA TABELA DE RECEITA CITADA, OU SEJA, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. 2. POR EFEITO DO DISPOSTO NO INCISO IV DO ART. 133 DA LEI CITADA À COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA, INDEPENDENTE DO RESULTADO FINANCEIRO OU, DO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA LEGAL OU REGULAMENTAR, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. DIFERENÇA DE VALOR APURADA, ANTE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO, PARA EFEITO DE TRIBUTAÇÃO DA TAXA. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>EUROVIA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS S/A</b>
CGA	270.530/001-65
ADVOGADO	PAULO FERNANDO QUEIROZ DE FIGUEIREDO JUNIOR - CPF 391.123.574-72 LORENA MEDINA DOS SANTOS CPF 815.373.525-04.
PROCESSO Nº	920.855/2023.
NOT. FISCAL LANÇAMENTO	234.2023 - TFF - PRINCIPAL.
<b>FASE DO JULGAMENTO</b>	<b>PRIMEIRA INSTÂNCIA</b>
<b>JULGADORA MONOCRÁTICA</b>	<b>GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS</b>
<b>E M E N T A</b>	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. LEGALIDADE. CÁLCULO PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. PRINCÍPIOS LEGAIS RESPEITADOS. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, SUJEITANDO O CONTRIBUINTE, NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE AO PAGAMENTO INICIAL À RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI CITADA. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3, DA NOTA DE RODAPÉ, DA TABELA DE RECEITA CITADA, OU SEJA, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. 2. POR EFEITO DO DISPOSTO NO INCISO IV DO ART. 133 DA LEI CITADA À COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA, INDEPENDENTE DO RESULTADO FINANCEIRO OU, DO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA LEGAL OU REGULAMENTAR, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. DIFERENÇA DE VALOR APURADA, ANTE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO, PARA EFEITO DE TRIBUTAÇÃO DA TAXA. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>EUROVIA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS S/A.</b>
CGA	270.530/003-22
ADVOGADO	PAULO FERNANDO QUEIROZ DE FIGUEIREDO JUNIOR - CPF 391.123.574-72 LORENA MEDINA DOS SANTOS - CPF 815.373.525-04.
PROCESSO	920856/2023.
NOT. FISCAL LANÇAMENTO	232.2023 - TFF - PRINCIPAL.



FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
E M E N T A	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. LEGALIDADE. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COM VALOR MAIS ELEVADO. PRINCÍPIOS LEGAIS RESPEITADOS. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, SUJEITANDO O CONTRIBUINTE, NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE AO PAGAMENTO INICIAL À RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI CITADA. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3, DA NOTA DE RODAPÉ, DA TABELA DE RECEITA CITADA, OU SEJA, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. 2. POR EFEITO DO DISPOSTO NO INCISO IV DO ART. 133 DA LEI CITADA À COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA, INDEPENDENTE DO RESULTADO FINANCEIRO OU, DO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA LEGAL OU REGULAMENTAR, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. DIFERENÇA DE VALOR APURADA, ANTE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO, PARA EFEITO DE TRIBUTAÇÃO DA TAXA. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>INTERVIA VEÍCULOS S.A</b>
CGA	663.697/002-90
REPRESENTANTES LEGAIS	VANIA WALESKA TAVARES DE LIMA STUHRK- CPF 394.714.384-20; PAULO FERNANDO QUEIROZ DE FIGUEIREDO JUNIOR - CPF 391.123.574-72; E, LORENA MEDINA DOS SANTOS - CPF 815.373.525-04.
PROCESSO N.º	923.118/2023.
NOT FISC DE LANÇAMENTO	266.2023 - TFF - PRINCIPAL.
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
E M E N T A	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. LEGALIDADE. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COM VALOR MAIS ELEVADO. PRINCÍPIOS LEGAIS RESPEITADOS. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, SUJEITANDO O CONTRIBUINTE, NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE AO PAGAMENTO INICIAL À RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI CITADA. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3, DA NOTA DE RODAPÉ, DA TABELA DE RECEITA CITADA, OU SEJA, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. 2. POR EFEITO DO DISPOSTO NO INCISO IV DO ART. 133 DA LEI CITADA À COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA, INDEPENDENTE DO RESULTADO FINANCEIRO OU, DO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA LEGAL OU REGULAMENTAR, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. DIFERENÇA DE VALOR APURADA, ANTE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO, PARA EFEITO DE TRIBUTAÇÃO DA TAXA. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>BONINA VEÍCULOS LTDA</b>
CGA	303.258/001-56
REPRESENTANTES LEGAIS	NICOLAI TRINDADE MASCARENHAS OAB/BA 22.386.; FERNANDA BRIM SAMPAIO - OAB/BA 35.434.
PROCESSO N.º	925962/2023.
NOT FISC DE LANÇAMENTO	367.2023 - TFF - PRINCIPAL.
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
E M E N T A	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. LEGALIDADE. PRINCÍPIO DA TIPICIDADE E DA VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO E A REVISÃO DA TFF OBEDECERAM AOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, SUJEITANDO O CONTRIBUINTE, NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE, AO PAGAMENTO INICIAL À RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL, CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI CITADA, E, O PARÂMETRO LEGAL DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE O ITEM 3, DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. 2. POR EFEITO DO DISPOSTO NO INCISO IV DO ART. 133 DA LEI CITADA A COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA, INDEPENDENTE DO RESULTADO FINANCEIRO OU, DO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA LEGAL OU REGULAMENTAR, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. 3. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, TIPICIDADE, PROPORCIONALIDADE, RAZOABILIDADE, E, VERDADE MATERIAL, RESPEITADOS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>FREIRE VEÍCULOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.</b>
CGA	123.776/001-06
ADVOGADOS	CAMILA RODRIGUES DE ARAUJO GOES DA CUNHA - OAB/BA 61334; E, GABRIEL CARVALHO MORAES - OAB/BA 60633.
PROCESSO	919259/2023.
NOT FISCAL DE LANÇAMENTO	283.2023 - TFF - PRINCIPAL.
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
E M E N T A	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. LEGALIDADE. PRINCÍPIO DA TIPICIDADE E DA VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, SUJEITANDO O CONTRIBUINTE, NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE AO PAGAMENTO INICIAL À RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI CITADA. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3 DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. 2. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, TIPICIDADE, E VERDADE MATERIAL RESPEITADOS, COMPROVAÇÃO MEDIANTE CONTRATOS ANEXADOS, FLS. 43/52, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>SELLER VEÍCULOS LTDA.</b>
CGA	548.379/001-97
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS GOMES SUEDE OAB/BA 27.739.
PROCESSO N.º	917286/2023.
NOT. FISCAL LANÇAMENTO	301.2023 - TFF - PRINCIPAL.
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
E M E N T A	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. LEGALIDADE. VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3 DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, E, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. POR EFEITO DO INCISO IV DO ART. 113 DA LEI CITADA, A INCIDÊNCIA DA TAXA INDEPENDENTE DO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA LEGAL OU REGULAMENTAR, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. COMPROVADO NAS FLS. 06/11, QUE O CONTRIBUINTE EXERCE DE FATO A ATIVIDADE DE CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, TIPICIDADE, E VERDADE MATERIAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>RUFO FRANCISCO PESSOA SOBRINHO - ME.</b>
CGA	234.149/001-51
ADVOGADO	FERNANDO J. MÁXIMO MOREIRO - OAB/BA 11.318
PROCESSO N.º	923314/2023.
NOT. FISCAL LANÇAMENTO	257.2023 - TFF - PRINCIPAL.
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS



<b>EMENTA</b>	TFF, PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. LEGALIDADE. PRINCÍPIO DA TIPICIDADE E DA VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, SUJEITANDO O CONTRIBUINTE, NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE AO PAGAMENTO INICIAL À RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI CITADA. 2. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3 DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. 3. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, TIPICIDADE, E VERDADE MATERIAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO COM FULCRO NO ART. 149, V DO CTN. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.
---------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>VIA SUL VEÍCULOS S/A</b>
CGA	594.333/001-89
REPRESENTANTES LEGAIS	VANIA WALESKA TAVARES DE LIMA STUHRK- CPF 394.714.384-20; PAULO FERNANDO QUEIROZ DE FIGUEIRO JUNIOR - CPF 391.123.574-72; E, LORENA MEDINA DOS SANTOS - CPF 815.373.525-04.
PROCESSO	924037/2023.
NOT FIS DE LANÇAMENTO	304.2023 - TFF - PRINCIPAL.
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
<b>EMENTA</b>	TFF, PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. LEGALIDADE. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COM VALOR MAIS ELEVADO. PRINCÍPIOS LEGAIS RESPEITADOS. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, SUJEITANDO O CONTRIBUINTE, NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE AO PAGAMENTO INICIAL À RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI CITADA. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3, DA NOTA DE RODAPÉ, DA TABELA DE RECEITA CITADA, OU SEJA, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. 2. POR EFEITO DO DISPOSTO NO INCISO IV DO ART. 133 DA LEI CITADA À COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA, INDEPENDE DO RESULTADO FINANCEIRO OU, DO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA LEGAL OU REGULAMENTAR, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. DIFERENÇA DE VALOR APURADA, ANTE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO, PARA EFEITO DE TRIBUTAÇÃO DA TAXA. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>E C COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA</b>
CGA	284.2023
ADVOGADO	RAFAEL SIMÕES - 0AB/BA 13.295.
PROCESSO N.º	924046/2023
N FIS LANÇAMENTO	284.2023 - TFF - PRINCIPAL
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
<b>EMENTA</b>	TFF, PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. LEGALIDADE. PRINCÍPIO DA TIPICIDADE E DA VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, SUJEITANDO O CONTRIBUINTE, NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE AO PAGAMENTO INICIAL À RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI CITADA. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3 DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, TIPICIDADE, E VERDADE MATERIAL RESPEITADOS. COMPROVADO O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MEDIANTE CONTRATOS FIRMADO PELA IMPUGNANTE, ANEXADOS AOS AUTOS, FLS. 13/26. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>LARA HUGHES SAMPAIO</b>
REPRESENTANTE LEGAL	LORENA LIMA (0AB/BA N.º 22.740) E OUTRA
CPF DO CONTRIBUINTE	810.971.155-34
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	242.181-0
PROCESSO N.º	926.761/2023
NFL REFERENTE IPTU N.º	384.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>EMENTA</b>	IPTU 02/2021 A 12/2023 - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU RELATIVO AO PERÍODO 02/2021 A 12/2023 - EXCLUSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL N.º 384.2023. DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 24.195,77 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS N.ºS 58, 59, 61, I A IV, 63, 64, 75, 212, 213, 216, §§ 1º E 2º, 217, §§ 1º E 2º DA LEI N.º 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGO 82, I, "D" DA LEI N.º 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N.º I, ANEXA À LEI N.º 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI N.º 8464/2013 C/C A IN DGRM/SEFAZ N.º 45/14, IN DGRM/SEFAZ N.º 33/15, IN DGRM/SEFAZ N.º 36/16, ALTERADA PELAS LEIS N.ºS 9279/2017 E 9655/2022.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>CASA BRANCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A</b>
REPRESENTANTE LEGAL	ESDRAS RIBEIRO DA SILVA
CNPJ DA CONTRIBUINTE	08.013.561/0001-37
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	12.175-4
PROCESSO N.º	931.383/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022 E 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2022 E 2023 - IMPUGNAÇÃO DOS LANÇAMENTOS COMPLEMENTARES DOS EXERCÍCIOS DE 2022 E 2023 - SUSPENSÃO DA COBRANÇA COMPLEMENTAR DO IPTU DOS EXERCÍCIOS DE 2022 E 2023 - NULIDADE DA REVISÃO EFETUADA PELA SEFAZ/ PMS - AFASTAMENTO DE MULTAS E JUROS - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - DESTAQUE-SE QUE, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.092/2017, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA SEFAZ/PMS, O SETOR DE VISTORIA IMOBILIÁRIA, SEVIS/CCD/SEFAZ PROCEDEU A REVISÃO E ALTERAÇÃO DO LOGRADOURO DO IMÓVEL, DA RUA LUXEMBURGO - CODLOG N.º 4081-9 PARA RUA HONDURAS - CODLOG N.º 4078-9, CONFORME BAUI SIMPLIFICADO E PARECER TÉCNICO, VIDE FOLHAS 42 E 43 DOS AUTOS, COM VIGÊNCIA A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2022, O QUE RESULTOU NO AUMENTO DO IPTU NOS EXERCÍCIOS DE 2022 E 2023, GERANDO CORRETAMENTE A DIFERENÇA A RECOLHER DO IPTU 2022 E 2023, ORA DEBATIDA NOS AUTOS. ADEMAIS, VALE DESTACAR QUE O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO REFRENTE A ALTERAÇÃO CADASTRAL DO LOGRADOURO DO IMÓVEL QUE GEROU A DIFERENÇA A RECOLHER DO IPTU REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2022 E 2023 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. VALE, AINDA, DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATIVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GÊNICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI N.º 7.186/2006, PORTANTO, NÃO PROCEDE O PEDIDO DA CONTRIBUINTE NO QUE SE REPORTA A NULIDADE DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO QUE GEROU CORRETAMENTE A REFERIDA DIFERENÇA DO IPTU NOS EXERCÍCIOS DE 2022 E 2023, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR ORIGINAL DO IPTU 2022, NO VALOR DE R\$ 8.467,01 E DO IPTU 2023, NO VALOR DE R\$ 8.966,57, CONFORME CONSTA DAS NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS DO IPTU/TRSD 2022 E 2023, VIDE FOLHAS 57 E 58 E DO EXTRATO DE DÉBITOS ANEXADO À FOLHA 55 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD DE 2016
CONTRIBUINTE	AFRANIO DUARTE SANTOS
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ	024.442.165-04
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	208.191-1
PROCESSO (S) Nº	9944-2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
E M E N T A	IPTU/TRSD/2016 - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL COM BASE NA REVISÃO EFETUADA NAS IMPUGNAÇÕES DE 2014 E 2015. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. FICA ALTERADO O VALOR VENAL DE R\$ 1.634.539,16 PARA R\$ 702.851,84 PARA O EXERCÍCIO DE 2016, EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/CTJ/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 68, INCISO III, 69 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

INSC. IMOBILIÁRIA	709.993-2
CONTRIBUINTE	SEL - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ	05.936.428/0001-64
PROCESSO (S) Nº	2870/2022
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R\$ 3.947.430,39. APLICAÇÃO DO FAV = 0,93 COM BASE EM AVALIAÇÃO DO SEMAP. VALOR RETIFICADO PARA R\$ 3.671.110,26. LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**PORTARIA Nº 093/2023**

Constitui a Comissão Técnica com o objetivo de dar apoio à Comissão Permanente de Licitação do processo e-Salvador nº 163487/2023 - SEFAZ, na forma que indica:

A **SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições, e com fundamento no inciso XI de art.15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Técnica de apoio à Comissão Permanente de Licitação do Processo e-Salvador - SEFAZ, nº 163487/2023, com finalidade de selecionar a melhor proposta apresentada, de acordo com as exigências previstas no Edital de Chamada Pública Sefaz nº 001/2023 e seus anexos.

Art. 2º A Comissão Técnica prevista no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

- I - Antônio Ricardo Góis Pereira, matrícula: 3054680;
- II - Karoline Andrade Vitorio Loyola, matrícula: 3130916; e
- III - Marcela Santiago Prado, matrícula: 3152874.

Parágrafo único. A Comissão Técnica será presidida pelo servidor indicado no inciso I do caput deste artigo, podendo ser substituído pelo servidor disposto no inciso II, quando houver impedimento legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 10 de outubro de 2023

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**Conselho Municipal de Tributos - CMT**
**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13722/2016  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 506.777-4 - IPTU 2016 - PRINCIPAL  
RECORRENTE: DELFIN GONZALEZ MIRANDA  
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB.BA nº 9.398) E OUTROS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

**EMENTA - IPTU 2016. DESCONSIDERAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. DIVERGÊNCIAS NO CUSTO UNITÁRIO BÁSICO - CUB. CONTRA-LAUDO ELABORADO POR EMPRESA CREDENCIADA. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO SUPERIOR. RETIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. VALOR RETIFICADO INFERIOR AO APURADO POR MEIO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO.** 1. O laudo de avaliação apresentado pelo contribuinte apresenta distorções quanto ao CUB, não podendo ser considerado para fins de redução do valor venal. 2. O laudo de avaliação da empresa credenciada possui fundamentação superior ao laudo do contribuinte, devendo prevalecer. 3. Identificada a necessidade de retificação de dados cadastrais, com a adoção do padrão construtivo A2 e do Fator de Depreciação de 0,92 (imóvel com 20 anos de idade). 4. A alteração dos dados cadastrais conduz o imóvel a valor inferior àquele apontado no laudo de avaliação da credenciada, devendo prevalecer. 5. Determinada a retificação dos dados cadastrais, ou, caso não seja possível, a aplicação do FAV de 0,621680. 6. Valor venal do imóvel de R\$ 29.822,06. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAR PROCEDENTE O LANÇAMENTO, COM A REDUÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA R\$ 29.822,06. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13699/2016  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 506.774-0 -IPTU 2016 - PRINCIPAL  
RECORRENTE: DELFIN GONZALEZ MIRANDA  
ADVOGADO: GABRIELE NOBRE DE ANDRADE (OAB - BA 34.939)  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

**EMENTA - IPTU 2016. DESCONSIDERAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. DIVERGÊNCIAS NO CUSTO UNITÁRIO BÁSICO - CUB. CONTRA-LAUDO ELABORADO POR EMPRESA CREDENCIADA. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO SUPERIOR. RETIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. VALOR RETIFICADO INFERIOR AO APURADO POR MEIO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO.** 1. O laudo de avaliação apresentado pelo contribuinte apresenta distorções quanto ao CUB, não podendo ser considerado para fins de redução do valor venal. 2. O laudo de avaliação da empresa credenciada possui fundamentação superior ao laudo do contribuinte, devendo prevalecer. 3. Identificada a necessidade de retificação de dados cadastrais, com a adoção do padrão construtivo A2 e do Fator de Depreciação de 0,92 (imóvel com 20 anos de idade). 4. A alteração dos dados cadastrais conduz o imóvel a valor inferior àquele apontado no laudo de avaliação da credenciada, devendo prevalecer. 5. Determinada a retificação dos dados cadastrais, ou, caso não seja possível, a aplicação do FAV de 0,621680. 6. Valor venal do imóvel de R\$ 29.822,06. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAR PROCEDENTE O LANÇAMENTO, COM A REDUÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA R\$ 29.822,06. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13722/2016  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 506.777-4 - IPTU 2016 - PRINCIPAL  
RECORRENTE: DELFIN GONZALEZ MIRANDA  
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB.BA nº 9.398) E OUTROS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

**EMENTA - IPTU 2016. DESCONSIDERAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. DIVERGÊNCIAS NO CUSTO UNITÁRIO BÁSICO - CUB. CONTRA-LAUDO ELABORADO POR EMPRESA CREDENCIADA. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO SUPERIOR. RETIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. VALOR RETIFICADO INFERIOR AO APURADO POR MEIO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO.** 1. O laudo de avaliação apresentado pelo contribuinte apresenta distorções quanto ao CUB, não podendo ser considerado para fins de redução do valor venal. 2. O laudo de avaliação da empresa credenciada possui fundamentação superior ao laudo do contribuinte, devendo prevalecer. 3. Identificada a necessidade de retificação de dados cadastrais, com a adoção do padrão construtivo A2 e do Fator de Depreciação de 0,92 (imóvel com 20 anos de idade). 4. A alteração dos dados cadastrais conduz o imóvel a valor inferior àquele apontado no laudo de avaliação da credenciada, devendo prevalecer. 5. Determinada a retificação dos dados cadastrais, ou, caso não seja possível, a aplicação do FAV de 0,621680. 6. Valor venal do imóvel de R\$ 29.822,06. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAR PROCEDENTE O LANÇAMENTO, COM A REDUÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA R\$ 29.822,06. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13699/2016  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 506.774-0 - IPTU 2016 - PRINCIPAL  
RECORRENTE: DELFIN GONZALEZ MIRANDA  
ADVOGADO: GABRIELE NOBRE DE ANDRADE (OAB - BA 34.939)  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

**EMENTA - IPTU 2016. DESCONSIDERAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. DIVERGÊNCIAS NO CUSTO UNITÁRIO BÁSICO - CUB. CONTRA-LAUDO ELABORADO POR EMPRESA CREDENCIADA. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO SUPERIOR. RETIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. VALOR RETIFICADO INFERIOR AO APURADO POR MEIO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO.** 1. O laudo de avaliação apresentado pelo contribuinte apresenta distorções quanto ao CUB, não podendo ser considerado para fins de redução do valor venal. 2. O laudo de avaliação da empresa credenciada possui fundamentação superior ao laudo do contribuinte, devendo prevalecer. 3. Identificada a necessidade de retificação de dados cadastrais, com a adoção do padrão construtivo A2 e do Fator de Depreciação de 0,92 (imóvel com 20 anos de idade). 4. A alteração dos dados cadastrais conduz o imóvel a valor inferior àquele apontado no laudo de avaliação da credenciada, devendo prevalecer. 5. Determinada a retificação dos dados cadastrais, ou, caso não seja possível, a aplicação do FAV de 0,621680. 6. Valor venal do imóvel de R\$ 29.822,06. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAR PROCEDENTE O LANÇAMENTO, COM A REDUÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA R\$ 29.822,06. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77824/2009  
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 1462.2009 - ISS - (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL)  
RECORRENTE: DUETTO PRODUÇÕES EVENTOS E CONSULTORIA LTDA-ME  
REPRESENTANTE LEGAL: MAIARA DE JESUS LIBERATO DE MATOS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
NOTIFICANTE: MAXIMIANO ROMUALDO TORRES E OUTRO  
CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

**EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL). INSUFICIÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO ISS. RETENÇÃO NA FONTE. NÃO COMPROVAÇÃO TOTAL DOS RECIBOS DE RETENÇÃO E NOTAS FISCAIS. ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. NÃO APLICABILIDADE.** 1 - Insuficiência de recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) decorrente da prestação de serviços de organização de eventos, consultoria em eventos, seminários, treinamentos, palestras, cursos e projetos, agenciamento e comissões sobre serviços, enquadrados nos itens 10.08, 17.01, 17.09, 17.10, 17.23 da Lista de Serviços anexa à Lei 7186/2006, no período de: 05/2005, 07/2005 a 11/2005; 01/2006 a 12/2006; 01/2007 e 06/2007 a 10/2007. 2 - Não comprovação total dos recibos de retenção na fonte e notas fiscais e demonstrado em planilha integrante do voto, conforme art. 3º, § 3º do Decreto nº 12.230/1999 e o art. 11º do Decreto 17.671/2007. 3 - Não aplicação da prescrição intercorrente no processo administrativo fiscal, conforme Súmula nº11 do CARF e art. 297-E da Lei nº 7.186/2006. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. MODIFICAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO PARA PROCEDÊNCIA NO VALOR DO DEMONSTRATIVO CONSTANTE NO VOTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**PORTARIA Nº 1063/2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, e considerando o Decreto nº 37.266 de 03/08/2023, publicado no DOM nº 8.592 de 04/08/2023, tendo sido republicado no DOM nº 8.610 de 30/08/2023, que aprova a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

**RESOLVE:**

Atualizar as vinculações das funções de confiança relacionadas no Anexo Único desta Portaria, em decorrência das modificações realizadas na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, na forma do Decreto nº 37.266 de 03/08/2023, tendo seus efeitos retroativos a 04/08/2023.

**ANEXO ÚNICO**

NOME	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	GRAU	VINCULAÇÃO ANTERIOR	VINCULAÇÃO ATUAL
TANIA LUIS PEREIRA MENDES	CHEFE DE SETOR SISTEMICO DE GESTAO	65	SETOR DE GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	SETOR DE GESTÃO DE ARQUIVO ADMINISTRATIVO
CARINE BARBOSA DANTAS	SUPERVISOR SISTEMICO DE GESTAO	65	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
JANILDA SANTANA SOUZA	SUPERVISOR SISTEMICO DE GESTAO	65	GERÊNCIA CENTRAL DE POLÍTICAS DE PESSOAS	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
MIRUSLAVIA CAIA PITANGA TUPINAMBA	SUPERVISOR SISTEMICO DE GESTAO	65	DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA	DIRETORIA GERAL DE PREVIDÊNCIA
BARBARA SUZANE CALMON ALENCAR SEIPPEL	CONSULTOR DE GESTAO	65	GERÊNCIA CENTRAL DE NORMAS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	DIRETORIA GERAL DE GOVERNANÇA E PROJETOS
MANUELA TEIXEIRA DE SOUZA	CONSULTOR DE GESTAO	65	GERÊNCIA CENTRAL DE NORMAS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	DIRETORIA GERAL DE GOVERNANÇA E PROJETOS
UBIRAJARA BOMFIM VIGAS	SUPERVISOR	63	DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA	DIRETORIA GERAL DE PREVIDÊNCIA
MARIA DA PAZ OLIVEIRA SANTOS	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	61	GERÊNCIA CENTRAL DE POLÍTICAS DE PESSOAS	DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
CECI TEIXEIRA CARDOSO	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	61	DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA	DIRETORIA GERAL DE PREVIDÊNCIA
IVANDETE XAVIER	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	61	DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA	DIRETORIA GERAL DE PREVIDÊNCIA
FABIOLA DE OLIVEIRA ALVES	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	61	DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA	DIRETORIA GERAL DE PREVIDÊNCIA
JOSE CARLOS DOS SANTOS	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	61	DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO	COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE CADASTRO E AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE**, em 09 de outubro de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

**ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO**

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
112114/2023	SMED	DEJANIRA ALMEIDA MACHADO
90174/2023	SMED	MARIA DA ANUNCIAÇÃO SÁ TELES DE ARAÚJO
14013/2023	SMED	HELIDA JANA BARROS DE ALMEIDA GOUVEIA
81120/2023	SEFAZ	ROSANGELA DA SILVA ESTRELLADO
88222/2023	SEFAZ	CIOMARA LOBO MATOS
91342/2023	SMED	ANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS
73633/2023	CGM	SILVIA MARIA DE SOUSA FREITAS MALHEIRO DIAS

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA**

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
83536/2022	SMS	PAULO TAVARES DA CUNHA	3.232

**ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO - DEFERIDO**

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
158700/2023	SMS	CELINA ALVES BRAGA DE OLIVEIRA	20
136087/2023	SMS	SHIRLEI AVELAR DOS SANTOS	20
207693/2022	SMS	GEISA SANTOS FRAGOSO DE SOUZA	20
150000/2023	SMS	LUAN CRUZ DOS SANTOS	20

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
150699/2023	SMS	CAROLINA DE BELÉM SANTIAGO	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de outubro de 2023.

**MARIANA TROCOLI**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### PORTARIA Nº 782/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

#### RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de outubro de 2023, a servidora EDILENE MAIA NUNES, matrícula nº 3071893, Vice-Diretora, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da 232 - MUNICIPAL GERALDO TAVARES, durante o impedimento de seu titular ANA REGINA CARVALHO BARROSO, matrícula nº 3070129, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de outubro de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### PORTARIA N.º 449/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

#### RESOLVE:

Designar a servidora NIVIA CONCEIÇÃO PINHO, matrícula 3091541, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, B3, grau 53, do Centro de Saúde Ministro Alkimin, do Distrito Sanitário Itapagipe, durante o impedimento legal da titular YASMIN PEREIRA QUINTELA, matrícula 3162693, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 27 de setembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

### PORTARIA N.º 450/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

#### RESOLVE:

Designar a servidora LUCILEIDE GOMES SANTOS PEREIRA, matrícula 3092034, no período de 02/10/2023 a 16/10/2023, para responder pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria de Logística, da Coordenadoria Administrativa, durante o impedimento legal da titular ROSIMEIRE OLIVEIRA BAHIANSE, matrícula 3065627, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 27 de setembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

### PORTARIA N.º 452/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

#### RESOLVE:

Considerar designada, desde 02/10/2023 a 16/10/2023, a servidora MARIA CANDIDA ALENCAR DE QUEIROZ, matrícula 3070659, para responder pelo Cargo em Comissão de SUBGERENTE I, grau 52, da Unidade de Educação na Saúde, da Gerência Executiva da Escola de Saúde Pública, da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde, durante o impedimento legal da titular DANIELA ROCHA FONTOURA CAMARA DE ALMEIDA, matrícula 3058930, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de outubro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

### PORTARIA N.º 453/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 423/2023, publicada no DOM nº 8.626 de 23 a 25/09/2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 27 de setembro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em exercício

### PORTARIA N.º 454/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

#### RESOLVE:

Designar a servidora KELLY CRISTINA DA SILVA MORAIS, matrícula 3125262, no período de 23/10/2023 a 01/11/2023, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, A3, grau 53, da USF Recanto da Lagoa II, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, durante o impedimento legal da titular MARLA CRISTINA HORTA COSTA, matrícula 3165287, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de outubro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

### PORTARIA N.º 455/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde, e considerando o estabelecido pela Lei Complementar nº 72/2019, de 08 de outubro de 2019.

#### RESOLVE:

Considerar designada, desde 12/09/2023, a servidora MARTA TEIXEIRA ROCHA, matrícula 3154070, como PRECEPTOR vinculado ao PROGRAMA INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - PIRS da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SALVADOR.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de outubro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

### PORTARIA N.º 456/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde, e considerando o estabelecido pela Lei Complementar nº 72/2019, de 08 de outubro de 2019.

#### RESOLVE:

Considerar designado, desde 18/09/2023, o servidor MARCUS VINICIUS SACRAMENTO FRANÇA, matrícula 3156761, como PRECEPTOR vinculado ao PROGRAMA INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - PIRS da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SALVADOR.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de outubro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

### PORTARIA N.º 467/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

#### RESOLVE:

Considerar designado, desde 05/10/2023 a 03/11/2023, o servidor IRLAN COELHO SOUZA, matrícula 3117673, GESTOR DE NÚCLEO, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR III, grau 57, da Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde, durante o impedimento legal do titular JERONIMO SOUZA DE CERQUEIRA, matrícula 3085993, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de outubro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício



**PORTARIA Nº 487/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde; Considerando o Decreto nº 37.558 de 03/10/2023, publicado no DOM nº 8.633 de 04/10/2023, e republicado por incorreção no DOM nº 8.637 de 10/10/2023 que altera a estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

RESOLVE:

Art. 1º As funções de confiança relacionadas na tabela abaixo, ficam vinculadas a estrutura dos setores que compõe o regimento atual da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, em decorrência das modificações introduzidas pelo Decreto nº 37.558, de 03/10/2023, publicado no DOM nº 8.633 de 04/10/2023, e republicado por incorreção no DOM nº 8.637 de 10/10/2023, que passa a ser a constante deste ato.

	NOME	FUNÇÃO ANTERIOR	GRAU	VINCULAÇÃO ANTERIOR	VINCULAÇÃO NOVA
1	ADRIANA BRANDÃO DE ALBUQUERQUE	CHEFE DE SETOR B	63	SETOR DE ENFERMAGEM DO SAMU	SETOR DE ENFERMAGEM
2	ANTONIO FERNANDO CARNEIRO DE CAMPOS COSTA	CHEFE DE SETOR B	63	SETOR MÉDICO DO SAMU	SETOR MÉDICO

Art. 2º - A vinculação referida acima passa a vigorar com efeitos retroativos à 04 de outubro de 2023. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 10 de outubro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**TORNAR SEM EFEITO**

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS (DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84).

LICENÇAS PRÊMIOS DEFERIDAS PUBLICADAS NO DOM Nº 8.613 DE 02 A 04 DE SETEMBRO DE 2023.

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
7668/2022	GILMAR SANTOS SILVA	2º
9450/2022	MARCIO MARQUES DE BARROS	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de outubro de 2023.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
Gerente Executiva de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
158590/2023	DENISE DE JESUS SILVA	3125207	DENISE DE JESUS BRAGATO
182984/2023	NADJANE DO CARMO PINTO	3095512	NADJANE PINTO DOS SANTOS
187467/2023	MARIA CRISTINA DA SILVA MUNIZ	3096522	MARIA CRISTINA DA SILVA

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de outubro de 2023.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
153063/2021	ANDREIA DE JESUS GOMES	2º
39030/2022	MAURIZA CARDOSO DE SOUZA	2º
39506/2022	ANDREILINA ARAUJO SILVA DE ASSIS	1º
39961/2022	GILMARIA PEREIRA DA SILVA	1º
40097/2022	JOSE RICARDO SANTOS SOUSA	1º E 2º
41132/2022	CRISTIANE TELES DA LUZ SANTOS	1º
41697/2022	VERONICA SILVA ARAUJO	1º E 2º
41724/2022	MARLI JESUS SANTOS	2º
43235/2022	SULAMITA SANTOS PEREIRA DE SIQUEIRA	3º E 4º
43716/2022	RUTE DE JESUS SANTOS	2º
43907/2022	RODRIGO OLIVEIRA CARDOSO	3º
43995/2022	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MAGARAO	2º
43998/2022	BRUNO RICARDO GOMES PINHEIRO	1º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
44011/2022	LUISAURA XAVIER DE LIMA	3º
44020/2022	RUTE PEIXOTO DE CAMPOS	3º
44977/2022	LUCINEIDE ARAUJO DA SILVA	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de outubro de 2023.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
Gerente Executiva de Gestão de Pessoas

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023**

Torna pública a "Relação Municipal de Medicamentos Essenciais" (REMUME), 2ª Edição - 2023, da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador e dá outras providências relacionadas à Assistência Farmacêutica Municipal.

A DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E GESTÃO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS, por meio da COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, considerando a necessidade de normatizar os processos relacionados a Prescrição, Dispensação e Rotinas das Farmácias executados nas unidades de saúde e tornar pública a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) a serem distribuídos nas farmácias da rede municipal.

DETERMINA:

Art. 1º As farmácias municipais e unidades de saúde serão abastecidas de acordo com o seu perfil assistencial, com os itens constantes no Anexo I (REMUME).

Art. 2º As farmácias municipais atenderão à população soteropolitana disponibilizando os medicamentos contemplados para a assistência contemplando os medicamentos dispostos na Relação Municipal de Medicamentos Essências (REMUME).

Art. 3º Os critérios utilizados para definição da relação de medicamentos municipais foram estabelecidos pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), sendo considerados a eficácia, segurança, qualidade e custos. Além disso, consideramos nesta padronização medicamentos com formas farmacêuticas, apresentações e dosagens, priorizando apresentações que contemplem maiores possibilidades de aproveitamento de medicamentos, um único princípio ativo, em que o profissional prescritor possa associar os medicamentos considerados necessários às doses convenientes para cada caso, que sejam clinicamente apropriados para o tratamento de mais de uma enfermidade, considerando ainda à adesão dos pacientes e segurança medicamentosa.

Da Prescrição de Medicamentos

Art 4º - A prescrição de medicamentos no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS) adotam PREFERENCIALMENTE a Denominação Comum Brasileira (DCB), na qual deve vir descrito o nome genérico ou da substância ativa, ou na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI). A prescrição nas unidades de saúde municipal, deverá conter:

- Identificação do Serviço de Saúde, com nome, endereço e telefone;

- A receita deverá ser emitida em duas vias (podendo ser duas vias originais, ou uma via original e a outra, cópia simples ou carbonada, não sendo obrigatória a inscrição "segunda via"), em português compreensível e por extenso, em escrita legível e sem rasuras ou digitada;

- Nome completo do paciente;

- Nome genérico do medicamento (DCB), preferencialmente, contudo poderão ser aceitas prescrições com o nome comercial e concentração;

- Quantidade a ser dispensada para o tratamento completo;

- Posologia e duração do tratamento;

- Identificação legível do profissional prescritor, assinatura, carimbo e o número de Registro no Conselho de Classe;

- Data da emissão da prescrição.

§ 1º - Para assegurar a Segurança do Paciente, nos casos de dúvida, não serão aceitas prescrições incompletas, ilegíveis ou com rasuras. Entende-se que as prescrições incompletas (sem timbre da instituição, nome do paciente, data, carimbo, número de registro no conselho de classe, assinatura, nome do medicamento e concentração, posologia e duração do tratamento), ilegíveis ou com rasuras impedem a eficiência da dispensação, colocando em risco a qualidade da assistência farmacêutica ao paciente, levando ao comprometimento no tratamento farmacoterapêutico e erros de medicação, que ocasionam risco à saúde dos pacientes. É facultado ao farmacêutico avaliar as seguintes condições de atendimento para prescrições com alguma informação incompleta: ausência de data, neste caso considerar a data do dia do atendimento e a omissão de algum sobrenome do paciente.

§ 2º - Recomenda-se a prescrição em vias separadas de medicamentos constantes nas listas da Portaria 344/98, considerando a necessidade de retenção da via original destas prescrições.

§ 3º - Em situações de Emergência em Saúde Pública, a validade das receitas e quantidades prescritas devem ser orientadas por legislações Municipal, Estadual e/ou Federal vigentes, podendo



ser alteradas conforme atualizações das mesmas.

§ 4º - Para fins de prescrição de medicamentos, são considerados prescritores os seguintes profissionais: médico, enfermeiro, odontólogos, nutricionistas e farmacêuticos, conforme normatização de cada categoria profissional. Todas as prescrições deverão seguir as recomendações do Art 4º.

§ 5º - As prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial seguem as normativas da Portaria ANVISA Nº 344/1998 e suas atualizações.

§ 6º - As prescrições de medicamentos antimicrobianos devem seguir as normativas estabelecidas pela RDC ANVISA Nº 471/2021.

§ 7º - A validade das prescrições emitidas por enfermeiros que contenham medicamentos pertencentes aos Programas do Ministério da Saúde instituídos por esta Secretaria e Contraceptivos, terão validade de 90 (noventa) dias.

§ 8º - A prescrição de Enfermagem deverá ser pautada pela Instrução Normativa Nº 02/2013, publicada por esta Secretaria Municipal de Saúde, a qual normatiza a prescrição destes profissionais no âmbito dos programas e políticas implantados no município. O paciente poderá retirar os medicamentos nas unidades do município, com exceção de Unidade de Pronto Atendimento, desde que a prescrição tenha identificação do Serviço de Saúde desta Secretaria.

§ 9º - Compete ao dentista a prescrição e aplicação de especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicados em odontologia, conforme Lei Nº 5.081/1966, a qual regula o exercício da odontologia. À vista disso, a prescrição de medicamentos por estes profissionais não deve ultrapassar sua competência clínica.

§ 10º - Compete ao profissional nutricionista a prescrição de suplementos alimentares necessários à complementação da dieta de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Nutrição (CFN) Nº 656/2020.

#### Dos Medicamentos de Uso Contínuo

Art 5º - Serão considerados medicamentos de uso contínuo para dispensação nas farmácias, aqueles pertencentes às classes farmacológicas descritas na REMUME, exemplificando: medicamentos anti-hipertensivos, antidiabéticos orais e insulinas, contraceptivos hormonais, antiagregantes plaquetários, hipolipemiantes, terapia tireoidiana, medicamentos para prevenção e tratamento da osteoporose, antiasmáticos, antiagregantes plaquetários e antitrombóticos, antiarrítmicos, anticoagulantes, antigotosos, diuréticos e antiparkinsonianos, conforme Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) publicados por esta Coordenação.

Art 6º - Cabe ao prescritor especificar no receituário se o tratamento é contínuo, devendo, OBRIGATORIAMENTE, registrar o termo "uso contínuo" ou a quantidade total de meses do tratamento. Caso não conste essa observação, os medicamentos serão dispensados para o prazo máximo de 30 dias.

Art 7º - As prescrições de medicamentos de uso contínuo têm validade máxima de 180 dias (6 meses), a contar da data de emissão.

#### Dos Medicamentos para Doenças Agudas

Art 8º - Serão considerados medicamentos para situações agudas para dispensação nas farmácias aqueles pertencentes às classes farmacológicas descritas na REMUME, exemplificando: Analgésicos e Anti-inflamatórios, Antipiréticos e Analgésicos, Anti-Histamínicos e Descongestionantes Nasais, dentre outros, conforme POPs publicados por esta Coordenação.

Art 9º - Medicamentos utilizados para o tratamento de doenças agudas ("se necessário", "se dor", "se febre"), serão dispensadas/fornecidas para um prazo máximo de 10 (dez) dias de tratamento quando não for identificada a duração do tratamento. Em situações na qual a apresentação do medicamento seja excedente ao período acima citado, cabe ao profissional farmacêutico a dispensação de 01 (um) frasco ou 20 (vinte) comprimidos, por exemplo, prezando pelo fornecimento racional dos mesmos

§ 1º - As prescrições destes medicamentos terão validade de 10 (dez) dias a partir da data de sua emissão.

Art 10º - Para os medicamentos pertencentes às classes terapêuticas consideradas acima, que por indicação médica tem sua utilização de forma contínua é necessário que o paciente apresente junto com a Receita Médica o Relatório Médico original com CID, assinatura do médico e data. O relatório deverá conter de maneira explícita a identificação do referido período de tratamento (até o limite de 180 dias ou 6 meses) por meio da posologia e a quantidade total de unidades farmacêuticas a serem utilizadas e/ou por meio da descrição do tempo de tratamento. Caso não conste a descrição do período, os medicamentos serão dispensados para o prazo máximo de 30 dias de tratamento.

§ 1º - Nas prescrições de Omeprazol 20mg caso esteja descrito "uso contínuo", apresentar Relatório Médico contemplando as situações referentes a Doença do Refluxo Gastroesofágico (CID10. - k221), Esofagite de Barrett (CID 10. - K227) e úlceras induzidas pelo uso de antiinflamatórios não esteroidais (CID.10 - k25). Situações em que na receita não esteja sinalizado o "uso contínuo", considerar a posologia prescrita e a dose diária máxima permitida e liberar a quantidade de medicamentos para tratamento por 30 dias.

#### Dos Medicamentos Antimicrobianos

Art 11º - As prescrições de antimicrobianos devem seguir a legislação federal vigente, RDC ANVISA Nº 471/2021.

§ 1º - A receita é válida em todo o território nacional, por 10 (dez) dias, a contar da data da sua emissão.

§ 2º - A receita poderá conter a prescrição de outras categorias de medicamentos desde que não sejam medicamentos sujeitos ao Controle Especial.

§ 3º-Todas as prescrições contendo antimicrobianos devem ser dispensadas OBRIGATORIAMENTE nominalmente ao paciente, através do Sistema VIDA+® (Módulo Farmácia), inclusive as prescrições que atendem aos Programas do Ministério da Saúde (ex. Tuberculose/Hanseníase, Penicilina e Ceftriaxona).

Art 12º - Em situações de tratamento prolongado a receita poderá ser utilizada para aquisições posteriores dentro de um período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão. A receita deverá conter a indicação de "uso contínuo", com a quantidade a ser utilizada para cada 30 (trinta) dias. Sendo necessário que o paciente apresente junto com a Receita Médica o Relatório Médico original com CID, assinatura do médico e data. O relatório deverá conter de maneira explícita a identificação do referido período de tratamento (até o limite de 3 meses) por meio da posologia e a quantidade total de unidades farmacêuticas a serem utilizadas e/ou por meio da descrição do tempo de tratamento.

§ 1º - Excepcionalmente, para os Programas de Tuberculose e Hanseníase e Penicilinas para tratamento de cardiopatias reumáticas e erisipela, a dispensação dos Antimicrobianos poderá ocorrer de acordo com a fase de tratamento desde que o paciente apresente a receita médica com o CID.10. Na fase de tratamento intensivo da Tuberculose, a receita terá validade de 2 meses e na fase de manutenção, a receita terá validade de 4 meses. Já para o tratamento da Hanseníase na fase paucibacilar, a validade da receita será de 3 meses e na fase multibacilar a receita terá validade de 6 meses. Para penicilinas nos tratamentos de cardiopatias reumáticas e erisipela, a apresentação inicial da receita deve obedecer ao prazo de 10 dias da sua emissão e a dispensação será mensal pelo período máximo de 90 dias preferencialmente na unidade onde apresentou a receita inicialmente.

Art 13º - A receita deve ser dispensada uma única vez e não poderá ser utilizada para aquisições posteriores, salvo nas situações previstas no Art 12º desta Instrução.

Art 14º - As prescrições contendo antimicrobianos deverão ficar arquivadas à disposição das autoridades sanitárias, por um período de 2 (dois) anos.

#### Dos Medicamentos Sujeitos a Controle Especial

Art 15º - As prescrições contendo medicamentos sujeitos a controle especial devem seguir a legislação federal vigente Portaria 344/98 e suas atualizações.

Parágrafo Único - As receitas de medicamentos sujeitos a controle especial são válidas em todo o território nacional de acordo com a legislação vigente.

Art 16º - Na Rede Municipal de Saúde do Salvador, os Medicamentos Sujeitos ao Controle Especial dispensados se referem apenas àqueles que devem ser prescritos em receita de controle especial em duas vias - Receituário Branco (a exemplo dos medicamentos pertencentes a lista C1) e as substâncias psicotrópicas sujeitas a Notificação de Receita B de cor azul (a exemplo da lista B1).

Art 17º - A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial somente pode ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da receita e a quantidade dispensada deve observar a legislação vigente.

§ 1º - A Notificação de Receita "B1" possui cor azul, é utilizada para medicamentos relacionados na lista B1 (psicotrópicos) e é válida em todo o território nacional por 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão. Pode ser no máximo 05 (cinco) ampolas e, para as demais formas farmacêuticas, quantidade correspondente no máximo a 60 (sessenta) dias de tratamento.

§ 2º - As Notificações de Receita devem ser preenchidas de forma legível, sendo a quantidade em algarismos arábicos e por extenso, sem emenda ou rasura. Devem conter somente uma substância e ficam retidas na farmácia no momento da dispensação. A Notificação NÃO substitui a receita.

Art 18º - A Receita de Controle Especial, cor branca, deve ser preenchida em 02 (duas) vias, manuscrita ou informatizada.

§ 1º - A Receita de Controle Especial deve estar escrita de forma legível, a quantidade prescrita em algarismos arábicos e por extenso, sem emenda ou rasura e tem validade de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão para medicamentos à base de substâncias constantes da lista "C1" (outras substâncias sujeitas a controle especial).

§ 2º - A prescrição pode conter em cada receita, no máximo 03 (três) substâncias constantes da lista "C1" (outras substâncias sujeitas a controle especial) da Portaria Nº 344/1998 e de suas atualizações, ou medicamentos que as contenham.

§ 3º - A quantidade prescrita de cada substância constante da lista "C1" (outras substâncias sujeitas a controle especial) ou medicamentos que as contenham, fica limitada a 05 (cinco) ampolas e, para as demais formas farmacêuticas, quantidade correspondente no máximo a 60 (sessenta) dias de tratamento.

Art 19º - As prescrições contendo medicamentos sujeitos a controle especial deverão ficar arquivadas

à disposição das autoridades sanitárias, por um período de 2 (dois) anos.

#### Da Dispensação de Medicamentos

Art 21º - Atendendo as diretrizes organizativas dos serviços de saúde (reorganização/hierarquização), a dispensação de medicamentos fica limitada aos portadores do Cartão Nacional do SUS residentes no município do Salvador sujeitos à comprovação, tendo que o cidadão apresentar no ato da retirada do medicamento: Carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto original ou cópia, ou documento oficial emitido pelo site gov.br; Cartão SUS original ou digital - via aplicativo; Receita original com cópia; Certidão de nascimento (para menores de 18 anos que ainda não possuem o RG) ou Declaração de Nascido Vivo (para paciente recém-nascido, sem certidão de nascimento emitida respeitando o prazo máximo de 90 dias). Todo medicamento somente será dispensado mediante apresentação da receita original, proveniente da rede pública ou não, desde que haja obediência ao Art 4º desta Instrução Normativa.

§1º - Para a dispensação de medicamentos nas farmácias da Rede Municipal de Saúde, as prescrições devem seguir a concentração e a forma farmacêutica padronizadas na REMUME, sendo este documento o norteador da prescrição na rede municipal de saúde.

§2º - Na dispensação de medicamentos a pessoas trans e travestis deverá ser observado e respeitado, durante todo o atendimento, o Nome Social conforme a Lei Municipal N.º 7.859 de 2010. Para as pessoas trans e travestis que utilizam Nome Social, o mesmo poderá vir impresso no Cartão Nacional do SUS e na Receita Original. Quando necessário, para fins de conferência com o nome civil presente nos documentos de identificação, o profissional deverá verificar o nome civil no cadastro do (a) paciente no Sistema VIDA+®. Durante o atendimento o (a) profissional deverá utilizar a etiqueta correta de gênero, utilizando pronomes femininos para mulheres trans e travestis, e pronomes masculinos para homens trans, bem como, verbalizar apenas o Nome Social, sendo o nome civil utilizado apenas para fins de conferência.

Art 22º - Para alguns protocolos de tratamento de patologias do Componente Estratégico (ex.: Esquistossomose, Esporotricose) é exigida a apresentação de documentos comprobatórios, como Parasitológico de fezes e Relatório Médico com CID, respectivamente.

Art 23º - Fica vedada a dispensação direta a menores de 14 (quatorze) anos, com exceção dos anticoncepcionais hormonais. No caso de medicamentos sujeitos ao controle especial, a idade mínima para dispensação é de 18 (dezoito) anos, conforme portaria federal vigente;

Art 24º - Em situação de ausência do paciente, o familiar, cuidador ou responsável pelo recebimento dos medicamentos, poderá retirar os medicamentos, desde que apresente Cartão SUS do paciente e documento de identificação oficial original com foto ou fotocópia (do documento oficial), do paciente e responsável, além da prescrição.

Art 25º - Para situações excepcionais, como pacientes em trânsito e em situação de rua, ou que sofreram furto, roubo ou extravio de seus documentos comprovados com Boletim de Ocorrência com no máximo 15 dias de emissão do BO. Pacientes em trânsito em situações agudas de saúde, na ausência do farmacêutico, devem ser direcionados pela gerência da unidade para reavaliação com o profissional. Para pacientes em trânsito, apenas serão dispensados medicamentos que fazem parte dos Programas Estratégicos e quadros agudos de pacientes atendidos nas UPAS do município de Salvador. Para pacientes em situação de rua poderão ser dispensados quaisquer medicamentos, desde que apresente a Receita Médica e tenha o encaminhamento do Serviço Social e/ou Enfermagem.

§ 1º Estes atendimentos deverão ser registrados no Sistema VIDA+® através da rotina transferência interna para sala de procedimento, a motivação do atendimento deve ser registrada no campo de observação justificando e indicando os dados disponíveis do paciente a situação do atendimento. As receitas devem ser retidas original ou cópia de acordo com as legislações vigentes.

Art 26º - Todas as dispensações devem, OBRIGATORIAMENTE, ocorrer através do Sistema VIDA+®, módulo Farmácia. Há um controle do número de dispensações dos medicamentos por meio do registro da receita, a qual é vinculada aos dados do paciente. Caso o paciente necessite de atendimentos complementares para a mesma receita e queira retirá-lo em outra unidade, o Sistema VIDA+® indicará qual o medicamento e quantidade já foi dispensada para o período.

§ 1º - O sistema só disponibiliza novas dispensações após cumprir o prazo, sendo necessário aguardar o período para realização de próxima dispensação. Com o registro da receita e das dispensações, é possível evitar que os medicamentos sejam dispensados em duplicidade.

§ 2º - A dispensação de medicamentos prescritos por profissionais enfermeiros está restrita aos itens constantes na Instrução Normativa N.º 002/2013 vigente, publicado por esta Secretaria. Além da IN SMS N.º 002/2013, as atividades de prescrição pelos enfermeiros encontram-se respaldadas pelas normativas federais do COFEN e do Ministério da Saúde.

§ 3º - A dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial deve atender ao dispositivo em legislação específica, sob todos os aspectos.

§ 4º - Para os medicamentos não sujeitos a controle especial, a 1ª via da receita deverá ser devolvida ao usuário, com a quantidade do medicamento que foi atendido, a data e assinatura, e número emitido pelo Sistema VIDA no momento da dispensação, como forma de comprovar a dispensação, e a 2ª via deverá ficar retida na farmácia. O seu arquivamento se dará, por 1 (um) ano, para fins administrativos.

Art 27º - O usuário deverá utilizar a 1ª via da receita para retirar o (s) medicamento (s) mensalmente durante os prazos estabelecidos para cada tipo de medicamento, sempre apresentando uma nova

cópia para cada retirada. Será permitida a dispensação de uma quantidade de medicamentos que corresponda ao tratamento prescrito suficiente para no máximo 30 (trinta) dias.

Art 28º - Caso o medicamento prescrito não esteja contemplado na REMUME ou outra lista de medicamentos do SUS, deve-se carimbar ou escrever no verso da receita NÃO PADRONIZADO, datar e assinar, de forma que o paciente possa informar ao prescritor.

Art 29º - Não serão dispensados medicamentos para uso veterinário pelas farmácias da Rede Municipal.

Art 30º - É proibido o recebimento e dispensação de amostras grátis de medicamentos pelas farmácias da Rede Municipal.

#### Da Rotina da Farmácia

Art 31º - Ficar limitada a dispensação de 04 (quatro) receitas diferentes por atendimento, por portador, ou seja, uma pessoa poderá apresentar até, no máximo, 04 receitas médicas em cada atendimento. No caso de representantes de casa de repouso, asilo, abrigo, por exemplo, que excedam o máximo de 04 prescrições, o responsável, através de documento que ateste seu vínculo à referida unidade, poderá realizar um agendamento prévio na unidade, com retorno posterior, para que a mesma tenha tempo hábil de separação dos medicamentos, cadastro e dispensação das receitas no o Sistema VIDA+®.

Art 32º - As unidades deverão realizar os inventários conforme as orientações da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e POPs. A periodicidade de realização dos inventários é quadrimestral, PREFERENCIALMENTE nos meses de abril, agosto e dezembro. As Unidades de grande demanda irão iniciar os inventários às sextas-feiras e finalizá-los aos sábados, conforme ajustado pela Diretoria de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos (DAEG).

Art 33º - O calendário de inventário de todas as unidades de cada Distrito deverá ser enviado para aprovação desta Coordenação, para o e-mail [afarmaceutica.saude@salvador.ba.gov.br](mailto:afarmaceutica.saude@salvador.ba.gov.br), com antecedência mínima de 10 dias para a primeira data programada e somente poderá ser realizado mediante aprovação expressa desta Coordenação;

§ 1º - O prazo máximo para conclusão dos inventários são de 2 (dois) dias, ressalvadas as unidades de grande porte que serão acordadas mediante orientação desta Coordenação. Não serão permitidas realizações de inventário iniciando às sextas-feiras e vésperas de feriado.

§ 2º - A gerência da unidade deverá colocar aviso para a população com antecedência mínima de 7 dias, informando sobre o fechamento da farmácia para realização do inventário, sinalizando data de reabertura. É imprescindível a divulgação, inclusive através de e-mail, da realização do inventário, para ciência da coordenação distrital, das gerências das unidades, dos profissionais da unidade e da rede, para não haver direcionamento de pacientes no dia do inventário para a unidade em questão.

§ 3º - Durante a realização do inventário, é vedada movimentação física de medicamentos. Para os pacientes de tuberculose e hanseníase agendados para o dia do inventário, deverá ser realizada uma movimentação interna antecipada e transferência dos medicamentos para o setor responsável pelo atendimento direto dos pacientes, ocorrendo retenção da receita para posterior lançamento pelo Sistema Vida+®.

§ 3º - É imprescindível elaborar um relatório das divergências encontradas durante o inventário, com as possíveis justificativas, a fim de respaldo em futuras auditorias, anexando ao relatório final do inventário. Para fins de contagem são considerados itens válidos os que existam saldo no sistema ou fisicamente.

Art 34º - Nas situações de intercorrências de falta de energia (antes, durante e após) e/ou falta de internet, a dispensação deverá ser feita "POR CONTINGÊNCIA" e o gerente da Unidade deverá tomar as providências cabíveis para a resolução com urgência. Tal determinação, NÃO cabe a dispensação de medicamentos de Saúde Mental regidos pela Portaria n.º 344/98 e suas atualizações e medicamentos antimicrobianos, RDC N.º 471/2011 e atualizações.

§ 1º - Em caso de "CONTINGÊNCIA" é necessária a realização de inventário (na mesma semana ou no máximo no mesmo mês) para o ajuste do estoque no Sistema Vida+®.

§ 2º - Para unidade recém-inaugurada, em que a farmácia não tem Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) ou ainda não tem INTERNET, excepcionalmente, haverá "DISPENSÇÃO POR CONTINGÊNCIA". Após cadastro na base nacional e perfil da farmácia no Sistema vida deverá também ser feito um inventário para ajuste do estoque.

Art 35º - O recebimento dos medicamentos nas farmácias das Unidades de Saúde Municipais seguirá o cronograma pré-definido pelo Almoxarifado Municipal.

§ 1º - É de responsabilidade do farmacêutico ou gerente da unidade informar antecipadamente a população que o atendimento será reduzido em função do recebimento dos medicamentos.

§ 2º - No ato do recebimento deve-se conferir cada item recebido de acordo com os dados da Guia de Remessa (quantitativo, lote) e caso haja divergências e/ou avarias registrar a ocorrência.

§ 3º - Farmácias com 1 (um) guichê, no dia agendado para o recebimento dos medicamentos, o farmacêutico e/ou gerente ou profissional designado pela Coordenação Distrital deverá organizar a logística do recebimento, lançamento dos medicamentos no Sistema VIDA+ e organização dos medicamentos na prateleira.

§ 4º - Farmácias com 2 (dois) ou mais guichês, no dia agendado para o recebimento, deverão deixar 01 (um) guichê reservado para atendimento aos pacientes. Os demais funcionários deverão ser direcionados para o recebimento dos medicamentos, conforme orientações do Farmacêutico Distrital e/ou farmacêutico da Unidade. Neste dia, deverá organizar a logística do recebimento lançamento dos medicamentos no Sistema VIDA+ e organização dos medicamentos na prateleira.

Art 36º - O acesso ao setor de farmácia deverá ser exclusivo aos farmacêutico (a)s e a todos os colaboradores que atuam na farmácia, autorizados previamente pela gerência da unidade, sendo expressamente PROIBIDA o trânsito de pessoas não autorizadas.

Art 37º - A guarda da chave da farmácia e suas respectivas cópias devem ser de responsabilidade do gerente da unidade. Resguardando a autonomia do (a)s farmacêutico(a)s para movimentações no Sistema VIDA+®, Módulo Farmácia. Não podendo outros funcionários, salvo os autorizados pelo farmacêutico (a), adentrar na farmácia e retirar qualquer medicamento e/ou documento, equipamento e mobiliário. Na impossibilidade da presença do farmacêutico, o gerente da unidade poderá direcionar atividades administrativas aos auxiliares nas farmácias, desde que embasadas nos POP's do Serviço de Farmácia.

§ 1º - Salvaguardando as determinações da Portaria 344/98 e suas atualizações, as chaves dos armários e /ou salas que contenham os medicamentos de Controle Especial, existentes nos estabelecimentos, deverão ser obrigatoriamente guardados sob a responsabilidade do farmacêutico da Unidade. Ressaltamos que está vedada a dispensação/fornecimento de medicamentos contrariando as normais legais e técnicas estabelecidas, sendo assim, na ausência do Farmacêutico da Unidade, o paciente deverá ser direcionado para outra farmácia da rede.

Art 38º - Não poderá ser armazenado na farmácia produtos que não sejam medicamentos, como exemplo, alimentos de qualquer natureza, teste do pezinho, produtos de limpeza com forte odor. Ressalta-se que o frigobar/geladeira é de uso exclusivo dos medicamentos termolábeis, sendo PROIBIDO o armazenamento de água e alimentos;

Art 39º - As Farmácias das Unidades de Saúde são responsáveis pelo gerenciamento dos resíduos por elas produzidos. Resíduos químicos gerados pelos Distritos Sanitários e Prefeitura Bairro serão encaminhados para uma Unidade de Saúde pré-estabelecida, acompanhados do Manifesto e planilha de vencidos (em três vias) devidamente preenchidos e assinados conforme orientações descritas no POP de segregação e recolhimento de resíduos químicos.

Art 40º - A periodicidade do descarte ocorrerá de acordo com o cronograma da empresa coletora, caso não haja resíduos químicos suficientes para coleta mensal, este poderá ser ajustado conforme demanda da farmácia.

Art 41º - A Prefeitura Municipal de Salvador não recebe medicamentos vencidos/inutilizados oriundos da população. Caso haja procura, informar aos usuários que existem pontos de coletas através do Programa Coleta Seletiva de Salvador. O site <https://sustentabilidade.salvador.ba.gov.br/programas/coleta-seletiva-de-salvador/> contém todos os pontos de coleta de medicamentos.

Art 42º - Em caso de furto/arrabamento/roubo na farmácia, comunicar à gerência da unidade e à Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.

§ 1º - A Farmácia deverá ser fechada para averiguar os fatos, onde deverá ser realizado o levantamento de todo o quantitativo de perdas. O gerente ou farmacêutico deve orientar a população a procurar a unidade mais próxima de sua residência até que sejam reestabelecidas as condições de atendimento.

§ 2º - Registrar Boletim de Ocorrência (BO) na delegacia mais próxima ao distrito e enviar e-mail para a Assistência Farmacêutica ([afarmaceutica.saude@salvador.ba.gov.br](mailto:afarmaceutica.saude@salvador.ba.gov.br)) comunicando o fato e anexar o B.O. Solicitar a abertura do inventário para esta Coordenação, justificando o motivo do inventário, inserir o número do B.O e dar seguimento ao inventário.

§ 3º - Os relatórios de inventário, o relatório de análise crítica e Boletim de Ocorrência devem obrigatoriamente ser mantidos sob guarda da gerência no serviço. Estas comprovações são importantes para apresentação em futuras auditorias.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**ANA PAULA MATOS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO

**MARIA LUCIMAR ALVES DE LIRA ROCHA**

DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E GESTÃO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS

**MARCIO LADEIA FERNANDES**

GERENTE EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

**BRUNO VIRIATO DOS SANTOS**

COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



REMUME 2023 | Salvador - Bahia

## RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

REMUME SALVADOR 2023

Secretaria Municipal de Saúde  
SALVADOR  
2ª Edição  
2023

### **PREFEITO**

BRUNO SOARES REIS

### **VICE-PREFEITO**

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

### **SUBSECRETÁRIO DE SAÚDE**

ALEXANDRE REIS SOUZA

### **DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

AUGUSTO ROBERTO VIDREIRA BATISTA

### **DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E GESTÃO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS**

MARIA LUCIMAR ALVES DE LIRA ROCHA

### **GERÊNCIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS**

MARCIO LADEIA FERNANDES

### **COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

BRUNO VIRIATO DOS SANTOS

## **EQUIPE TÉCNICA DA ASSISTÊNCIA**

### **FARMACÊUTICA:**

Ana Paula Braga das Chagas

Anderson Lima Rôla

Ariane Batista Lage

Carla de Jesus Santos

Elba Adilza Santa Bárbara Moreira

Fernanda Souza Magalhães

Jeciane Franco de Araújo

José Jorge Jones Santana

Juliana Ferreira Fernandes Machado

Kelly Barbosa Gama

Lívia Maria Valente Rocha Alves

Roberto Alexandre Moura

## **COMISSÃO DE FARMÁCIA**

### **E TERAPÊUTICA DA SMS DE SALVADOR:**

Gleudson Cardoso Spínola

Presidente da CFT- Farmacêutico da USF Vale do  
Cambonas

Lívia Maria Valente Rocha Alves

Secretária da CFT - Farmacêutica da Coordenação de  
Assistência Farmacêutica

Marianna Silva dos Santos

Enfermeira Sanitarista da CFT - Técnica do Grupo de  
Conductor da APS

Ivan de Mattos Paiva Filho

Médico da CFT - Gerente Executivo de Atenção às  
Urgências

Rodrigo Alves Rodrigues

Médico da CFT - Médico de Família e Comunidade SMS

Isabella Pereira da Nóbrega

Médica da CFT - Médica Infectologista SMS

Mateus Souza Pereira Viana

Farmacêutico CFT - Farmacêutico Distrital Boca do Rio

Lívia Carneiro Oliveira da Fonseca

Enfermeira CFT - Enfermeira da Atenção Primária à Saúde

Zaida de Barros Mello Nascimento Santos

Assessoria Técnica Gabinete

Flávio Artur dos Santos Silva

Farmacêutico CFT - Farmacêutico da UBS Ministro Alkimin

Mayara de Queiroz Oliveira Ribeiro da Silva

Farmacêutica CFT - Farmêutico Distrito Itapagipe

Marta Oliveira Sacramento

Farmacêutica CFT - Farmacêutica Distrito de Cajazeiras

Vinícius Gomes Nóbrega

Farmacêutico CFT - Farmacêutico Distrital Cabula/Beiru

Hermes Augusto dos Santos Neto

Farmacêutico CFT - Farmacêutico da UBS Santo Antônio

Maria das Graças Silva Santos - Farmacêutica CFT -

Farmacêutica do Centro de Saúde Ramiro de Azevedo

Sandra Barreto Chagas

Farmacêutica CFT - Farmacêutica do PA Orlando Imbassahy

Luciano Natal Almeida Mascarenhas

Farmacêutico CFT/Farmacêutico do CSM Aristides Novis

Ana Paula Braga das Chagas Farmacêutica CFT -

Farmacêutica da Coordenação de Assistência Farmacêutica

Juliana Ferreira Fernandes Machado

Farmacêutica CFT/Farmacêutica da Coordenação de  
Assistência Farmacêutica

Adriana Silva Canna Brasil

Farmacêutica do PA Orlando Imbassahy

Marcia Menezes

Farmacêutica da UBS Sérgio Arouca



Cícero Magalhães Leite  
Farmacêutico do PA Rodrigo Argolo

Diego Machado Cedraz  
Farmacêutico da UPA Hélio Machado

Fernando Batista  
Farmacêutico da SAMU

Josineide Silva Moreira  
Farmacêutica do CAPS II Eduardo Saback

## **REVISÃO TÉCNICA:**

Gleudson Cardoso Spínola  
Presidente da CFT - Farmacêutico da USF Vale do Cambonas

Lívia Maria Valente Rocha Alves - Secretária da CFT -  
Farmacêutica da Coordenação de Assistência Farmacêutica

Rodrigo Alves Rodrigues  
Médico da CFT - Médico de Família e Comunidade SMS

## **PREFÁCIO**

Toda e qualquer melhoria que se promove no SUS é fruto de construções coletivas e multidisciplinares e, neste contexto, a Assistência Farmacêutica tem papel central, diante de seu perfil transversal, salvaguardando a segurança e eficácia dos medicamentos disponibilizados e desta forma o uso racional de medicamentos.

A atualização da REMUME elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador tem por objetivo disponibilizar um elenco de medicamentos com segurança e eficácia comprovadas e que atenda às necessidades de saúde atuais da população soteropolitana, considerando o perfil epidemiológico, prevalência da doença, custos e presença do medicamento na RENAME.

Esta versão foi elaborada considerando a classificação Anatômica Terapêutica e Químico - ATC (WHO, 2021), conforme recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS), a ordem alfabética dos medicamentos seguindo a Denominação Comum Brasileira - DCB (BRASIL, 2021) e a disponibilidade condição de uso, a fim de compilar e organizar de forma moderna e técnica, e que também fosse de fácil entendimento e consulta por qualquer profissional de saúde.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

<b>ATC</b> - <i>Anatomical Therapeutic Chemical</i>
<b>CFT</b> - Comissão de Farmácia e Terapêutica
<b>DCB</b> - Denominação Comum Brasileira
<b>EBC</b> - Elenco Básico Complementar
<b>MB</b> - Multibacilar
<b>OMS</b> - Organização Mundial de Saúde
<b>PA</b> - Pronto Atendimento
<b>PB</b> - Paucibacilar
<b>PCDT</b> - Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas
<b>PNM</b> - Política Nacional de Medicamentos
<b>RDC</b> - Resolução da Diretoria Colegiada
<b>REMUME</b> - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais
<b>RENAME</b> - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais
<b>SAMU</b> - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
<b>SMS</b> - Secretaria Municipal de Saúde
<b>SUS</b> - Sistema Único de Saúde
<b>UAO</b> - Unidade de Atendimento Odontológico
<b>UBS</b> - Unidade Básica de Saúde
<b>UPA</b> - Unidade de Pronto Atendimento
<b>USF</b> - Unidade de Saúde da Família

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	13
CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICO-TERAPÊUTICO E QUÍMICO (ATC) E POR DISPONIBILIDADE/CONDIÇÃO DE USO .....	17
A: APARELHO DIGESTIVO E METABOLISMO .....	17
B: FÁRMACOS DO SANGUE E SISTEMA HEMATOPOIÉTICO .....	22
C: SISTEMA CARDIOVASCULAR .....	25
D: PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS (PELE E MUCOSAS) .....	28
G: HORMÔNIOS SEXUAIS E SISTEMA GENITURINÁRIO .....	30
H: PREPARAÇÕES HORMONAIIS SISTÊMICAS, EXCLUINDO HORMÔNIOS SEXUAIS E INSULINAS .....	31
J: ANTI-INFECIOSOS PARA USO SISTÊMICO .....	32
M: SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO .....	37
N: SISTEMA NERVOSO .....	38
P: ANTIPARASITÁRIOS .....	44
R: SISTEMA RESPIRATÓRIO .....	46
S: ÓRGÃOS SENSORIAIS .....	47
V: VÁRIOS .....	49
INFORMAÇÕES IMPORTANTES .....	50
RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ELENCADOS POR ORDEM ALFABÉTICA - REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E DE ESPECIALIDADES .....	51
ANEXO I .....	59
ANEXO II .....	61
ANEXO III .....	62
ANEXO IV .....	63
ANEXO V .....	65
ANEXO VI .....	66
ANEXO VII .....	70
ANEXO VIII .....	71
ANEXO IX .....	74
ANEXO X .....	75
ANEXO XI .....	76
ANEXO XII .....	78
ANEXO XIII .....	80
ANEXO XIV .....	81
REFERÊNCIAS .....	82

## APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenadoria da Farmacêutica e da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), apresenta a 2ª Edição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME Salvador 2023. A elaboração da REMUME pretende atender às determinações da Portaria GM/MS Nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabeleceu a Política Nacional de Medicamentos (PNM), cujas finalidades principais são garantir o acesso da população àqueles medicamentos considerados essenciais com a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos atestados, com foco na promoção do uso racional dos medicamentos (BRASIL, 2001).

A Saúde Baseada em Evidências foi o pilar da elaboração da CFT, levando em consideração o tripé: Evidência Científica, Experiência Clínica e Escolhas do Paciente, como critério para inclusão, exclusão ou alteração de medicamentos da REMUME. Essa lista municipal de medicamentos, majoritariamente, baseia-se na RENAME 2020, publicada através da Portaria Nº 3.047 de 28 de novembro de 2019 (BRASIL, 2019) e nas publicações das portarias do Ministério da Saúde que regulamentam o financiamento da Assistência Farmacêutica (BRASIL, 2017).

Esta edição reúne a relação de medicamentos e insumos farmacêuticos, somando um total de 386 itens, que correspondem a 47,13% dos 921 itens constantes na Relação Nacional de Medicamentos de Essenciais - RENAME (BRASIL, 2020), disponibilizados nas farmácias das unidades da rede municipal que são: Farmácias Municipais, Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Saúde Mental, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Serviços de Odontologia.

Tendo em vista que a REMUME SALVADOR 2023 abrange as recomendações do Ministério da Saúde, dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) e dos Programas de Atenção Básica e Estratégico, esta deve ser efetivamente utilizada pelos profissionais de saúde, permitindo o devido acesso e uso racional de medicamentos.

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

## INTRODUÇÃO

Desde 1977, a Organização Mundial de Saúde recomenda que os países adotem listas de medicamentos essenciais para otimizar a gestão, o acesso e o seu uso racional na saúde coletiva. Com o objetivo de atender às principais necessidades em saúde da população, selecionados com base em: relevância para a saúde pública, evidências de eficácia e segurança e estudos comparativos de custo-efetividade (OMS, 2002).

No Brasil, em 1998, foi publicada a primeira lista de medicamentos essenciais, a RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), através da Política Nacional de Medicamentos (PNM), que surgiu com o objetivo de tanto garantir o acesso da população a medicamentos, quanto de ser uma diretriz e instrumento racionalizador das ações no âmbito da Assistência Farmacêutica (BRASIL, 1998).

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios podem definir medicamentos de forma suplementar à RENAME, para atendimento de situações epidemiológicas específicas. É, portanto, um meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) (BRASIL, 2011; BRASIL, 2012).

A REMUME Salvador contém medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), destinados aos principais problemas de saúde e Programas de Atenção Primária. O Financiamento deste componente é de responsabilidade dos três entes federados; cabe ao governo federal realizar o repasse de recursos financeiros com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme Artigo N.º 537 da Portaria de Consolidação GM/MS N.º 6, de 28 de setembro de 2017. De maneira geral, a responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos medicamentos à população fica a cargo do ente municipal, ressalvadas as variações de organização pactuadas por estados e regiões de saúde (BRASIL, 2017).

Adicionalmente, há medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), para os programas de Doença Falciforme, Tabagismo, Doença de Chagas, Leishmaniose, Esquistossomose, Hanseníase e Tuberculose, e H1N1. O financiamento desses programas é de responsabilidade do Ministério da Saúde, que adquire e distribui aos Estados e ao Distrito Federal, cabendo a esses o recebimento e o armazenamento. É de competência do município apenas a dispensação à população (BRASIL, 2013; BRASIL, 2017).

Este documento foi organizado em duas listas de classificação dos medicamentos do componente básico; na primeira, os medicamentos estão elencados por Classificação Anatómico-Terapêutico e Químico (ATC) - recomendada pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Na segunda lista, os medicamentos foram elencados por ordem alfabética. Os fármacos foram descritos conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), concentração e forma farmacêutica, ATC e disponibilidade / condições de uso (em qual local da Rede Municipal o medicamento encontra-se disponível e suas condições para dispensação).

Essa REMUME será atualizada periodicamente, acompanhando o desenvolvimento do conhecimento técnico-científico e a publicação de portarias e instrumentos legais afins. Com isso, a Coordenação da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador poderá deliberar a inclusão ou exclusão de algum item desta lista a qualquer momento. A formação e a permanência da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), juntamente com a contribuição multiprofissional e interdisciplinar é indispensável para o aperfeiçoamento do elenco municipal de medicamentos, permitindo um acesso aos medicamentos de forma segura e racional.

## **PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Salvador deve nortear as prescrições de medicamentos nos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) sob a gestão municipal.

A prescrição de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) adota, preferencialmente, a Denominação Comum Brasileira (DCB), na qual deve vir descrito o nome genérico ou da substância ativa, ou na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), seguindo a dosagem, apresentação e medida existente na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). A prescrição nas unidades de saúde do município, deverá conter:

- I. Identificação do Serviço de Saúde, com nome, endereço e telefone;
- II. A receita deverá ser emitida em duas vias (podendo ser duas vias originais, ou uma via original e a outra, cópia simples ou carbonada, não sendo obrigatória a inscrição "segunda via"), em português compreensível e por extenso, em escrita legível e sem rasuras ou digitada;
- III. Nome completo do paciente;
- IV. Nome genérico do medicamento (DCB), preferencialmente, contudo poderão ser aceitas prescrições com o nome comercial e concentração;
- V. Quantidade a ser dispensada para o tratamento completo;
- VI. Posologia e duração do tratamento;
- VII. Identificação legível do profissional prescritor, assinatura, carimbo e o número de Registro no Conselho de Classe;
- VIII. Data da emissão da prescrição.

Para a dispensação dos medicamentos nas Farmácias do Município de Salvador, o paciente deverá apresentar, impreterivelmente: Carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto original ou cópia ou documento oficial

emitido pelo site gov.br; Cartão SUS original ou digital – via aplicativo para munícipe de Salvador; Receita original com cópia; Certidão de nascimento (para menores de 18 anos que ainda não possuem o RG) ou Declaração de Nascido Vivo (para paciente recém-nascido, sem certidão de nascimento emitida respeitando o prazo máximo de 90 dias) ou fotocópia autenticada desses documentos oficiais.



**CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICO-TERAPÊUTICO E QUÍMICO (ATC)  
E POR DISPONIBILIDADE/CONDIÇÃO DE USO****A: APARELHO DIGESTIVO E METABOLISMO****A1: FÁRMACOS PARA O TRATAMENTO DA ÚLCERA PÉPTICA E  
DOENÇAS DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO****INIBIDORES DA BOMBA DE PRÓTON**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
OMEPRAZOL	20mg - Cápsula	UBS / USF /NECESSÁRIO RELATÓRIO MÉDICO PARA USO CONTÍNUO
OMEPRAZOL	40mg - Pó Injetável + diluente próprio 10mL	UPA

**ANTIFISÉTICOS**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
SIMETICONA	40mg - Comprimido	UBS / USF
SIMETICONA	75mg/mL - Emulsão Oral	UBS / USF /UPA

**A2: AGENTES PARA DESORDENS FUNCIONAIS  
GASTROINTESTINAIS****ALCALÓIDE DA BELADONA, AMINAS TERCIÁRIAS**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
ATROPINA, SULFATO	0,25mg/mL (1mL) - Solução Injetável	UPA / PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

**ALCALÓIDE SEMI-SINTÉTICO DA BELADONA, COMPOSTOS DE AMÔNIO QUATERNÁRIO**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA	20mg/mL (1mL) - Solução Injetável	UPA / PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA	4mg/mL + 500mg/mL (5mL) - Solução Injetável	UPA
BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA	20mg/3mL + 1000mg/3mL - Solução Oral	UBS / USF / PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA /UPA

**PROPULSIVOS**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
METOCLOPRAMIDA	10mg - Comprimido	UBS / USF
METOCLOPRAMIDA	4mg/mL - Solução Oral	UBS / USF
METOCLOPRAMIDA	5mg/mL (2mL) - Solução Injetável	UPA

**A3: ANTIEMÉTICO /ANTINAUSEANTE****ANTAGONISTAS DA SEROTONINA (5-HT3)**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
ONDANSETRONA	2mg/mL (2mL ou 4mL) - Solução Injetável	UPA / PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

**ANTAGONISTA H1**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA	25mg/mL + 5mg/mL (2mL) - Solução Injetável IM	UPA
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA	25mg/mL + 5mg/mL - Solução Oral	UBS / USF / PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	(3mg + 5mg + 100mg + 100mg) /mL (10mL) - Solução Injetável EV	UPA / SAMU /PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

**LAXATIVO OSMÓTICO**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
GLICERINA	12% - 120mg/mL - Enema	UPA

**A4: ANTIDIARRÉICO****REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA ORAL**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	27,9g - Pó para Solução Oral	UBS / USF / UPA / PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

### A5: INTOXICAÇÃO LEVE/DESCONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL

ADSORVENTE INTESTINAL		
MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÉUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
CARVÃO ATIVADO	40g - Pó Oral	UPA

### A6: INSULINAS, ANTIDIABÉTICOS ORAIS E INSUMOS PARA PACIENTES DIABÉTICOS

ANTIDIABÉTICOS ORAIS		
MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÉUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
ACARBOSE	50mg - Comprimido	UBS / USF
GLIBENCLAMIDA	5mg - Comprimido	UBS / USF
GLICLAZIDA	30mg - Comprimido	UBS / USF
GLICLAZIDA	60mg - Comprimido	UBS / USF
METFORMINA	500mg - Comprimido	UBS / USF
METFORMINA	850mg - Comprimido	UBS / USF

INSULINAS E INSUMOS		
MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÉUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
AGULHAS PARA INSULINAS EM CANETA	4mm / 5mm	UBS / USF DISPENSAÇÃO MEDIANTE RECEITA E RELATÓRIO MÉDICO PARA PACIENTES PORTADORES DE DM1 E DM2 NA FAIXA ETÁRIA ≤ 19 ANOS E ≥ 45 ANOS, CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 169/2022-CGAFB/DAF/SCTIE/MS
INSULINA HUMANA REGULAR	100UI/mL (10mL) - Solução Injetável	UBS/USF/UPA/PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
INSULINA HUMANA REGULAR	100UI/mL (3mL) - Tubete - Caneta Injetável	UBS / USF DISPENSAÇÃO MEDIANTE RECEITA E RELATÓRIO MÉDICO PARA PACIENTES PORTADORES DE DM1 E DM2 NA FAIXA ETÁRIA ≤ 19 ANOS E ≥ 45 ANOS, CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 169/2022-CGAFB/DAF/SCTIE/MS
INSULINA HUMANA NPH	100UI/mL (10mL) - Suspensão Injetável	UBS/USF/UPA/PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
INSULINA HUMANA NPH	100UI/mL (3mL) - Tubete - Caneta Injetável	UBS / USF DISPENSAÇÃO MEDIANTE RECEITA E RELATÓRIO MÉDICO PARA PACIENTES PORTADORES DE DM1 E DM2 NA FAIXA ETÁRIA ≤ 19 ANOS E

		≥ 45 ANOS, CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 169/2022-CGAFB/DAF/SCTIE/MS
MONITOR DE GLICEMIA CAPILAR + TIRAS PARA VERIFICAÇÃO + LANCETAS	.....	DAR ENTRADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SMS. O PACIENTE DEVE SER INSULINODEPENDENTE, PORTANDO RELATÓRIO MÉDICO E RECEITA
SERINGA PARA INSULINA	100UI ou 1mL	UBS / USF E PRESCRIÇÃO DE INSULINA

### A7: VITAMINAS

REPOSIÇÃO DE VITAMINAS		
MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÉUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	200mg/mL - Solução Oral	UBS / USF
ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	100mg/mL (5mL) - Solução Injetável	UPA
COLECALCIFEROL (VITAMINA D)	5.600UI/mL - Solução Oral	UBS/USF INFECÇÕES OPORTUNISTAS CEDAP/SAES
VITAMINA A	100.000UI - Cápsula	SALA DE VACINA
VITAMINA A	200.000UI - Cápsula	SALA DE VACINA
VITAMINAS DO COMPLEXO B	B1 / B2 / B3 / B6 - Drágea	UBS / USF
VITAMINAS DO COMPLEXO B	Xarope	UBS / USF
VITAMINAS DO COMPLEXO B	B1 / B2 / B5 / B6 / PP (2mL) - Solução Injetável	UPA PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

### A8: SUPLEMENTOS MINERAIS

CÁLCIO		
MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÉUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	1250mg (500mg de Ca <sup>2+</sup> ) + 400UI - Comprimido	UBS / USF
GLUCONATO DE CÁLCIO	10% - 100mg/mL (10mL) - Solução Injetável	UPA/SAMU/ PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE GESTANTES ECLÂMPSIA

POTÁSSIO		
MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÉUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
CLORETO DE POTÁSSIO	10% - 100mg/mL (10mL) - Solução Injetável	UPA

REMUME 2023 | Salvador - Bahia

REMUME 2023 | Salvador - Bahia

**SÓDIO**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
CLORETO DE SÓDIO	10% (10mL) - Solução Injetável	UPA
CLORETO DE SÓDIO	20% (10mL) - Solução Injetável	UPA

**MAGNÉSIO**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
SULFATO DE MAGNÉSIO	50% (10mL) - Solução Injetável	UPA/SAMU/ PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE GESTANTES ECLÂPSIA

**B: FÁRMACOS DO SANGUE E SISTEMA  
HEMATOPOIÉTICO****B1: ANTI-TROMBÓTICOS****ANTAGONISTAS DA VITAMINA K**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
VARFARINA	5mg - Comprimido	UBS / USF

**HEPARINA**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
HEPARINA SÓDICA	5.000UI/mL (5mL) - Solução Injetável	UPA
HEPARINA SÓDICA	5.000UI/0,25mL - Solução Injetável	UPA
ENOXAPARINA	40mg/0,4mL - Solução Injetável	SAMU/UPA

**ANTI-AGREGANTES PLAQUETÁRIOS, EXCLUINDO A HEPARINA**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100mg - Comprimido	UBS/USF/PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/ UPA
CLOPIDOGREL	75mg - Comprimido	UPA / PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

**ENZIMAS FIBRINOLÍTICAS**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
TENECTEPLASE	40mg - 5mg/mL (8mL) - Solução Injetável	SAMU
TENECTEPLASE	50mg - 5mg/mL (10mL) Solução Injetável	SAMU

**B2: ANTI-HEMORRÁGICOS**

ANTI-FIBRINOLÍTICOS		
MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
ÁCIDO TRANEXÂMICO	50mg/mL (5mL) - Solução Injetável	UPA / PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
METILERGOMETRINA, MALEATO	200mcg/mL (1mL) - Solução Injetável	UPA
VITAMINA K (FITOMENADIONA)	10mg/mL - Solução Injetável	UPA

**B3: PREPARAÇÕES ANTIANÊMICAS**

PREPARAÇÃO COM FERRO		
MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
SULFATO FERROSO	125mg/mL (25mg/mL Fe <sup>2+</sup> ) - Solução Oral	UBS / USF / UPA
SULFATO FERROSO	109mg (40mg Fe <sup>2+</sup> ) - Drágea	UBS / USF

ÁCIDO FÓLICO		
MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
ÁCIDO FÓLICO + ÁCIDO DEXTROALFATOCOFEROL	400mcg + 10mg - Comprimido	UBS / USF - DISPENSAÇÃO PARA GESTANTES
ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9)	0,2 mg/mL - Solução Oral	UBS / USF
ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9)	5mg - Comprimido	UBS / USF

**B4: NUTRIÇÃO E REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA**

SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS		
MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
ÁGUA BIDESTILADA ESTÉRIL APIROGÊNICA	5mL - Solução Injetável	UPA
ÁGUA BIDESTILADA ESTÉRIL APIROGÊNICA	10mL - Solução Injetável	UPA/PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/UPA
ÁGUA BIDESTILADA ESTÉRIL APIROGÊNICA	100mL - Solução Injetável	UPA
BICARBONATO DE SÓDIO	8,4% - 84mg/mL (10mL) - Solução Injetável	UPA
CLORETO DE SÓDIO OU SORO FISIOLÓGICO	0,9% - 9mg/mL (10mL) - Solução Injetável	UPA/PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/UPA
CLORETO DE SÓDIO OU SORO FISIOLÓGICO	0,9% - 9mg/mL (100mL) - Solução Injetável	EBC AMBULATORIAL
CLORETO DE SÓDIO OU SORO FISIOLÓGICO	0,9% - 9mg/mL (250mL) - Solução Injetável	EBC AMBULATORIAL
CLORETO DE SÓDIO OU SORO FISIOLÓGICO	0,9% - 9mg/mL (500mL) - Solução Injetável	UPA / EBC AMBULATORIAL
GLICOSE	5% - 50mg/mL (100mL) - Solução Injetável	UPA / SAMU
GLICOSE	5% - 50mg/mL (250mL) - Solução Injetável	UPA / SAMU
GLICOSE	5% - 50mg/mL (500mL) - Solução Injetável	UPA/SAMU/PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
GLICOSE	25% - 250mg/mL (10mL) - Solução Injetável	UPA/SAMU/PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
GLICOSE	50% - 500mg/mL (10mL) - Solução Injetável	UPA/SAMU/PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
RINGER LACTATO (CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO)	6mg/mL + 0,3mg/mL + 0,2mg/mL + 3,2mg/mL (500mL) - Solução Injetável	UPA/SAMU/PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

**C: SISTEMA CARDIOVASCULAR****C1: TERAPIA CARDÍACA****GLICOSÍDEOS DIGITÁLICOS**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
DIGOXINA	0,25mg - Comprimido	UBS
DIGOXINA	0,05mg/mL - Elixir	UBS / USF
DESLANOSIDO (DESLANOSÍDEO)	0,2mg/mL (2mL) - Solução Injetável	UPA

**ANTIARRÍTMICOS**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
ADENOSINA	3mg/mL (2mL) - Solução Injetável	UPA/SAMU
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2% - 20mg/mL (5mL) - Solução Injetável	PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA / UPA
AMIODARONA	200mg - Comprimido	UBS / USF
AMIODARONA	50mg/mL (3mL) - Solução Injetável	UPA
METOPROLOL, TARTARATO	1mg/mL (5mL) - Solução Injetável	UPA

**C2: ESTIMULANTE CARDÍACO****AGENTES ADRENÉRGICOS E DOPAMINÉRGICOS**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
ADRENALINA (EPINEFRINA), CLORIDRATO	1mg/mL (1mL) - Solução Injetável	UPA PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
NORADRENALINA (NOREPINEFRINA), HEMITARTARATO	2mg/mL - 1mg/mL de Noradrenalina base (4mL) - Solução Injetável	UPA
DOBUTAMINA, CLORIDRATO	12,5mg/mL (20mL) - Solução Injetável	UPA

DOPAMINA, CLORIDRATO	5mg/mL (10mL) - Solução Injetável	UPA
----------------------	-----------------------------------	-----

**C3: VASODILADORES UTILIZADOS EM DOENÇAS CARDÍACAS****NITRATOS ORGÂNICOS**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
NITROGLICERINA	5mg/mL (10mL) - Solução Injetável	SAMU
ISSOSSORBIDA, MONONITRATO	20mg - Comprimido	UBS / USF
ISSOSSORBIDA, DINITRATO	10mg - Comprimido	UBS / USF
ISSOSSORBIDA, DINITRATO	5mg - Comprimido Sublingual	UBS/USF/UPA/PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

**C4: ANTI-HIPERTENSIVOS****AGENTES ADRENÉRGICOS, AÇÃO CENTRAL**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
METILDOPA	250mg - Comprimido	UBS / USF

**AGONISTAS DE RECEPTORES IMIDAZOLÍNICOS**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
CLONIDINA	0,100mg - Comprimido	UBS/USF/UPA/PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

**AGENTES COM AÇÃO SOBRE MÚSCULO LISO ARTERIOLAR**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
HIDRALAZINA, CLORIDRATO	25mg - Comprimido	UBS / USF



REMUME 2023 | Salvador - Bahia

REMUME 2023 | Salvador - Bahia

HIDRALAZINA, CLORIDRATO	50mg - Comprimido	UBS / USF
HIDRALAZINA, CLORIDRATO	20mg/mL (1mL) - Solução Injetável	UPA / SAMU
NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	25mg/mL (2mL) - Solução Injetável	UPA

#### DIURÉTICOS

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
ESPIRONOLACTONA	25mg - Comprimido	UBS / USF
ESPIRONOLACTONA	100mg - Comprimido	UBS/USF/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO LGBT+
FUROSEMIDA	40mg - Comprimido	UBS / USF
FUROSEMIDA	10mg/mL (2mL) - Solução Injetável	UPA / PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HIDROCLOROTIAZIDA	25mg - Comprimido	UBS / USF
MANITOL	20% - 200mg/mL (250mL) - Solução Injetável	UPA

#### AGENTES BETA-BLOQUEADORES

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
ATENOLOL	50mg - Comprimido	UBS / USF / UPA
CARVEDILOL	3,125mg - Comprimido	UBS / USF / UPA
CARVEDILOL	6,25mg - Comprimido	UBS / USF / UPA
CARVEDILOL	12,5mg - Comprimido	UBS / USF
CARVEDILOL	25mg - Comprimido	UBS / USF
METOPROLOL, SUCCINATO	25mg - Comprimido	UBS / NECESSÁRIO FORMULÁRIO ESPECÍFICO
METOPROLOL, SUCCINATO	50mg - Comprimido	UBS / NECESSÁRIO FORMULÁRIO ESPECÍFICO
METOPROLOL, TARTARATO	100mg - Comprimido	UBS / NECESSÁRIO FORMULÁRIO ESPECÍFICO

#### BLOQUEADORES DOS CANAIS DE CÁLCIO

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
ANLODIPINO, BESILATO	5mg - Comprimido	UBS / USF / UPA

#### C4.1: AGENTES COM AÇÃO NO SISTEMA RENINA - ANGIOTENSINA

##### INIBIDORES DA ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
CAPTAPRIL	25mg - Comprimido	UPA / PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ENALAPRIL	5mg - Comprimido	UBS / USF
ENALAPRIL	20mg - Comprimido	UBS / USF

##### ANTAGONISTA DA ANGIOTENSINA II

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
LOSARTANA	50mg - Comprimido	UBS / USF / UPA

#### C5: AGENTES REDUTORES DO LIPÍDIO SÉRICO (HIPOLIPEMIANTES)

##### INIBIDORES DA HMG COA-REDUTASE

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
SINVASTATINA	20mg - Comprimido	UBS / USF / UPA

#### D: PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS (PELE E MUCOSAS)

##### ANTIFÚNGICOS

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
CETOCONAZOL	20mg/g - Creme	UBS / USF
MICONAZOL, NITRATO	2% (20mg/g) - Creme Vaginal	UBS / USF
MICONAZOL, NITRATO	20mg/g - Gel Oral	INFECÇÕES OPORTUNISTAS SMAE/SAE MARYMAR / UDM COMÉRCIO
NISTATINA	25.000UI/g - Creme Vaginal	UBS / USF

##### ANTIMICROBIANOS

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
METRONIDAZOL	100mg/g - Creme Vaginal	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)

NEOMICINA + BACITRACINA	5mg/g + 250UI/g - Pomada	UBS / USF / UPA / EBC AMBULATORIAL/RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
SULFADIAZINA DE PRATA	1% - 10mg/g - Creme	UPA / EBC AMBULATORIAL / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)

**ANTIVIRAL**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
ACICLOVIR	50mg/g - Creme	UBS / USF
IMIQUIMODE	50mg/g - Creme	UBS

**PREPARAÇÕES PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS E ÚLCERAS**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
COLAGENASE + CLORANFENICOL	0,6UI/g + 0,01g/g - Pomada	EBC AMBULATORIAL

**CORTICÓIDES DE POTÊNCIA MODERADA**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
DEXAMETASONA, ACETATO	1mg/g - Creme	UBS / USF

**POMADA EMOLIENTE**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
VASELINA	100% (Pura) - Pomada	EBC AMBULATORIAL/UPA

**ANTISÉPTICOS E DESINFETANTES**

PREPARAÇÃO DERMATOLÓGICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
ÁCIDO ACÉTICO	2% - 20mg/mL - Solução	SOLUÇÃO PARA GINECOLOGIA
ÁGUA OXIGENADA	10% - Solução	USO AMBULATORIAL
ÁLCOOL ABSOLUTO	99,8% - Solução	USO AMBULATORIAL
ÁLCOOL ETÍLICO	70% - Solução	USO AMBULATORIAL
ÁLCOOL ETÍLICO	70% - Gel	USO AMBULATORIAL
CLOREXIDINA	Aquosa 0,2% - Solução	USO AMBULATORIAL
CLOREXIDINA	Degermante 4% - Solução	USO AMBULATORIAL

CLOREXIDINA	Degermante 2% - Escova	USO AMBULATORIAL
CLOREXIDINA	Alcoólica 0,5% - Solução	USO AMBULATORIAL
DETERGENTE ENZIMÁTICO	-----	USO AMBULATORIAL
ÉTER	35% - Solução	USO AMBULATORIAL
HIPOCLORITO DE SÓDIO	1% - Solução	USO AMBULATORIAL
HIPOCLORITO DE SÓDIO	2% - Solução	USO AMBULATORIAL
HIPOCLORITO DE SÓDIO	2,5% - Solução	USO AMBULATORIAL
IODO	Escova de PVPI 10% (Iodo livre 1%)	USO AMBULATORIAL
SOLUÇÃO DE FORMOL	10% - 100mg/mL - Solução	USO AMBULATORIAL
SOLUÇÃO DE LUGOL	5% - 50mg/mL - Solução	SOLUÇÃO PARA GINECOLOGIA

**G: HORMÔNIOS SEXUAIS E SISTEMA GENITURINÁRIO****PROGESTÓGENOS**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
LEVONORGESTREL	0,75mg - Comprimido	UBS / USF / UPA
MEDROXIPIROGESTERONA, ACETATO	150mg/mL (1mL) - Solução Injetável	UBS / USF
NORETISTERONA	0,35mg - Comprimido	UBS / USF

**ESTRÓGENOS**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
ESTRIOL	1mg/g - Creme Vaginal	UBS

**PROGESTÓGENOS E ESTRÓGENOS**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL	0,15mg + 0,03mg - Comprimido	UBS / USF
ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO	5mg/mL + 50mg/mL (1mL) - Solução Injetável	UBS / USF

**HIPERPLASIA BENIGNA DA PRÓSTATA**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
FINASTERIDA	5mg - Comprimido	UBS / NECESSÁRIO RELATÓRIO MÉDICO

30

REMUME 2023 | Salvador - Bahia

DOXAZOSINA, MESILATO	2mg - Comprimido	UBS / NECESSÁRIO RELATÓRIO MÉDICO
-------------------------	------------------	--------------------------------------

**H: PREPARAÇÕES HORMONAIS SISTÊMICAS, EXCLUINDO  
HORMÔNIOS SEXUAIS E INSULINAS****GLICOCORTICÓIDES USO SISTÊMICO**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	4mg/mL (2,5mL) - Solução Injetável	UPA / PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	100mg - Pó Injetável	UPA
HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	500mg - Pó Injetável	UPA / PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO	500mg - Pó Injetável + Diluente	UPA
PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO	3mg/mL - Solução Oral	UBS / USF
PREDNISONA	5mg - Comprimido	UBS / USF / UPA
PREDNISONA	20mg - Comprimido	UBS / USF / UPA

**TERAPIA TIREOIDEIANA**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
LEVOTIROXINA	25mcg - Comprimido	UBS / USF
LEVOTIROXINA	50mcg - Comprimido	UBS / USF
LEVOTIROXINA	100mcg - Comprimido	UBS / USF

**CONTRATILIDADE UTERINA**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
OCITOCINA	5UI/mL (1mL) - Solução Injetável	SAMU

## J: ANTI-INFECCIOSOS PARA USO SISTÊMICO

### J01: ANTIBACTERIANOS

AMINOGLICOSÍDEOS		
MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
GENTAMICINA, SULFATO	40mg/mL (2mL) - Solução Injetável	UPA / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)

BETA-LACTÂMICOS - PENICILINAS		
MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
AMOXICILINA	500mg - Comprimido	UBS / USF / UPA / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
AMOXICILINA	50mg/mL - Pó para Suspensão Oral	UBS / USF / UPA / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500mg + 125mg - Comprimido	UBS / USF / UPA / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50mg/mL + 12,5mg/mL - Pó para Suspensão Oral	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
AMPICILINA SÓDICA	1g - Pó Liófilo Injetável	UPA / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
OXACILINA SÓDICA	500mg - Pó Liófilo Injetável	UPA / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI - Pó Liófilo Injetável	UBS / USF / UPA - RESTRITO PARA TRATAR ERISPELA, FEBRE REUMÁTICA E SÍFILIS / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA	400.000UI - Pó Liófilo Injetável	UPA / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA	80.000UI/mL - Pó Solução Injetável	UNIDADES DO PROGRAMA DE DOENÇA FALCIFORME/ RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
PIPERACILINA + TAZOBACTAM	4g + 0,5g - Pó Liófilo Injetável	UPA - PROTOCOLO SEPSE/ RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
MEROPENEM	1g - Pó Liófilo Injetável	UPA - PROTOCOLO SEPSE / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)

CEFALOSPORINAS		
MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
CEFALEXINA	500mg - Comprimido	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
CEFALEXINA	50mg/mL - Pó para Suspensão Oral	UBS / USF / UPA / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)

CEFALOTINA SÓDICA	1g - Pó Liófilo Injetável	UPA / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
CEFEPIMA, CLORIDRATO	1g - Pó Liófilo Injetável	UPA - PROTOCOLO SEPSE / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
CEFTRIAXONA	1g - Pó Liófilo Injetável EV	UPA / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
CEFTRIAXONA	500mg - Pó Liófilo Injetável EV	UPA / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
CEFTRIAXONA	500mg - Pó Liófilo Injetável IM	UPA / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)

GLICOPEPTÍDEOS		
MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
TEICOPLANINA	400mg - Pó Liófilo Injetável	UPA - PROTOCOLO SEPSE / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
VANCOMICINA	500mg - Pó Liófilo Injetável	UPA - PROTOCOLO SEPSE / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)

LINCOSAMIDAS		
MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
CLINDAMICINA, CLORIDRATO	300mg - Cápsula	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
CLINDAMICINA, FOSFATO	150mg/mL (4mL) - Solução Injetável	UPA - PROTOCOLO SEPSE / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)

MACROLÍDEOS		
MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
AZITROMICINA	500mg - Comprimido	UBS / USF / UPA / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
AZITROMICINA	40mg/mL - Pó para Suspensão Oral	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
CLARITROMICINA	50mg/mL - Granulado para Suspensão Oral	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
CLARITROMICINA	500mg - Comprimido	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
ERITROMICINA, ESTOLATO	25mg/mL - Suspensão Oral	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
ERITROMICINA, ESTOLATO	50mg/mL - Suspensão Oral	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)

REMUME 2023 | Salvador - Bahia

REMUME 2023 | Salvador - Bahia

**QUINOLONAS**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	500mg - Comprimido	UBS / USF / UPA / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	2mg/mL (200mL) - Solução Injetável	UPA/ RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
LEVOFLOXACINO	500mg - Comprimido	UPA - PROTOCOLO SEPSE/ RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)

**SULFONAMIDAS**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400mg + 80mg - Comprimido	UBS / USF / UPA RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	80mg/mL + 16mg/mL (5mL) - Solução Injetável	UPA/ RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	80mg/mL + 16mg/mL - Suspensão Oral	UBS / USF / UPA RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)

**TETRACICLINA**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
DOXICICLINA, CLORIDRATO	100mg - Drágea	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)

**OUTROS ANTIBIÓTICOS**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
METRONIDAZOL	250mg - Comprimido	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
METRONIDAZOL (BENZOIL)	4% (40mg/mL) - Suspensão Oral	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
METRONIDAZOL	5mg/mL (100mL) - Solução Injetável	UPA/ RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
NITROFURANTOÍNA	100mg - Comprimido	UBS / USF / UPA / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)

**MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO TUBERCULOSE**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
ETAMBUTOL	400mg - Cápsula	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)

ETIONAMIDA	250 mg - Comprimido	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
ESTREPTOMICINA	1g - Pó Liófilo Injetável	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
ISONIAZIDA	300mg - Comprimido	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
ISONIAZIDA	100mg - Comprimido	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
PIRAZINAMIDA	150mg - Comprimido Dispersíveis	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
PIRAZINAMIDA	500mg - Comprimido	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
RIFAMPICINA	2% (20mg/mL) - Suspensão Oral	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
RIFAMPICINA	300mg - Cápsula	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
RIFAMPICINA + ISONIAZIDA (ESQUEMA 2:1)	75mg + 50mg - Comprimido Dispersíveis	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
RIFAMPICINA + ISONIAZIDA (ESQUEMA 2:1)	150mg + 75mg (DSC 2:1) - Comprimido Dispersíveis	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
RIFAMPICINA + ISONIAZIDA + PIRAZINAMIDA +	75mg +50mg +150mg - Comprimido	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
RIFAMPICINA + ISONIAZIDA + PIRAZINAMIDA + ETAMBUTOL (ESQUEMA 4:1)	150mg + 75mg + 400mg + 275mg (DSC 4:1) - Comprimido	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
RIFAMPICINA	2% (20mg/mL) - Suspensão Oral	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)

**MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO HANSENIASE**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
CLOFAZIMINA + RIFAMPICINA + DAPSONA (MULTIBACILAR - MB ADULTO)	Comprimido -Blister com Dose Supervisionada e Doses Autoadministradas	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
CLOFAZIMINA + RIFAMPICINA + DAPSONA (MULTIBACILAR-MB INFANTIL)	Comprimido - Blister com Dose Supervisionada e Doses Autoadministradas	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
MINOCICLINA	100mg - Comprimido	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)

REMUME 2023 | Salvador - Bahia

REMUME 2023 | Salvador - Bahia

OFLOXACINO	400mg - Comprimido	UBS / USF / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
PENTOXIFILINA	400mg - Comprimido	UBS / USF
TALIDOMIDA	100mg - Comprimido	UNIDADE DE REFERÊNCIA / PORT Nº 344 - NOTIFICAÇÃO RECEITA A - RECEITA AMARELA (LISTA C3)

#### MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE DOENÇA DE CHAGAS

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÉUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
BENZINADAZOL	100mg - Comprimido	UNIDADES DE REFERÊNCIA / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)

#### MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE LEISHMANIOSE

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÉUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
ANTIMONIATO DE MEGLUMINA	300mg/mL - Sol inj. AMP	UNIDADES DE REFERÊNCIA / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)

## J02: ANTIFÚNGICOS

#### ANTIFÚNGICO

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÉUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
ANFOTERICINA B (DESOXICOLATO)	50mg - Pó Liófilo Injetável	INFECÇÕES OPORTUNISTAS - SAE/ UPA
CETOCONAZOL	200mg - Comprimido	UBS / USF
ITRACONAZOL	100mg - Cápsula	UNIDADES DE REFERÊNCIA - INFECÇÕES FÚNGICAS CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 8/2021/CGAFME/DAF/SCTIE/MS
NISTATINA	100.000UI/mL - Suspensão Oral	UBS / USF

#### DERIVADO TRIAZÓLICO

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÉUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
FLUCONAZOL	150mg - Comprimido	UBS / USF / UPA

## J03: ANTIVIRAL

#### INIBIDOR DA POLIMERASE

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÉUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
ACICLOVIR	200mg - Comprimido	UBS / USF

#### INIBIDOR DA NEURAMINIDASE

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÉUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
FOSFATO DE OSELTAMIVIR	30mg - Cápsula	HINI - APRESENTAR RELATÓRIO MÉDICO FARMÁCIAS MUNICIPAIS/ UPAS
FOSFATO DE OSELTAMIVIR	45mg - Cápsula	HINI - APRESENTAR RELATÓRIO MÉDICO FARMÁCIAS MUNICIPAIS/ UPAS
FOSFATO DE OSELTAMIVIR	75mg - Cápsula	HINI - APRESENTAR RELATÓRIO MÉDICO FARMÁCIAS MUNICIPAIS/ UPAS

## M: SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO

#### ANTI-INFLAMATÓRIOS NÃO ESTEROIDAIS

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÉUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
DICLOFENACO SÓDICO	25mg/mL (3mL) - Solução Injetável	UPA
NIMESULIDA	100mg - Comprimido	UBS
IBUPROFENO	600mg - Comprimido	UBS / USF
IBUPROFENO	50mg/mL - Solução Oral	UBS / USF / UPA
CETOPROFENO	50mg/mL (2mL) - Solução Injetável IM	UPA / PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CETOPROFENO	100mg - Pó Liófilo Injetável IV	UPA

#### RELAXANTE MUSCULAR DE AÇÃO PERIFÉRICA

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÉUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA)	100mg - Pó Liófilo Injetável	UPA / SAMU
ROCURÔNIO, BROMETO	100mg - Pó Liófilo Injetável IV	UPA / SAMU

#### ANTIGOTA - INIBIDORES DA PRODUÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÉUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
ALOPURINOL	100mg - Comprimido	UBS



**INIBIDOR BIFOSFONATO DA REABSORÇÃO ÓSSEA**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
ALENDRONATO DE SÓDIO	70mg - Comprimido	UBS / USF

MEPIVACAÍNA	3% - 30mg/mL - Solução Injetável, Carpule 1,8mL	SERVIÇO ODONTOLOGIA DAS UBS E USF / UPA / UAO
MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA	2% - 20mg/mL + 10mcg/mL - Solução Injetável, Carpule 1,8mL	SERVIÇO ODONTOLOGIA DAS UBS E USF / UPA / UAO / EBC AMBULATORIAL
PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA	3% (0,03UI/mL), Solução Injetável, Carpule 1,8mL	SERVIÇO ODONTOLOGIA DAS UBS E USF / UPA / UAO / EBC AMBULATORIAL

**N: SISTEMA NERVOSO****ANESTÉSICOS**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
DEXTRO CETAMINA, CLORIDRATO	50mg/mL (10mL) - Solução Injetável	UPA
FENTANILA, CITRATO	0,05mg/mL (2mL) - Solução Injetável	UPA / SAMU / PORT Nº 344 - NOTIFICAÇÃO RECEITA A - RECEITA AMARELA (LISTA A1)
FENTANILA, CITRATO	0,05mg/mL (10mL) - Solução Injetável	UPA / SAMU / PORT Nº 344 - NOTIFICAÇÃO RECEITA A - RECEITA AMARELA (LISTA A1)
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2% - 20mg/g - Geleia	UPA / UAO / EBC AMBULATORIAL
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	10% Spray - Aerosol Tópico	UPA
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2% - 20mg/mL (5mL) - Solução Injetável	UPA PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2% - 20mg/mL (20mL) - Solução Injetável	UPA
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	1% - 10mg/mL (20mL) - Solução Injetável	UPA
LIDOCAÍNA + EPINEFRINA	2% (20mg/mL) + 5mcg/mL (20mL) - Solução Injetável	UPA
PROPOFOL	1% (10mg/mL) - Emulsão Injetável	UPA / SAMU / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA (LISTA C1)

**ANESTÉSICOS UTILIZADOS NA ODONTOLOGIA**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2% - 20mg/mL - Solução Injetável - Carpule 1,8mL	SERVIÇO ODONTOLOGIA DAS UBS E USF / UPA / UAO / EBC AMBULATORIAL
LIDOCAÍNA + EPINEFRINA	2% - 20mg/mL + 10mcg/mL - Solução Injetável, Carpule 1,8mL	SERVIÇO ODONTOLOGIA DAS UBS E USF / UPA / UAO

**ANALGÉSICOS OPIÓIDES**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
MORFINA, SULFATO	1mg/mL (2mL) - Solução Injetável	UPA / SAMU / PORT Nº 344 - NOTIFICAÇÃO RECEITA A - RECEITA AMARELA (LISTA A1)
PARACETAMOL + CODEÍNA	500mg + 30mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL/ UPA / MED. ESTRATÉGICOS DOENÇA FALCIFORME / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
TRAMADOL, CLORIDRATO	50mg - Cápsula	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
TRAMADOL, CLORIDRATO	50mg/mL (1mL ou 2mL) - Solução Injetável	UPA/SAMU/PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)

**ANTAGONISTA DOS ANALGÉSICOS OPIÓIDES**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
NALOXONA, CLORIDRATO	0,4mg/mL (1mL) - Solução Injetável	UPA / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)

**ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
DIPIRONA	500mg - Comprimido	UBS / USF / UPA
DIPIRONA	500mg/mL - Solução Oral	UBS / USF / UPA / PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

REMUME 2023 | Salvador - Bahia

REMUME 2023 | Salvador - Bahia

DIPIRONA SÓDICA	500mg/mL (2mL) - Solução Injetável	UPA / PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
PARACETAMOL	500mg - Comprimido	UBS / USF / UPA
PARACETAMOL	200mg/mL - Solução Oral	UBS / USF / UPA / PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

#### ANTIPILEPTICOS

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
ÁCIDO VALPRÓICO	500mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
ÁCIDO VALPRÓICO	50mg/mL - Xarope	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
CARBAMAZEPINA	200mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
CARBAMAZEPINA	20mg/mL - Suspensão Oral	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
FENITOÍNA	100mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
FENITOÍNA	20mg/mL - Solução Oral	UPA / PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
FENOBARBITAL	100mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - NOTIFICAÇÃO RECEITA B - RECEITA AZUL (LISTA B1)
FENOBARBITAL	40mg/mL - Solução Oral	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - NOTIFICAÇÃO RECEITA B - RECEITA AZUL (LISTA B1)
FENOBARBITAL	100mg/mL (2mL) - Solução Injetável	UPA / PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PORT Nº 344 - NOTIFICAÇÃO RECEITA B - RECEITA AZUL (LISTA B1)

#### ANTIPARKINSONIANOS

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
BIPERIDENO, LACTATO	5mg/mL (1mL) - Solução Injetável	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)

BIPERIDENO, CLORIDRATO	2mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
LEVODOPA + BENSERAZIDA	100mg + 25mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / UBS / USF
LEVODOPA + BENSERAZIDA	100mg + 25mg - Cápsula de Liberação Prolongada	CENTRO SAÚDE MENTAL / UBS / USF
LEVODOPA + BENSERAZIDA	200mg + 50mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / UBS / USF
LEVODOPA + CARBIDOPA	250mg + 25mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / UBS / USF

#### ANTIPSIÓTICOS/TRATAMENTO DA MANIA

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
CARBONATO DE LÍCIO	300mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
CLORPROMAZINA	40mg/mL - Solução Oral	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
CLORPROMAZINA	25mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
CLORPROMAZINA	100mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
CLORPROMAZINA	5mg/mL (5mL) - Solução Injetável	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
FLUFENAZINA	5mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
FLUFENAZINA	25mg/mL (1mL) - Solução Injetável	UPA / CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
HALOPERIDOL	1mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
HALOPERIDOL	5mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)

REMUME 2023 | Salvador - Bahia

REMUME 2023 | Salvador - Bahia

HALOPERIDOL	2mg/mL - Solução Oral	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
HALOPERIDOL	5mg/mL (1mL) - Solução Injetável	PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA / UPA / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
HALOPERIDOL, DECANOATO	50mg/mL (1mL) - Solução Injetável	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
LEVOMEPRMAZINA	25mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
LEVOMEPRMAZINA	100mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
PERICIAZINA	10mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
PERICIAZINA	4% - 40mg/mL - Solução Oral	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
RISPERIDONA	1mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
RISPERIDONA	3mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
RISPERIDONA	1mg/mL - Solução Oral	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
SULPIRIDA	50mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
TIORIDAZINA, CLORIDRATO	50mg - Drágea	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
TRIFLUOPERAZINA	5mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)

**ANSIOLÍTICOS - BENZODIAZEPÍNICOS**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÉUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSÃO
BROMAZEPAM	3mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - NOTIFICAÇÃO RECEITA B - RECEITA AZUL (LISTA B1)
CLONAZEPAM	2mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PORT Nº 344 - NOTIFICAÇÃO RECEITA B - RECEITA AZUL (LISTA B1)
CLONAZEPAM	2,5mg/mL - Solução Oral	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - NOTIFICAÇÃO RECEITA B - RECEITA AZUL (LISTA B1)
DIAZEPAM	5mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / UPA / PORT Nº 344 - NOTIFICAÇÃO RECEITA B - RECEITA AZUL (LISTA B1)
DIAZEPAM	10mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / UPA / PORT Nº 344 - NOTIFICAÇÃO RECEITA B - RECEITA AZUL (LISTA B1)
DIAZEPAM	5mg/mL (2mL) - Solução Injetável	UPA / PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA / PORT Nº 344 - NOTIFICAÇÃO RECEITA B - RECEITA AZUL (LISTA B1)
NITRAZEPAM	5mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - NOTIFICAÇÃO RECEITA B - RECEITA AZUL (LISTA B1)

**ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÉUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSÃO
FLUMAZENIL	0,1mg/mL (5mL) - Solução Injetável	UPA / PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)

**HIPNÓTICOS E SEDATIVOS**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÉUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSÃO
ETOMIDATO	2mg/mL (10mL) - Solução Injetável	UPA / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
MIDAZOLAM	5mg/mL (3mL) - Solução Injetável	UPA / PORT Nº 344 - NOTIFICAÇÃO RECEITA B - RECEITA AZUL (LISTA B1)
MIDAZOLAM	5mg/mL (10mL) - Solução Injetável	UPA / PORT Nº 344 - NOTIFICAÇÃO RECEITA B - RECEITA AZUL (LISTA B1)

**ANTIDEPRESSIVOS**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÉUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSÃO
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	25mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA

REMUME 2023 | Salvador - Bahia

REMUME 2023 | Salvador - Bahia

		CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	75mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO	25mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO	75mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
FLUOXETINA	20mg - Cápsula	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
IMIPRAMINA	25mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
MIRTAZAPINA	30mg - Comprimido	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
NORTRIPTILINA	25mg - Cápsula	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)
NORTRIPTILINA	50mg - Cápsula	CENTRO SAÚDE MENTAL / PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA EM 2 VIAS (LISTA C1)

#### ANTIVERTIGINOSO

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
FLUNARIZINA	10mg - Comprimido	UBS / USF

## P: ANTIPARASITÁRIOS

#### ANTHELMÍNTICOS

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
ALBENDAZOL	40mg/mL - Suspensão Oral	UBS / USF

ALBENDAZOL	400mg - Comprimido	UBS / USF
MEBENDAZOL	20mg/mL - Solução Oral	INFECÇÕES OPORTUNISTAS /SEMAE
IVERMECTINA	6mg - Comprimido	UBS / USF

#### ANTIPROTOZOÁRIO

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
SECNIDAZOL	1000mg - Comprimido	UBS / USF

#### ECTOPARASITICIDAS

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
PERMETRINA	1% (10mg/mL) - Loção	UBS / USF
PERMETRINA	5% (50mg/mL) - Loção	UBS / USF

#### TRATAMENTO DA ESQUISTOSSOMOSE

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
PRAZICUANTEL	600mg - Comprimido	FARMÁCIAS DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA

#### TRATAMENTO DA TOXOPLASMOSE

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
ÁCIDO FOLÍNICO	15mg - Comprimido	FARMÁCIAS DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA
ESPIRAMICINA	500mg (1,5 UI) - Comprimido	FARMÁCIAS DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA
PIRIMETAMINA	25mg - Comprimido	FARMÁCIAS DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA
SULFADIAZINA	500mg - Comprimido	FARMÁCIAS DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA

#### TRATAMENTO DO TABAGISMO

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
BUPROPIONA, CLORIDRATO	150mg Comprimido de Liberação Prolongada	FARMÁCIAS DE REFERÊNCIA PROGRAMA TABAGISMO/ PORT Nº 344 - RECEITA

REMUME 2023 | Salvador - Bahia

REMUME 2023 | Salvador - Bahia

		CONTROLE ESPECIAL BRANCA (LISTA CI)
NICOTINA	7mg - Adesivo Transdérmico	FARMÁCIAS DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA
NICOTINA	14mg - Adesivo Transdérmico	FARMÁCIAS DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA
NICOTINA	21mg - Adesivo Transdérmico	FARMÁCIAS DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA
NICOTINA	4mg - Pastilha	FARMÁCIAS DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA
NICOTINA	2mg - Goma de mascar	FARMÁCIAS DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA

**R: SISTEMA RESPIRATÓRIO**

CORTICOSTERÓIDES PARA USO NASAL E ORAL		
MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
BECLOMETASONA, DIPROPIONATO	250mcg/dose - Solução Inalatória Oral Aerosol	UBS / USF
BECLOMETASONA, DIPROPIONATO	200mcg /dose - Solução Inalatória Oral Aerosol	UBS / USF
BECLOMETASONA, DIPROPIONATO	50mcg/dose - Suspensão Inalatória Nasal Aerosol	UBS / USF
BUDESONIDA	32mcg - Suspensão Inalatória Nasal	UBS / USF
BUDESONIDA	50mcg - Suspensão Inalatória Nasal	UBS / USF

ANTIASMÁTICO - ADRENÉRGICOS		
MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
FENOTEROL, BROMIDRATO	5mg/mL - Solução Inalatória Gotas	UBS / USF / UPA
SALBUTAMOL, SULFATO	100mcg/dose - Solução Inalatória Oral Aerosol	UPA / PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SALBUTAMOL, SULFATO	0,5mg/mL (1mL) - Solução Injetável	UPA / PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SALBUTAMOL, SULFATO	5mg/mL - Solução Inalatória Oral Gotas	UBS / USF

ANTICOLINÉRGICO		
MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
IPRATRÓPIO, BROMETO	0,25mg/mL - Solução Inalatória Gotas	UBS / USF / UPA

XANTINAS		
MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
AMINOFILINA	24mg/mL (10mL) - Solução Injetável	UPA

EXPECTORANTES		
MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
AMBROXOL	3mg/mL - Xarope	UBS / USF
AMBROXOL	6mg/mL - Xarope	UBS / USF

ANTI-HISTAMÍNICOS		
MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	2mg - Comprimido	UBS / USF
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	0,4mg/mL - Solução Oral	UBS / USF
LORATADINA	10mg - Comprimido	UBS / USF
LORATADINA	1mg/mL - Xarope	UBS / USF
PROMETAZINA	25mg - Comprimido	UBS / USF
PROMETAZINA	25mg/mL (2mL) - Solução Injetável	UPA/SAMU/PADRÃO MALETA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

**S: ÓRGÃOS SENSORIAIS****S01: OFTALMOLÓGICO**

ANTI-INFECCIOSOS		
MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÊUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
TOBRAMICINA	0,3% - 3mg/g - Pomada Oftálmica	UBS / USF / DRC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)
TOBRAMICINA	3mg/mL - Solução Oftálmica	UBS / USF / DRC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)





**ANESTÉSICOS LOCAIS**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÉUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO	0,5% - 5mg/mL - Solução Oftálmica	EBC AMBULATORIAL PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA (LISTA CI)
TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO	10mg/mL + 1mg/mL - Solução Oftálmica	EBC AMBULATORIAL PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA (LISTA CI)
TETRACAÍNA, CLORIDRATO	5% - 50mg/mL - Solução Oftálmica	EBC AMBULATORIAL PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA (LISTA CI)

**CORANTE OFTALMOLÓGICO**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÉUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
FLUORESCÉINA SÓDICA	1% - 10mg/mL - Solução Oftálmica	EBC AMBULATORIAL

**MIDRIÁTICO E CICLOPLÉGICO**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÉUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
CICLOPENTOLATO	1% - 10mg/mL - Solução Oftálmica	EBC AMBULATORIAL PORT Nº 344 - RECEITA CONTROLE ESPECIAL BRANCA (LISTA CI)
FENILEFRINA, CLORIDRATO	10% - 100mg/mL - Solução Oftálmica	EBC AMBULATORIAL
TROPICAMIDA	1% - 10mg/mL - Solução Oftálmica	EBC AMBULATORIAL

**REDUTOR DA PRESSÃO INTRAOCULAR**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÉUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
TIMOLOL, MALEATO	0,5% - 5mg/mL - Solução Oftálmica	UBS / USF

**502: OTOLÓGICOS**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÉUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA + ACETONIDA + LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	10.000 UI/mL + 3,5mg/mL + 0,25 mg/mL + 20 mg/mL - Solução Otológica	UBS / EBC AMBULATORIAL / RDC Nº 471/2021 (ANTIMICROBIANO)

**V: VÁRIOS**

**FITOTERÁPICOS**

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO - FORMA FARMACÉUTICA	DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DISPENSAÇÃO
EXTRATO DE PLANTAS, <i>Cynara scolymus</i> (ALCACHOFRA)	300mg - Cápsula	UBS / USF
EXTRATO DE PLANTAS, <i>Maytenus ilicifolia</i> (ESPINHEIRA SANTA)	380mg - Cápsula	UBS / USF
EXTRATO DE PLANTAS, <i>Harpagophytum procumbens</i> (GARRA DO DIABO)	450mg - Comprimido	UBS / USF
EXTRATO DE PLANTAS, <i>Passiflora incarnata</i> (MARACUJÁ)	260mg - Comprimido	UBS / USF
EXTRATO DE PLANTAS, <i>Valeriana officinalis</i> (VALERIANA)	225,75mg - Comprimido	UBS / USF

**TESTES RÁPIDOS - DISPONÍVEIS UBS E USF**

TESTE PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ (DETERMINAÇÃO DE β HCG EM URINA E SORO)
TESTE RÁPIDO HIV T1
TESTE RÁPIDO HIV T2
TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B
TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE C
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- A REMUME pode sofrer modificações, ocasionalmente, por esta Secretaria de Saúde e com o respaldo técnico-legal da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), com intuito de otimizar as terapias e o acesso da população aos medicamentos e insumos farmacêuticos.

-As modificações supracitadas podem contemplar a inclusão ou exclusão de itens da relação, adequações nas apresentações farmacêuticas ou dos insumos e a relocação das unidades de referência para dispensação.

- Os medicamentos disponibilizados para o SAMU e UPAS são para utilização exclusivamente emergencial e hospitalar;

- A oferta destes medicamentos e insumos nas unidades de saúde do município estão sujeitas a situações imprevisíveis ou adversas que podem implicar em necessidade de ajustes no processo de distribuição, tais como: sazonalidade; condições epidemiológicas; entraves no processo de aquisição e descontinuidade de fornecimento pelo fabricante;

- Dúvidas e informações, entrar em contato com o e-mail da Coordenação de Assistência Farmacêutica: [afarmacautica.saude@salvador.ba.gov.br](mailto:afarmacautica.saude@salvador.ba.gov.br)

**RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ELENCADOS POR ORDEM  
ALFABÉTICA - REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E DE  
ESPECIALIDADES**

DENOMINAÇÃO	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO
ACARBOSE	50mg Comprimido
ACICLOVIR	200mg Comprimido
ACICLOVIR	50mg/g Creme
ÁCIDO ACÉTICO	2% (20mg/mL) Solução Tópica
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100mg Comprimido
ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	200mg/mL Solução Oral Gotas
ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	100mg/mL (5mL) Injetável
ÁCIDO FÓLICO + ÁCIDO DEXTROALFATOCOFEROL	400mcg + 10mg Comprimido
ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9)	0,2mg/mL Solução Oral Gotas
ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9)	5mg Comprimido
ÁCIDO FOLÍNICO	15mg Comprimido
ÁCIDO TRANEXÂMICO	50mg/mL (5mL) Injetável
ÁCIDO VALPRÓICO	500mg Comprimido
ÁCIDO VALPRÓICO	50mg/mL Xarope
ADENOSINA	3mg/mL (2mL) Injetável
ADRENALINA, CLORIDRATO (EPINEFRINA)	1mg/mL (1mL) Injetável
ÁGUA BIDESTILADA ESTÉRIL APIROGÊNICA	Injetável 5mL
ÁGUA BIDESTILADA ESTÉRIL APIROGÊNICA	Injetável 10mL
ÁGUA BIDESTILADA ESTÉRIL APIROGÊNICA	Injetável 100mL
ÁGUA OXIGENADA	10% Solução Tópica
AGULHAS PARA INSULINAS EM CANETA	4mm / 5mm
ALBENDAZOL	40mg/mL Suspensão Oral
ALBENDAZOL	400mg Comprimido
ÁLCOOL ABSOLUTO	99,8% Solução
ÁLCOOL ETÍLICO	70% Solução
ÁLCOOL ETÍLICO	70% Gel
ALENDRONATO DE SÓDIO	70mg Comprimido
ALFAPEGINTERFERONA 2a	180mcg/0,5mL Injetável
ALOPURINOL	100mg Comprimido
AMBROXOL	3mg/mL Xarope
AMBROXOL	6mg/mL Xarope
AMINOFILINA	24mg/mL (10mL) Injetável
AMIODARONA	200mg Comprimido
AMIODARONA	50mg/mL (3mL) Injetável
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	25mg Comprimido
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	75mg Comprimido
AMOXICILINA	500mg Comprimido
AMOXICILINA	50mg/mL Pó para Suspensão Oral
AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO	500mg + 125mg Comprimido
AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO	50mg/mL + 12,5mg/mL Pó para Suspensão Oral
AMPICILINA SÓDICA	1g Pó Liófilo Injetável
ANFOTERICINA B (DESOXICOLATO)	50mg Pó Liófilo Injetável
ANLÓDIPINO, BESILATO	5mg Comprimido
ANTIMONIATO DE MEGLUMINA	50mg Comprimido
ATENÓLOL	300mg/mL Solução Injetável
ATROPINA, SULFATO	0,25mL/mL (1mL) Injetável

AZITROMICINA	500mg Comprimido
AZITROMICINA	40mg/mL Pó para Suspensão Oral
BECLOMETASONA, DIPROPIONATO	250mcg Solução Inalatória Oral Aerossol
BECLOMETASONA, DIPROPIONATO	200mcg Solução Inalatória Oral Aerossol
BECLOMETASONA, DIPROPIONATO	50mcg Suspensão Inalatória Nasal Aerossol
BENZINIDAZOL	100mg - Comprimido
BICARBONATO DE SÓDIO	8,4% (84mg/mL) Injetável 10mL
BIPERIDENO, LACTATO	5mg/mL (1mL) Injetável
BIPERIDENO, CLORIDRATO	2mg Comprimido
BROMAZEPAM	3mg Comprimido
BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA	20mg/mL (1mL) Injetável
BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA	4mg/mL + 500mg/mL (5mL) Injetável
BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA	20mg/3mL + 1000mg/3mL Solução Oral
BUDESONIDA	32mcg Suspensão Inalatória Nasal
BUDESONIDA	50mcg Suspensão Inalatória Nasal
CAPTOPRIL	25mg Comprimido
CARBAMAZEPINA	100mg/5mL Suspensão Oral
CARBAMAZEPINA	200mg Comprimido
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	1250mg (500mg de Ca <sup>2+</sup> ) + 400UI - Comprimido
CARBONATO DE LÍTIO	300mg Comprimido
CARVÃO ATIVADO	40g Pó Oral
CARVEDILOL	3,125mg Comprimido
CARVEDILOL	6,25mg Comprimido
CARVEDILOL	12,5mg Comprimido
CARVEDILOL	25mg Comprimido
CEFALEXINA	500mg Comprimido
CEFALEXINA	50mg/mL Pó para Suspensão Oral
CEFALOTINA SÓDICA	1g Pó Liófilo Injetável
CEFEPIMA, CLORIDRATO	1g Pó Liófilo Injetável
CEFTRIAXONA SÓDICA	1g Pó Liófilo Injetável EV
CEFTRIAXONA SÓDICA	500mg Pó Liófilo Injetável EV
CEFTRIAXONA SÓDICA	500mg Pó Liófilo Injetável IM
CETOCONAZOL	200mg Comprimido
CETOCONAZOL	20mg/g Creme
CETOPROFENO	50mg/mL (2mL) Injetável IM
CETOPROFENO	100mg Pó Liófilo Injetável
CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO	1% (10mg/mL) Solução Oftálmica
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	500mg Comprimido
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	2mg/mL (200mL) Injetável
CLARITROMICINA	500mg Comprimido
CLARITROMICINA	50mg/mL Granulado para Suspensão Oral
CLINDAMICINA, CLORIDRATO	300mg Cápsula
CLINDAMICINA, FOSFATO	150mg/mL (4mL) Injetável
CLOFAZIMINA + RIFAMPICINA + DAPSONA (MULTIBACILAR - MB ADULTO)	Comprimido - Blister com Dose Supervisionada e Doses Autoadministradas
CLOFAZIMINA + RIFAMPICINA + DAPSONA (MULTIBACILAR - MB INFANTIL)	Comprimido - Blister com Dose Supervisionada e Doses Autoadministradas
CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO	25mg Drágea
CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO	75mg Drágea
CLONAZEPAM	2mg Comprimido
CLONAZEPAM	2,5mg/mL Solução Oral Gotas
CLONIDINA	0,100mg Comprimido
CLOPIDOGREL	75mg Comprimido
CLORETO DE POTÁSSIO	10% (100mg/mL) Injetável 10mL



REMUME 2023 | Salvador - Bahia

REMUME 2023 | Salvador - Bahia

CLORETO DE SÓDIO OU SORO FISIOLÓGICO	0,9% (9mg/mL) Injetável 10mL
CLORETO DE SÓDIO OU SORO FISIOLÓGICO	0,9% (9mg/mL) Injetável 100mL
CLORETO DE SÓDIO OU SORO FISIOLÓGICO	0,9% (9mg/mL) Injetável 250mL
CLORETO DE SÓDIO OU SORO FISIOLÓGICO	0,9% (9mg/mL) Injetável 500mL
CLORETO DE SÓDIO	10% (100mg/mL) Injetável 10mL
CLORETO DE SÓDIO	20% (200mg/mL) Injetável 10mL
CLOREXIDINA	0,2% (2mg/mL) Solução Tópica Aquosa
CLOREXIDINA	0,4% (4mg/mL) Solução Tópica Degermante
CLOREXIDINA	2% (20mg/mL) Escova Degermante
CLOREXIDINA	0,5% (5mg/mL) Solução Tópica Alcoólica
CLORPROMAZINA	40mg/mL Solução Oral Gotas
CLORPROMAZINA	25mg Comprimido
CLORPROMAZINA	100mg Comprimido
CLORPROMAZINA	5mg/mL (5mL) Injetável
COLAGENASE + CLORANFENICOL	0,6UI/g + 0,01g/g Pomada
COLECALCIFEROL (VITAMINA D)	5.600 UI/mL Solução Oral Gotas
DESLANOSIDO (DESLANOSÍDEO)	0,2mg/mL (2mL) Injetável
DETERGENTE ENZIMÁTICO	Enzimas + Tensoativos
DEXAMETASONA, ACETATO	1mg/g Creme
DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	4mg/mL (2,5mL) Injetável
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	2mg Comprimido
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	0,4mg/mL Solução Oral
DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO	50mg/mL (10mL) Injetável
DIAZEPAM	5mg Comprimido
DIAZEPAM	10mg Comprimido
DIAZEPAM	5mg/mL (2mL) Injetável
DICLOFENACO SÓDICO	75mg (3mL) Injetável
DIGOXINA	0,25 Comprimido
DIGOXINA	0,05mg/mL Elixir
DIMENDRINATO + PIRIDOXINA	25mg/mL + 5mg/mL (2mL) Injetável IM
DIMENDRINATO + PIRIDOXINA	25mg/mL + 5mg/mL Solução Oral
DIMENDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	(3mg+5mg+100mg+100mg)/mL (10mL) Injetável EV
DIPIRONA	500mg Comprimido
DIPIRONA	500mg/mL Solução Oral Gotas
DIPIRONA	500mg/mL (2mL) Injetável
DOBUTAMINA, CLORIDRATO	12,5mg/mL (20mL) Injetável
DOPAMINA, CLORIDRATO	5mg/mL (10mL) Injetável
DOXAZOSINA	2mg Comprimido
DOXICILINA, CLORIDRATO	100mg Drágea
ENALAPRIL, MALEATO	5mg Comprimido
ENALAPRIL, MALEATO	20mg Comprimido
ENOXAPARINA	40mg/0,4mL Seringa Injetável SC
ENTECAVIR	0,5mg Comprimido
ERITROMICINA, ESTOLATO	50mg/mL - Suspensão Oral
ERITROMICINA, ESTOLATO	25mg/mL Suspensão Oral
ESPIRAMICINA	500mg (1,5UI) Comprimido
ESPIRONOLACTONA	25mg Comprimido
ESPIRONOLACTONA	100mg Comprimido

ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO	5mg/mL + 50mg/mL (1mL) Injetável
ESTREPTOMICINA	1g Pó Liófilo Injetável
ESTRIOL	1mg/g Creme Vaginal
ETAMBUTOL	400mg Comprimido
ÉTER	35% Solução Tópica
ETIONAMIDA	250mg Comprimido
ETOMIDATO	2mg/mL (10mL) Injetável
EXTRATO DE PLANTAS, <i>Cynara scolymus</i> (ALCACHOFRA)	300mg Cápsula
EXTRATO DE PLANTAS, <i>Maytenus ilicifolia</i> (ESPINHEIRA SANTA)	380mg Cápsula
EXTRATO DE PLANTAS, <i>Harpagophytum procumbens</i> (GARRA DO DIABO)	450mg Cápsula
EXTRATO DE PLANTAS, <i>Passiflora incarnata</i> (MARACUJÁ)	260mg Comprimido
EXTRATO DE PLANTAS, <i>Valeriana officinalis</i> (VALERIANA)	225,75 Comprimido
FENILEFRINA, CLORIDRATO	10% (10mg/mL) Solução Oftálmica
FENITOÍNA	100mg Comprimido
FENITOÍNA, SÓDICA	50mg/mL (5mL) Injetável
FENOBARBITAL	100mg Comprimido
FENOBARBITAL	200mg/mL (1mL) Injetável
FENOBARBITAL	40mg/mL Solução Oral Gotas
FENOTEROL, BROMIDRATO	5mg/mL Solução Inalatória Gotas
FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA	80.000 UI/mL Pó para Solução Oral
FENTANILA, CITRATO	0,05mg/mL (2mL) Injetável
FENTANILA, CITRATO	0,05mg/mL (10mL) Injetável
FINASTERIDA	5mg Comprimido
FLUCONAZOL	150mg Cápsula
FLUFENAZINA	5mg Comprimido
FLUFENAZINA	25mg/mL (1mL) Injetável
FLUMAZENIL	0,1mg/mL (5mL) Injetável
FLUNARIZINA, DICLORIDRATO	10mg Comprimido
FLUORESCÉINA SÓDICA	1% (10mg/mL) Solução Oftálmica
FLUOXETINA	20mg Cápsula
FUROSEMIDA	40mg Comprimido
FUROSEMIDA	10mg/mL (2mL) Injetável
GABAPENTINA	300mg Comprimido
GENTAMICINA	40mg (2mL) Injetável
GLECAPREVIR + PIBRENTASVIR	100mg + 40mg Comprimido
GLIBENCLAMIDA	5mg Comprimido
GLICERINA	12% (120mg/mL) Enema
GLICLAZIDA	30mg Comprimido
GLICLAZIDA	60mg Comprimido
GLICOSE	5% (50mg/mL) Injetável 125mL
GLICOSE	5% (50mg/mL) Injetável 250mL
GLICOSE	5% (50mg/mL) Injetável 500mL
GLICOSE	25% (250mg/mL) Injetável
GLICOSE	50% (500mg/mL) Injetável
GLUCONATO DE CÁLCIO	10% (100mg/mL) Injetável
HALOPERIDOL	1mg Comprimido
HALOPERIDOL	5mg Comprimido
HALOPERIDOL	2mg/mL Solução Oral Gotas
HALOPERIDOL	5mg/mL (1mL) Injetável
HALOPERIDOL, DECANOATO	50mg/mL (1mL) Injetável
HEPARINA SÓDICA	5.000UI/mL (5mL) Injetável

REMUME 2023 | Salvador - Bahia

REMUME 2023 | Salvador - Bahia

HEPARINA SÓDICA	5.000UI/0,25mL Injetável
HIDRALAZINA, CLORIDRATO	25mg Comprimido
HIDRALAZINA, CLORIDRATO	50mg Comprimido
HIDRALAZINA	25mg/mL (1mL) Injetável
HIDROCLOROTIAZIDA	25mg Comprimido
HIDROCORTISONA, HEMISUCCINATO	100mg Pó Liófilo Injetável
HIDROCORTISONA, HEMISUCCINATO	500mg Pó Liófilo Injetável
HIPOCLORITO DE SÓDIO	0,02% Solução
HIPOCLORITO DE SÓDIO	1% Solução
HIPOCLORITO DE SÓDIO	2% Solução
IBUPROFENO	600mg Comprimido
IBUPROFENO	50mg/mL Solução Oral Gotas
IMIPRAMINA	25mg Comprimido
IMIQUIMODE	50mg/g Creme
INSULINA HUMANA REGULAR	100UI/mL (10mL) Injetável
INSULINA HUMANA REGULAR	100 UI/mL - Tubete 3mL - Caneta Injetável
INSULINA HUMANA NPH	100 UI/mL (10mL) Injetável
INSULINA HUMANA NPH	100 UI/mL - Tubete 3mL - Caneta Injetável
IODO	Escova de PVPI 10% (Iodo Livre 1%)
IPRATRÓPIO, BROMETO	0,25mg/mL Solução Inalatória Gotas
ISOSSORBIDA, MONONITRATO	20mg Comprimido
ISOSSORBIDA, DINITRATO	10mg Comprimido
ISOSSORBIDA, DINITRATO	5mg Comprimido Sublingual
ITRACONAZOL	100mg Cápsula
IVERMECTINA	6mg Comprimido
LANCETAS PARA PACIENTES EM USO DE INSULINA	
LEDIPASVIR + SOFOSBUVIR	90mg + 400mg Comprimido
LEVODOPA + BENSERAZIDA	100mg + 25mg Cápsula de Liberação Prolongada
LEVODOPA + BENSERAZIDA	100mg + 25mg Comprimido
LEVODOPA + BENSERAZIDA	200mg + 50mg Comprimido
LEVODOPA + CARBIDOPA	250mg + 25mg Comprimido
LEVOFLOXACINO	500mg Comprimido
LEVOMEPROMAZINA	25mg Comprimido
LEVOMEPROMAZINA	100mg Comprimido
LEVONORGESTREL	0,75mg Comprimido
LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL	0,15mg + 0,03mg Comprimido
LEVOTIROXINA SÓDICA	25mcg Comprimido
LEVOTIROXINA SÓDICA	50mcg Comprimido
LEVOTIROXINA SÓDICA	100mcg Comprimido
LIDOCAÍNA	2% (20mg/g) Geleia
LIDOCAÍNA	10% Spray Aerosol Tópico
LIDOCAÍNA	1% (10mg/mL) Injetável 20mL
LIDOCAÍNA	2% (20mg/mL) Injetável 5mL
LIDOCAÍNA	2% (20mg/mL) Injetável 20mL
LIDOCAÍNA	2% (20mg/mL) Injetável Carpule 1,8mL
LIDOCAÍNA + EPINEFRINA	2% (20mg/mL) + 5mcg/mL Injetável 20mL
LIDOCAÍNA + EPINEFRINA	2% (20mg/mL) + 10mcg/mL Injetável Carpule 1,8mL
LORATADINA	10mg Comprimido
LORATADINA	1mg/mL Xarope
LOSARTANA POTÁSSICA	50mg Comprimido
MANITOL	2% (200mg/mL) Injetável 250mL
MEBENDAZOL	20mg/mL Suspensão Oral
MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO	150mg/mL (1mL) Injetável
MEPIVACAÍNA	3% (30mg/mL) Injetável Carpule 1,8mL

MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA	2% (20mg/mL) + 10mcg/mL Injetável Carpule 1,8mL
METFORMINA	500mg Comprimido
METFORMINA	850mg Comprimido
METILDOPA	250mg Comprimido
METILERGOMETRINA	200mcg/mL (1mL) Injetável
METILPREDNISOLONA	500mg Pó Liófilo Injetável
METOCLOPRAMIDA	10mg Comprimido
METOCLOPRAMIDA	4mg/mL Solução Oral Gotas
METOCLOPRAMIDA	5mg/mL (2mL) Injetável
METOPROLOL, SUCCINATO	25mg Comprimido
METOPROLOL, SUCCINATO	50mg Comprimido
METOPROLOL, TARTARATO	100mg Comprimido
METOPROLOL, TARTARATO	1mg/mL (5mL) Injetável
MEROPENEM	1g Pó Liófilo Injetável
METRONIDAZOL	250mg Comprimido
METRONIDAZOL	5mg/mL (100mL) Injetável
METRONIDAZOL	100mg/g Gel Vaginal
METRONIDAZOL (BENZOIL)	4% (40mg/mL) Suspensão Oral
MICONAZOL, NITRATO	2% (20mg/g) Creme Vaginal
MICONAZOL, NITRATO	2% (20 mg/g) Gel Oral
MIDAZOLAM	5mg/mL (3mL) Injetável
MIDAZOLAM	5mg/mL (10mL) Injetável
MINOCICLINA	100mg Comprimido
MIRTAZAPINA	30mg Comprimido
MONITOR DE GLICEMIA	
MORFINA, SULFATO	1mg/mL (2mL) Injetável
NALOXONA, CLORIDRATO	0,4mg/mL (1mL) Injetável
NEOMICINA + BACITRACINA	5mg/g + 250UI/g Pomada
NICOTINA	7mg Adesivo Transdérmico
NICOTINA	14mg Adesivo Transdérmico
NICOTINA	21mg Adesivo Transdérmico
NICOTINA	4mg Pastilha
NICOTINA	2mg Goma de mascar
NIMESULIDA	100mg Comprimido
NISTATINA	100.000UI/mL Suspensão Oral
NISTATINA	25.000 UI/g Creme Vaginal
NITRAZEPAM	5mg Comprimido
NITROFURANTOÍNA	100mg Comprimido
NITROGLICERINA	5mg/mL (10mL) Injetável
NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	25mg/mL (2mL) Injetável
NORADRENALINA (NOREPINEFRINA)	1mg/mL (4mL) Injetável
NORETISTERONA	0,35mg Comprimido
NORTRIPTILINA	25mg Comprimido
NORTRIPTILINA	50mg Cápsula
OFLOXACINO	400mg Comprimido
OMEPRAZOL	20mg Cápsula
OMEPRAZOL SÓDICO	40mg Pó Liófilo Injetável
ONDANSETRONA	2mg/mL (2mL ou 4mL) Injetável
OXACILINA SÓDICA	500mg Pó Liófilo Injetável
PARACETAMOL	500mg Comprimido
PARACETAMOL	200mg/mL Solução Oral Gotas
PENICILINA G (BENZILPENICILINA BENZATINA)	1.200.000UI Pó Liófilo Injetável
PENICILINA G (BENZILPENICILINA) PROCAÍNA + POTÁSSICA	400.000UI Pó Liófilo Injetável



REMUME 2023 | Salvador - Bahia

REMUME 2023 | Salvador - Bahia

PENTOXIFILINA	400mg Comprimido
PERICIAZINA	10mg Comprimido
PERICIAZINA	4% (4mg/mL) Solução Oral Gotas
PERMETRINA	1% (10mg/mL) Loção
PERMETRINA	5% (50mg/mL) Loção
PIPERACILINA + TAZOBACTAM	4g + 0,5g Pó Líofilo Injetável
PIRAZINAMIDA	500mg - Comprimido
PIRAZINAMIDA	150mg - Comprimido Dispersíveis
PIRIMETAMINA	25mg Comprimido
PRAZIQUANTEL	600mg Comprimido
PREDNISONA, FOSFATO SÓDICO	3mg/mL Solução Oral
PREDNISONA	5mg Comprimido
PREDNISONA	20mg Comprimido
PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA	3% (0,03UI/mL), Solução Injetável, Carpule 1,8mL
PROMETAZINA	25mg Comprimido
PROMETAZINA	25mg/mL (2mL) Injetável
PROPOFOL	1% (10mg/mL) Emulsão Injetável
PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO	0,5% (5mg/mL) Solução Oftálmica
RIBAVIRINA	250mg Cápsula
RIFAMPICINA + ISONIAZIDA(ESQUEMA 2:1)	150mg +75mg (DSC 2:1) Comprimido
RIFAMPICINA + ISONIAZIDA + PIRAZINAMIDA + ETAMBUTOL (ESQUEMA 4:1)	150mg +75mg + 400mg + 275mg (DSC 4:1) Comprimido
RIFAMPICINA + ISONIAZIDA(ESQUEMA 2:1)	75mg +50mg - Comprimidos Dispersíveis
RIFAMPICINA + ISONIAZIDA(ESQUEMA 2:1)	150mg +75mg (DSC 2:1) Comprimido
RIFAPENTINA	150mg - Comprimido
RIGER LACTATO	Injetável 500mL
RISPERIDONA	1mg Comprimido
RISPERIDONA	3mg Comprimido
RISPERIDONA	1mg/mL Solução Oral
ROCURÔNIO, BROMETO	10mg/mL - Solução Injetável
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	27,9g Pó para Solução Oral
SALBUTAMOL, SULFATO	100mcg/dose Solução Inalatória oral
SALBUTAMOL, SULFATO	0,5mg/mL (1mL) Injetável
SALBUTAMOL, SULFATO	5mg/mL Solução Inalatória Oral Gotas
SECNIDAZOL	1000mg Comprimido
SERINGA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO INSULINA	
SIMETICONA	40mg Comprimido
SIMETICONA	75mg/mL Emulsão Oral Gotas
SINVASTATINA	20mg Comprimido
SOFOBUVIR	400mg Comprimido
SOLUÇÃO DE FORMOL	10% Solução
SOLUÇÃO DE LUGOL	5% (50mg/mL) Solução
SULFADIAZINA	500mg Comprimido
SULFADIAZINA DE PRATA	1% (10mg/g) Creme
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400mg + 80mg Comprimido
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	80mg/mL +16mg/mL (5mL) Injetável.
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	80mg/mL + 8mg/mL Suspensão Oral
SULFATO DE MAGNÉSIO	50% (500mg/mL) Injetável 10mL
SULFATO FERROSO	125mg/mL (25mg/mL Fe <sup>2+</sup> ) Solução Oral Gotas

SULFATO FERROSO	109mg (40mg Fe <sup>2+</sup> ) Drágea
SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	10.000 UI/mL + 3,5mg/mL + 0,25 mg/mL+ 20 mg/mL Solução Otológica
SULPIRIDA	50mg Comprimido
SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA)	100mg Pó Líofilo Injetável
TALIDOMIDA	100mg Comprimido
TEICOPLANINA	400mg Pó Líofilo Injetável
TENECEPLASE	40mg Pó Líofilo Injetável
TENECEPLASE	50mg Pó Líofilo Injetável
TESTE PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ (DETERMINAÇÃO DE B-HCG EM URINA E SORO)	
TESTE RÁPIDO HIV T1	
TESTE RÁPIDO HIV T2	
TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B	
TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE C	
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	
TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA	10mg/mL + 1mg/mL Solução Oftálmica
TETRACAÍNA, CLORIDRATO	5% (50mg/mL) Solução Oftálmica
TIMOLOL, MALEATO	0,5% (5mg/mL) Solução Oftálmica
TIORIDAZINA, CLORIDRATO	50mg Drágea
TIRA DETERMINAÇÃO GLICOSE SANGUE	
TOBRAMICINA	0,3% (3mg/mL) Pomada Oftal. FR 3mL
TOBRAMICINA, SULFATO	3mg/mL Sol. Oftal. FR 3mL
TRAMADOL, CLORIDRATO	50mg Comprimido
TRAMADOL, CLORIDRATO	50mg/mL (1mL ou 2mL) Injetável
TRIFLUOPERAZINA	5mg Comprimido
TROPICAMIDA	1% (10mg/mL) Solução Oftálmica
VARFARINA SÓDICA	5mg Comprimido
VASELINA ESTÉRIL	100% (Pura) Pomada
VANCOMICINA	500mg Pó Líofilo Injetável
VELPATASVIR + SOFOBUVIR	100mg + 400mg Comprimido
VITAMINA A	100.000UI Cápsula
VITAMINA A	200.000UI Cápsula
VITAMINAS DO COMPLEXO B	B1 / B2 / B3 / B6 - Drágea
VITAMINAS DO COMPLEXO B	B1 / B2 / B3 / B5 / B6 Xarope
VITAMINAS DO COMPLEXO B	B1 / B2 / B5 / B6 / PP (2mL) Injetável
VITAMINA K (FITOMENADIONA)	10mg/mL (1mL) Injetável



**ANEXO I**

MEDICAMENTOS DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	
<b>DOENÇA FALCIFORME (RDC 20/11)</b>	
FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA	80.000UI/mL - Pó para Solução Oral
<b>DOENÇA FALCIFORME (PORT. 344/98)</b>	
PARACETAMOL + CODEÍNA	500mg + 30mg Comprimido
<b>COMBATE AO TABAGISMO</b>	
NICOTINA, ADESIVO TRANSDÉRMICO	7mg
NICOTINA, ADESIVO TRANSDÉRMICO	14mg
NICOTINA, ADESIVO TRANSDÉRMICO	21mg
NICOTINA	4mg Pastilha
NICOTINA	2mg Goma de Mascar
<b>COMBATE AO TABAGISMO (PORT. 344/98)</b>	
BUPROPIONA, CLORIDRATO	150mg Comprimido de Liberação Prolongada
<b>DOENÇA DE CHAGAS</b>	
BENZONIDAZOL	100mg Comprimido
<b>LEISHMANIOSE</b>	
MEGLUMINA, ANTIMONIATO	300mg/mL (5mL) Injetável
<b>TOXOPLASMOSE</b>	
ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO)	15mg Comprimido
ESPIRAMICINA	500mg (1,5UI) Comprimido Revestido
PIRIMETAMINA	25mg Comprimido
SULFADIAZINA	500mg Comprimido
<b>ELENCO VIEP (USO RESTRITO)</b>	
RIFAMPICINA	2% (20mg/mL) Suspensão Oral
RIFAMPICINA	300mg Cápsula
<b>ESQUISTOSSOMOSE</b>	
PRAZQUANTEL	600mg Comprimido
<b>HANSENÍASE</b>	
MB ADULTO	Cartela
MB CRIANÇA	Cartela
MINOCICLINA	100mg Comprimido
OFLOXACINO	400mg Comprimido
PB ADULTO	KIT Paucibacilar Cartela
PB INFANTIL	KIT Paucibacilar Cartela
PENTOXIFILINA	400mg Comprimido
RIFAMPICINA	2% (20mg/mL) Suspensão Oral
RIFAMPICINA	300mg Cápsula
TALIDOMIDA	100mg Comprimido
<b>H1N1</b>	
OSELTAMIVIR	30mg Cápsula
OSELTAMIVIR	45mg Cápsula
OSELTAMIVIR	75mg Cápsula
<b>TUBERCULOSE</b>	
ETAMBUTOL	400mg Cápsula
ETIONAMIDA	250 mg Comprimido
ESTREPTOMICINA	1g Pó Líófilo Injetável
ISONIAZIDA	100mg Comprimido
ISONIAZIDA	300mg Comprimido

PIRAZINAMIDA	500mg Comprimido
PIRAZINAMIDA	3% (30mg/mL) Suspensão Oral
RIFAMPICINA	2% (20mg/mL) Suspensão Oral
RIFAMPICINA	300mg Cápsula
RIFAMPICINA + ISONIAZIDA	150mg + 75mg (DSC 2:1) Comprimido
RIFAMPICINA + ISONIAZIDA + PIRAZINAMIDA + ETAMBUTOL	155mg + 75mg + 400mg + 275mg (DSC 4:1) Comprimido

\*Os medicamentos utilizados para o tratamento da Tuberculose e Hanseníase são encontrados em todas as unidades da rede municipal.

## ANEXO II

MEDICAMENTOS ANTIRETROVIRAIS (ARV) PROGRAMA DST/AIDS	
ABACAVIR - ABC	300mg Comprimido
ABACAVIR - ABC	20mg/mL Solução Oral
ATAZANAVIR - ATV	300mg Cápsula
DARUNAVIR - DRV	800mg Comprimido
DARUNAVIR - DRV	600mg Comprimido
DARUNAVIR - DRV	150mg Comprimido
DARUNAVIR - DRV	75mg Comprimido
DOLUTEGRAVIR - DTG	50 mg Comprimido
EFAVIRENZ - EFZ	200mg Comprimido
EFAVIRENZ - EFZ	30mg/mL Solução Oral
EFAVIRENZ - EFZ	600mg Cápsula
ETRAVIRINA - ETR	200 mg Comprimido
ETRAVIRINA - ETR	100 mg Comprimido
ENFUVIRTIDA - T20	90mg/mL Injetável
LAMIVUDINA - 3TC	10mg/mL Solução Oral
LAMIVUDINA - 3TC	150mg Comprimido
LOPINAVER + RITONAVIR - LPV/r	80mg/mL + 20mg/mL Solução Oral
LOPINAVER + RITONAVIR- LPV/r	100mg+ 25mg Comprimido
MARAVIROQUE - MVQ	150mg Comprimido
NEVIRAPINA - NVP	10mg/mL Solução Oral
NEVIRAPINA - NVP	200mg Comprimido
RALTEGRAVIR - RAL	400mg Comprimido
RALTEGRAVIR - RAL	100mg Comprimido
RALTEGRAVIR - RAL	100mg Granulado para Suspensão
RITONAVIR - RTV	100mg Comprimido
RITONAVIR - RTV	100mg Envelope
TENOFOVIR - TDF	300mg Comprimido
TENOFOVIR + LAMIVUDINA - TL	300mg + 300mg Comprimido
TENOFOVIR + LAMIVUDINA + EFAVIRENZ - TLE	300mg + 300mg + 600 mg Comprimido
TIPRANAVIR - TPV	250mg Cápsula
ZIDOVUDINA - AZT	100mg Cápsula
ZIDOVUDINA - AZT	10mg/mL Injetável
ZIDOVUDINA - AZT	10mg/mL Solução Oral
ZIDOVUDINA + LAMIVUDINA - AZL	300mg + 150mg Comprimido

\*Os medicamentos antirretrovirais podem ser encontrados nas unidades do SAE Marymar Novaes, no SEMAE e UDM Comércio.

## ANEXO III

MEDICAMENTOS PROGRAMA HEPATITES VIRAIS	
HEPATITE B	
ALFAPEGINTERFERONA 2a	180mcg/0,5mL Injetável
ENTECAVIR	0,5mg Comprimido
TENOFOVIR	300mg Comprimido
HEPATITE C	
ALFAPEGINTERFERONA 2a	180mcg/0,5mL Injetável
GLECAPREVIR + PIBRENTASVIR	100mg + 40mg Comprimido
LEDIPASVIR + SOFOSBUVIR	90mg + 400mg Comprimido
RIBAVIRINA	250mg Cápsula
SOFOSBUVIR	400mg Comprimido
VELPATASVIR + SOFOSBUVIR	100mg + 400mg Comprimido

\*Os medicamentos para tratamento das Hepatites Virais podem ser encontrados nas unidades do SAE Marymar Novaes, no SEMAE e UDM Comércio.

**ANEXO IV**

MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL PORTARIA 344/98	
ÁCIDO VALPRÓICO	500mg - Comprimido
ÁCIDO VALPRÓICO	50mg/mL - Xarope
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	25mg - Comprimido
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	75mg - Comprimido
BIPERIDENO, CLORIDRATO	2mg - Comprimido
BIPERIDENO, CLORIDRATO	5mg/mL (1mL) - Solução Injetável
BROMAZEPAM	3mg - Comprimido
CARBAMAZEPINA	200mg - Comprimido
CARBAMAZEPINA	20mg/mL - Suspensão Oral
CARBONATO DE LÍCIO	300mg - Comprimido
CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO	25mg - Comprimido
CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO	75mg - Comprimido
CLONAZEPAM	2mg - Comprimido
CLONAZEPAM	2,5mg/mL - Solução Oral
CLORPROMAZINA	40mg/mL - Solução Oral
CLORPROMAZINA	25mg - Comprimido
CLORPROMAZINA	100mg - Comprimido
DIAZEPAM	5mg - Comprimido
DIAZEPAM	10mg - Comprimido
FENITOÍNA	100mg - Comprimido
FENITOÍNA	20mg/mL - Solução Oral
FENOBARBITAL	100mg - Comprimido
FENOBARBITAL	40mg/mL - Solução Oral
FLUFENAZINA	5mg - Comprimido
FLUFENAZINA	25mg/mL (1mL) - Solução Injetável
FLUOXETINA	20mg - Cápsula
HALOPERIDOL	1mg - Comprimido
HALOPERIDOL	5mg - Comprimido
HALOPERIDOL	2mg/mL - Solução Oral
HALOPERIDOL, DECANOATO	50mg/mL (1mL) - Solução Injetável
IMIPRAMINA	25mg - Comprimido
LEVOMEPROMAZINA	25mg - Comprimido
LEVOMEPROMAZINA	100mg - Comprimido
LEVODOPA + BENSERAZIDA	100mg + 25mg - Comprimido
LEVODOPA + BENSERAZIDA	100mg + 25mg - Cápsula de Liberação Prolongada
LEVODOPA + BENSERAZIDA	200mg + 50mg - Comprimido

LEVODOPA + CARBIDOPA	250mg + 25mg - Comprimido
MIRTAZAPINA	30mg - Comprimido
NITRAZEPAM	5mg - Comprimido
NORTRIPTILINA	25mg - Cápsula
NORTRIPTILINA	50mg - Cápsula
PARACETAMOL + CODEÍNA	500mg + 30mg - Comprimido
PERICIAZINA	10mg - Comprimido
PERICIAZINA	4% - 40mg/mL - Solução Oral
RISPERIDONA	1mg - Comprimido
RISPERIDONA	3mg - Comprimido
RISPERIDONA	1mg/mL - Solução Oral
SULPIRIDA	50mg - Comprimido
TIORIDAZINA, CLORIDRATO	50mg - Drágea
TRAMADOL, CLORIDRATO	50mg - Cápsula
TRIFLUOPERAZINA	5mg - Comprimido

## ANEXO V

MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS RDC 471/2021	
AMOXICILINA	500mg - Comprimido
AMOXICILINA	50mg/mL - Pó para Suspensão Oral
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500mg + 125mg - Comprimido
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50mg/mL + 12,5mg/mL - Pó para Suspensão Oral
AZITROMICINA	500mg - Comprimido
AZITROMICINA	40mg/mL - Pó para Suspensão Oral
BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI - Pó Liófilo Injetável
CEFALEXINA	500mg - Comprimido
CEFALEXINA	50mg/mL - Pó para Suspensão Oral
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	500mg - Comprimido
CLARITROMICINA	50mg/mL - Granulado para Suspensão Oral
CLARITROMICINA	500mg - Comprimido
CLINDAMICINA, CLORIDRATO	300mg - Cápsula
DOXICICLINA, CLORIDRATO	100mg - Drágea
ERITROMICINA, ESTOLATO	25mg/mL - Suspensão Oral
ERITROMICINA, ESTOLATO	50mg/mL - Suspensão Oral
METRONIDAZOL	250mg - Comprimido
METRONIDAZOL (BENZOIL)	4% (40mg/mL) - Suspensão Oral
METRONIDAZOL	100mg/g - Creme Vaginal
NEOMICINA + BACITRACINA	5mg/g + 250UI/g - Pomada
NITROFURANTOÍNA	100mg - Comprimido
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400mg + 80mg - Comprimido
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	80mg/mL + 16mg/mL - Suspensão Oral
SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	10.000 UI/mL + 3,5mg/mL + 0,25 mg/mL + 20 mg/mL - Solução Otológica
TOBRAMICINA	0,3% - 3mg/g - Pomada Oftálmica
TOBRAMICINA	3mg/mL - Solução Oftálmica

\*Validade da receita 10 dias a contar da data da emissão.

## ANEXO VI

MEDICAMENTOS UPAS - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA *Medicamentos exclusivos para atendimento das urgências/emergências	
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100mg - Comprimido
ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	100mg/mL (5mL) - Solução Injetável
ÁCIDO TRANEXÂMICO	50mg/mL (5mL) - Solução Injetável
ADENOSINA	3mg/mL (2mL) - Solução Injetável
ADRENALINA (EPINEFRINA), CLORIDRATO	1mg/mL (1mL) - Solução Injetável
ÁGUA BIDESTILADA ESTÉRIL APIROGÊNICA	5mL - Solução Injetável
ÁGUA BIDESTILADA ESTÉRIL APIROGÊNICA	10mL - Solução Injetável
ÁGUA BIDESTILADA ESTÉRIL APIROGÊNICA	100mL - Solução Injetável
AMIODARONA	500mg - Comprimido
AMOXICILINA	50mg/mL (3mL) - Solução Injetável
AMOXICILINA	50mg/mL - Pó para Suspensão Oral
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500mg + 125mg - Comprimido
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50mg/mL + 12,5mg/mL - Pó para Suspensão Oral
AMINOFILINA	24mg/mL (10mL) - Solução Injetável
AMPICILINA SÓDICA	1g - Pó Liófilo Injetável
ANLÓDIPINO, BESILATO	5mg - Comprimido
ATENÓLOL	50mg - Comprimido
ATROPINA, SULFATO	0,25mg/mL (1mL) - Solução Injetável
AZITROMICINA	500mg - Comprimido
BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI - Pó Liófilo Injetável
BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA	400.000UI - Pó Liófilo Injetável
BICARBONATO DE SÓDIO	8,4% - 84mg/mL (10mL) - Solução Injetável
BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA	20mg/mL (1mL) - Solução Injetável
BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA	4mg/mL + 500mg/mL (5mL) - Solução Injetável
BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA	20mg/3mL + 1000mg/3mL - Solução Oral
CAPTOPRIL	25mg - Comprimido
CARVÃO ATIVADO	40g - Pó Oral
CARVEDILOL	3,125mg - Comprimido
CARVEDILOL	6,25mg - Comprimido
CEFALEXINA	50mg/mL - Pó para Suspensão Oral
CEFALOTINA SÓDICA	1g - Pó Liófilo Injetável
CEFEPIMA, CLORIDRATO	1g - Pó Liófilo Injetável
CEFTRIAXONA	1g - Pó Liófilo Injetável EV
CEFTRIAXONA	500mg - Pó Liófilo Injetável EV
CEFTRIAXONA	500mg - Pó Liófilo Injetável IM
CETOPROFENO	50mg/mL (2mL) - Solução Injetável IM

REMUME 2023 | Salvador - Bahia

REMUME 2023 | Salvador - Bahia

CETOPROFENO	100mg - Pó Líofilo Injetável IV
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	500mg - Comprimido
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	2mg/mL (200mL) - Solução Injetável
CLINDAMICINA, FOSFATO	150mg/mL (4mL) - Solução Injetável
CLONIDINA	0,100mg - Comprimido
CLOPIDOGREL	75mg - Comprimido
CLORETO DE POTÁSSIO	10% - 100mg/mL (10mL) - Solução Injetável
CLORETO DE SÓDIO	10% (10mL) - Solução Injetável
CLORETO DE SÓDIO	20% (10mL) - Solução Injetável
DESLANOSIDO (DESLANOSÍDEO)	0,2mg/mL (2mL) - Solução Injetável
DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	4mg/mL (2,5mL) - Solução Injetável
DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO	50mg/mL (10mL) - Solução Injetável
DIAZEPAM	10mg - Comprimido
DIAZEPAM	5mg/mL (2mL) - Solução Injetável
DICLOFENACO SÓDICO	25mg/mL (3mL) - Solução Injetável
DIMENDRINATO + PIRIDOXINA	25mg/mL + 5mg/mL (2mL) - Solução Injetável IM
DIMENDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	(3mg + 5mg + 100mg + 100mg) /mL (10mL) - Solução Injetável EV
DIPIRONA	500mg - Comprimido
DIPIRONA	500mg/mL - Solução Oral
DIPIRONA SÓDICA	500mg/mL (2mL) - Solução Injetável
DOBUTAMINA, CLORIDRATO	12,5mg/mL (20mL) - Solução Injetável
DOPAMINA, CLORIDRATO	5mg/mL (10mL) - Solução Injetável
FENITOÍNA	20mg/mL - Solução Oral
FENOBARBITAL	100mg/mL (2mL) - Solução Injetável
ETOMIDATO	2mg/mL (10mL) - Solução Injetável
FENOTEROL, BROMIDRATO	5mg/mL - Solução Inalatória Gotas
FENTANILA, CITRATO	0,05mg/mL (2mL) - Solução Injetável
FENTANILA, CITRATO	0,05mg/mL (10mL) - Solução Injetável
FLUCONAZOL	150mg - Comprimido
FLUFENAZINA	25mg/mL (1mL) - Solução Injetável
FLUMAZENIL	0,1mg/mL (5mL) - Solução Injetável
FOSFATO DE OSELTAMIVIR	30mg - Cápsula
FOSFATO DE OSELTAMIVIR	45mg - Cápsula
FOSFATO DE OSELTAMIVIR	75mg - Cápsula
FUROSEMIDA	10mg/mL (2mL) - Solução Injetável
GENTAMICINA, SULFATO	40mg/mL (2mL) - Solução Injetável
GLICERINA	12% - 120mg/mL - Enema
GLICOSE	5% - 50mg/mL (100mL) - Solução Injetável
GLICOSE	5% - 50mg/mL (250mL) - Solução Injetável
GLICOSE	5% - 50mg/mL (500mL) - Solução Injetável
GLICOSE	25% - 250mg/mL (10mL) - Solução Injetável
GLICOSE	50% - 500mg/mL (10mL) - Solução Injetável

GLUCONATO DE CÁLCIO	10% - 100mg/mL (10mL) - Solução Injetável
HALOPERIDOL	5mg/mL (1mL) - Solução Injetável
HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	100mg - Pó Injetável
HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	500mg - Pó Injetável
HEPARINA SÓDICA	5.000UI/mL (5mL) - Solução Injetável
HEPARINA SÓDICA	5.000UI/0,25mL - Solução Injetável
HIDRALAZINA, CLORIDRATO	20mg/mL (1mL) - Solução Injetável
IBUPROFENO	50mg/mL - Solução Oral
INSULINA HUMANA REGULAR	100UI/mL (10mL) - Solução Injetável
INSULINA HUMANA NPH	100UI/mL (10mL) - Suspensão Injetável
IPRATRÓPIO, BROMETO	0,25mg/mL - Solução Inalatória Gotas
ISOSSORBIDA, DINITRATO	5mg - Comprimido Sublingual
LEVOFLOXACINO	500mg - Comprimido
LEVONORGESTREL	0,75mg - Comprimido
LOSARTANA	50mg - Comprimido
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2% - 20mg/mL (5mL) - Solução Injetável
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2% - 20mg/g - Geleia
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	10% Spray - Aerosol Tópico
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2% - 20mg/mL (20mL) - Solução Injetável
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	1% - 10mg/mL (20mL) - Solução Injetável
LIDOCAÍNA + EPINEFRINA	2% (20mg/mL) + 5mcg/mL (20mL) - Solução Injetável
MEPIVACAÍNA	3% - 30mg/mL - Solução Injetável, Carpule 1,8mL
MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA	2% - 20mg/mL + 10mcg/mL - Solução Injetável, Carpule 1,8mL
METOCLOPRAMIDA	5mg/mL (2mL) - Solução Injetável
METOPROLOL, TARTARATO	1mg/mL (5mL) - Solução Injetável
METRONIDAZOL	5mg/mL (100mL) - Solução Injetável
MEROPENEM	5mg/mL (3mL) - Solução Injetável
MIDAZOLAM	0,05mg/mL (10mL) - Solução Injetável
MIDAZOLAM	5mg/mL (10mL) - Solução Injetável
MORFINA, SULFATO	1mg/mL (2mL) - Solução Injetável
NALOXONA, CLORIDRATO	0,4mg/mL (1mL) - Solução Injetável
NEOMICINA + BACITRACINA	5mg/g + 250UI/g - Pomada
NITROFURANTOÍNA	100mg - Comprimido
NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	25mg/mL (2mL) - Solução Injetável
NORADRENALINA (NOREPINEFRINA), HEMITARTARATO	2mg/mL - 1mg/mL de Noradrenalina base (4mL) - Solução Injetável
OMEPRAZOL	40mg - Pó Injetável + diluente próprio 10mL
ONDANSETRONA	2mg/mL (2mL ou 4mL) - Solução Injetável
PARACETAMOL	500mg - Comprimido
PARACETAMOL	200mg/mL - Solução Oral
PIPERACILINA + TAZOBACTAM	4g + 0,5g - Pó Líofilo Injetável
PREDNISONA	5mg - Comprimido
PREDNISONA	20mg - Comprimido



PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA	3% (0,03UI/mL), Solução Injetável, Carpule 1,8mL
PROPOFOL	1% (10mg/mL) - Emulsão Injetável
RINGER LACTATO (CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO)	6mg/mL + 0,3mg/mL + 0,2mg/mL + 3,2mg/mL (500mL) - Solução Injetável
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	27,9g - Pó para Solução Oral
SALBUTAMOL, SULFATO	0,5mg/mL (1mL) - Solução Injetável
SIMETICONA	75mg/mL - Emulsão Oral
SINVASTATINA	20mg - Comprimido
SULFADIAZINA DE PRATA	1% - 10mg/g - Creme
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400mg + 80mg - Comprimido
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	80mg/mL + 16mg/mL (5mL) - Solução Injetável
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	80mg/mL + 16mg/mL - Suspensão Oral
SULFATO FERROSO	125mg/mL (25mg/mL Fe+2) - Solução Oral
SULFATO DE MAGNÉSIO	50% (10mL) - Solução Injetável
SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA)	100mg - Pó Líofilo Injetável
TEICOPLANINA	400mg - Pó Líofilo Injetável
TRAMADOL, CLORIDRATO	50mg/mL (1mL ou 2mL) - Solução Injetável
VANCOMICINA	500mg - Pó Líofilo Injetável
VASELINA	100% ( Pura) - Pomada
VITAMINAS DO COMPLEXO B	B1 / B2 / B5 / B6 / PP (2mL) - Solução Injetável

#### ANEXO VII

MEDICAMENTOS SAMU	
*Medicamentos exclusivos para atendimento no SAMU	
ADENOSINA	3mg/mL (2mL) - Solução Injetável
DIMENDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	(3mg + 5mg + 100mg + 100mg) / mL (10mL) - Solução Injetável EV
ENOXAPARINA	40mg/0,4mL - Solução Injetável
FENTANILA, CITRATO	0,05mg/mL (2mL) - Solução Injetável
FENTANILA, CITRATO	0,05mg/mL (10mL) - Solução Injetável
GLICOSE	5% - 50mg/mL (100mL) - Solução Injetável
GLICOSE	5% - 50mg/mL (250mL) - Solução Injetável
GLICOSE	5% - 50mg/mL (500mL) - Solução Injetável
GLICOSE	25% - 250mg/mL (10mL) - Solução Injetável
GLICOSE	50% - 500mg/mL (10mL) - Solução Injetável
GLUCONATO DE CÁLCIO	10% - 100mg/mL (10mL) - Solução Injetável
HIDRALAZINA, CLORIDRATO	20mg/mL (1mL) - Solução Injetável
MORFINA, SULFATO	1mg/mL (2mL) - Solução Injetável
NITROGLICERINA	5mg/mL (10mL) - Solução Injetável
OCITOCINA	5UI/mL (1mL) - Solução Injetável
PROMETAZINA	25mg/mL (2mL) - Solução Injetável
PROPOFOL	1% (10mg/mL) - Emulsão Injetável
RINGER LACTATO (CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO)	6mg/mL + 0,3mg/mL + 0,2mg/mL + 3,2mg/mL (500mL) - Solução Injetável
ROCURÔNIO, BROMETO	10mg/mL - Solução Injetável
SULFATO DE MAGNÉSIO	1.200.000 UI - Pó Líofilo Injetável
SULFATO DE MAGNÉSIO	50% (10mL) - Solução Injetável
TENECTEPLASE	40mg - 5mg/mL (8mL) - Solução Injetável
TENECTEPLASE	50mg - 5mg/mL (10mL) Solução Injetável
TRAMADOL, CLORIDRATO	50mg/mL (1mL ou 2mL) - Solução Injetável

#### ANEXO VIII

MALETA DE EMERÊNCIA/URGÊNCIA UBS E USF		
MEDICAMENTO	MALETA	INDICAÇÃO
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg - Comprimidos	EMERGÊNCIA	SCA
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50mg/mL (5mL) - Solução Injetável	URGÊNCIA	SANGRAMENTOS
ADRENALINA (EPINEFRINA), CLORIDRATO 1mg/mL (1mL) - Solução Injetável	EMERGÊNCIA	PCR, CHOQUE, ANAFILAXIA, ASMA GRAVE EXACERBADA
ÁGUA BIDESTILADA ESTÉRIL APIROGÊNICA Injetável 10mL	EMERGÊNCIA/URGÊNCIA	DILUIÇÃO
AMIODARONA, CLORIDRATO 50mg/mL (3mL) - Solução Injetável	EMERGÊNCIA	PCR
ATROPINA, SULFATO 0,25mg/mL (1mL) - Solução Injetável	EMERGÊNCIA	CHOQUE, INTOXICAÇÃO EXÓGENA, BRADICARDIA
BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20mg/3mL + 1000mg/3mL - Solução Oral	FARMÁCIA	CÓLICAS, DORES
BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20mg/mL (1mL) Injetável	URGÊNCIA	CÓLICAS, DORES
CAPTOPRIL 25mg - Comprimido	URGÊNCIA	CRISE HIPERTENSIVA
CETOPROFENO 50mg/mL (2mL) - Solução Injetável IM	URGÊNCIA	DORES
CLONAZEPAM 2mg - Comprimido (Portaria 344/98)	EMERGÊNCIA	CRISE DE PÂNICO, ANSIEDADE
CLONIDINA 0,100mg - Comprimido	URGÊNCIA	CRISE HIPERTENSIVA
CLOPIDOGREL 75mg - Comprimido	EMERGÊNCIA	SCA
DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4mg/mL (2,5mL) - Solução Injetável	EMERGÊNCIA	ANAFILAXIA
DIMENDRINATO + PIRIDOXINA 25mg/mL + 5mg/mL - Solução Oral	FARMÁCIA	NÁUSEAS E VÔMITOS
DIMENDRINATO + PIRIDOXINA - 25mg/mL + 5mg/mL (2mL) - Solução Injetável IM	URGÊNCIA	NÁUSEAS E VÔMITOS

REMUME 2023 | Salvador - Bahia

REMUME 2023 | Salvador - Bahia

DIAZEPAM 5mg/mL (2mL) - Solução Injetável (Portaria 344/98)	EMERGÊNCIA	CRISE CONVULSIVA, SÍNDROME ABSTINÊNCIA ALCOÓLICA
DIPIRONA SÓDICA 500mg/mL (2mL) - Solução Injetável	URGÊNCIA	CRISE ÁLGICA
DIPIRONA 500mg/mL - Solução Oral	FARMÁCIA	SÍNDROME ÁLGICA
FENITOÍNA 50mg/mL (5mL) - Solução Injetável (Portaria 344/98)	EMERGÊNCIA	CRISE CONVULSIVA
FENOBARBITAL 100mg/mL (2mL) - Solução Injetável (Portaria 344/98)	EMERGÊNCIA	CRISE CONVULSIVA
FLUMAZENIL 0,1mg/mL (5mL) - Solução Injetável (Portaria 344/98)	EMERGÊNCIA	INTOXICAÇÃO EXÓGENA
FUROSEMIDA 10mg/mL (2mL) - Solução Injetável	EMERGÊNCIA	CONGESTÃO PULMONAR, EDEMA AGUDO DE PULMÃO
GLICOSE 25% - 250mg/mL (10mL) - Solução Injetável	EMERGÊNCIA	HIPOGLICEMIA
GLICOSE 50% - 500mg/mL (10mL) - Solução Injetável	EMERGÊNCIA	HIPOGLICEMIA
GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 100mg/mL (10mL) - Solução Injetável	EMERGÊNCIA	INTOXICAÇÃO POR SULFATO DE MAGNÉSIO
HALOPERIDOL 5mg/mL (1mL) - Solução Injetável (Portaria 344/98)	EMERGÊNCIA	AGITAÇÃO PSICOMOTORA
HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20mg/mL (1mL) - Solução Injetável	EMERGÊNCIA	CRISE HIPERTENSIVA NA GESTANTE
HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500mg - Pó Injetável	EMERGÊNCIA	ASMA GRAVE, ANAFILAXIA
INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/mL (10mL) - Solução Injetável	FARMÁCIA (TERMOLÁBIL)	HIPERGLICEMIA
INSULINA HUMANA NPH 100UI/mL (10mL) - Suspensão Injetável	FARMÁCIA (TERMOLÁBIL)	HIPERGLICEMIA
ISOSSORBIDA, DINITRATO 5mg - Comprimido Sublingual	EMERGÊNCIA	SÍNDROME CORONARIANA
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - 20mg/mL (5mL) - Solução Injetável	URGÊNCIA	ANESTÉSICO
ONDANSETRONA 2mg/mL (2mL ou 4mL) - Solução Injetável	EMERGÊNCIA	NÁUSEAS E VÔMITOS NA GESTANTE

PARACETAMOL 200mg/mL - Solução Oral	URGÊNCIA	CRISE ÁLGICA
PROMETAZINA 25mg/mL (2mL) - Solução Injetável	EMERGÊNCIA	SÍNDROME EXTRAPIRAMIDAIAS, REAÇÃO ALÉRGICA
RINGER LACTATO (CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO) 6mg/mL + 0,3mg/mL + 0,2mg/mL + 3,2mg/mL (500mL) - Solução Injetável	EMERGÊNCIA	CHOQUE, DESIDRATAÇÃO
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9g - Pó para Solução Oral	URGÊNCIA	DESIDRATAÇÃO
SALBUTAMOL, SULFATO 0,5mg/mL (1mL) - Solução Injetável	EMERGÊNCIA	CRISE ASMÁTICA GRAVE, DPOC
SALBUTAMOL, SULFATO 100mcg/dose - Solução Inalatória Oral Aerossol	URGÊNCIA	CRISE ASMÁTICA, DPOC
SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (10mL) - Solução Injetável	EMERGÊNCIA	CRISE HIPERTENSIVA GESTANTE
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500mL	EMERGÊNCIA	CHOQUE, DESIDRATAÇÃO LEVE
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100mL	EMERGÊNCIA	DILUIÇÃO
SORO GLICOSADO 5% 500mL	EMERGÊNCIA	HIPOGLICEMIA
TRAMADOL, CLORIDRATO 50mg/mL (1mL ou 2mL) - Solução Injetável (Portaria 344/98)	EMERGÊNCIA	DORES REFRAATÁRIAS
VITAMINAS COMPLEXO B- B1 / B2 / B5 / B6 / PP (2mL) - Solução Injetável IM OU IV	URGÊNCIA	DEFICIÊNCIA VITAMINA B

## ANEXO IX

FARMÁCIAS DE REFERÊNCIA PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS - TOXOPLASMOSE -		
DISTRITO SANITÁRIO	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
BARRA/RIO VERMELHO	USF CLEMENTINO FRAGA	AV. CENTENÁRIO, S/Nº - CENTENÁRIO
BOCA DO RIO	C.S. CESAR DE ARAÚJO	RUA MANOEL QUARESMA, Nº 8 - BOCA DO RIO
BROTAS	C.S. PROF.º MÁRIO ANDRÉA	R. FORTUNATO BENJAMIN SABACK, S/N SETE PORTAS
CABULA/BEIRU	C.S. EUNÍSIO COELHO TEIXEIRA	RUA JURUCUTUS - SABOIRO
CAJAZEIRAS	C.S. NELSON PIAUHY DOURADO	RUA ÉNDEO NASCIMENTO, QD. C, S/N, CAJAZEIRA III, ÁGUAS CLARAS
CENTRO HISTÓRICO	C.S. RAMIRO DE AZEVEDO	LARGO DO CAMPO DA PÓLVORA, Nº 8 -NAZARÉ
ITAPAGIPE	C.S. MINISTRO ALCCKMIN	RUA LOPES TROVÃO, S/Nº - MASSARANDUBA
ITAPUÃ	USF PROF. EDUARDO MAMEDE	SETOR E - RUA 1 - CAMINHO 16, S/Nº - MUSSURUNGA
LIBERDADE	C.S. PROF.º BEZERRA LOPES	RUA LIMA E SILVA, Nº 217 - LIBERDADE
PAU DA LIMA	C.S. EDGAR PIRES DA VEIGA	RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº - PAU DA LIMA
SÃO CAETANO/VALÉRIA	C.S. PÉRICLES LARANJEIRAS	RUA DAS PITANGUEIRAS, S/Nº - FAZENDA GRANDE DO RETIRO
SUBÚRBIO FERROVIÁRIO	USF DR. SÉRGIO AROUCA	RUA CARIOCA, S/Nº - PARIPE

## ANEXO X

FARMÁCIAS DE REFERÊNCIA PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS - ESQUISTOSSOMOSE -		
DISTRITO SANITÁRIO	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
BARRA/RIO VERMELHO	USF CLEMENTINO FRAGA	AV. CENTENÁRIO, S/Nº - CENTENÁRIO
BOCA DO RIO	C.S. CÉSAR DE ARAÚJO	RUA MANOEL QUARESMA, Nº 8 - BOCA DO RIO
BROTAS	C.S. PROF.º MÁRIO ANDRÉA	R. FORTUNATO BENJAMIN SABACK, S/N SETE PORTAS
CABULA/BEIRU	C.S. RODRIGO ARGOLO	RUA PERNAMBUCO, S/Nº - TANCREDO NEVES
	USF SARAMANDAIA	RUA DA HORTA, S/Nº - SARAMANDAIA
CAJAZEIRAS	C.S. NELSON PIAUHY DOURADO	RUA ÉNDEO NASCIMENTO, QD. C, S/N, CAJAZEIRA III, ÁGUAS CLARAS
CENTRO HISTÓRICO	MULTICENTRO CARLOS GOMES	RUA CARLOS GOMES, Nº 63/66 - CENTRO
ITAPAGIPE	C.S. MINISTRO ALCCKMIN	RUA LOPES TROVÃO, S/Nº - MASSARANDUBA
ITAPUÃ	USF PROF. EDUARDO MAMEDE	SETOR E - RUA 1 - CAMINHO 16, S/Nº - MUSSURUNGA
LIBERDADE	C.S. PROF.º BEZERRA LOPES	RUA LIMA E SILVA, Nº 217 - LIBERDADE
PAU DA LIMA	C.S. EDGAR PIRES DA VEIGA	RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº - PAU DA LIMA
SÃO CAETANO/VALÉRIA	C.S. PÉRICLES LARANJEIRAS	RUA DAS PITANGUEIRAS, S/Nº - FAZENDA GRANDE DO RETIRO
SUBÚRBIO FERROVIÁRIO	USF DR. SÉRGIO AROUCA	RUA CARIOCA, S/Nº - PARIPE

## ANEXO XI

FARMÁCIAS DE REFERÊNCIA PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS - DOENÇA FALCIFORME -		
DISTRITO SANITÁRIO	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
BARRA/RIO VERMELHO	USF CLEMENTINO FRAGA	AV. CENTENÁRIO, S/Nº - CENTENÁRIO
	MULTICENTRO AMARALINA - ADRIANO PONDÉ	R. VISC. DE ITABORAHY, 1157/1229 - NORDESTE DE AMARALINA
BOCA DO RIO	C.S. CÉSAR DE ARAÚJO	RUA MANOEL QUARESMA, Nº 8 - BOCA DO RIO
	USF ZULMIRA BARROS	46, R. RECANTO FELIZ, 2 - COSTA AZUL
	USF CURRALINHO	ESTR. DO CURRALINHO, S/N - BOCA DO RIO
BROTAS	C.S. PROF.º MÁRIO ANDRÉA	R. FORTUNATO BENJAMIN SABACK, S/N SETE PORTAS
CABULA/BEIRU	C.S. RODRIGO ARGOLO	RUA PERNAMBUCO, S/Nº - TANCREDO NEVES
	C.S.U. PERNAMBUÉS	RUA THOMAZ GONZAGA, 150. PERNAMBUÉS
CAJAZEIRAS	C.S. NELSON PIAUHY DOURADO	RUA ÊNDEO NASCIMENTO, QD. C, S/N, CAJAZEIRA III, ÁGUAS CLARAS
CENTRO HISTÓRICO	MULTICENTRO CARLOS GOMES	RUA CARLOS GOMES, Nº 63/66 - CENTRO.
	C.S. PÉRICLES E. CARDOSO	R. PROF. ARTUR MENDES DE AGUIAR, 4 - BARBALHO
ITAPAGIPE	C.S. MINISTRO ALCMIM	RUA LOPES TROVÃO, S/Nº - MASSARANDUBA
ITAPUÃ	USF PROF. EDUARDO MAMEDE	SETOR E - RUA 1 - CAMINHO 16, S/Nº - MUSSURUNGA
	C.S. PROF. JOSÉ MARIANI	AV. DORIVAL CAYMMI, S/Nº - ITAPUÃ
	CS. ORLANDO IMBASSAHY	RUA TANCREDO NEVES, S/Nº - BAIRRO DA PAZ
	C.S. SÃO CRISTÓVÃO	R. ALTO DA BOA VISTA - SÃO CRISTÓVÃO
LIBERDADE	C.S. PROF.º BEZERRA LOPES	RUA LIMA E SILVA, Nº 217 - LIBERDADE
	C.S. M.ª CONCEIÇÃO IMBASSAHY	R. MARQUÊS DE MARICÁ, S/N - PAU MIÚDO,
PAU DA LIMA	C.S. CECY DE ANDRADE	RUA GENARO DE CARVALHO S/N 1 ETAPA - CASTELO BRANCO
	C.S. SETE DE ABRIL	SETE DE ABRIL, SALVADOR

SÃO CAETANO/VALÉRIA	C.S. MARECHAL RONDON	PRAÇA MARECHAL RONDON, S/Nº - MARECHAL RONDON
SUBÚRBIO FERROVIÁRIO	USF DR. SÉRGIO AROUCA	RUA CARIOCA, S/Nº - PARIPE

**ANEXO XII**

FARMÁCIAS DE REFERÊNCIA PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS - INFLUENZA (H1N1) -		
DISTRITO SANITÁRIO	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
BARRA/RIO VERMELHO	USF CLEMENTINO FRAGA	AV. CENTENÁRIO, S/Nº - CENTENÁRIO
	UPA VALE DOS BARRIS	PRAÇA JOÃO MANGABEIRA RÓTULA, AV. VALE DOS BARRIS, SN - BARRIS
BOCA DO RIO	C.S. ALFREDO BUREAU	RUA JAYME SÁPOLNIK, SETOR 2, CONJ. GUILHERME MARBACK, IMBUÍ
BROTAS	C.S. PROF.º MÁRIO ANDRÉA	R. FORTUNATO BENJAMIN SABACK, S/N SETE PORTAS
	UPA BROTAS	R. JARDIM MADALENA, S/N - CAMPINAS DE BROTAS
CABULA/BEIRU	C.S. RODRIGO ARGOLO	RUA PERNAMBUCO, S/Nº - TANCREDO NEVES
	PA RODRIGO ARGOLO	84, R. BETEL, 2 - ARENOSO
	PA EDSON TEIXEIRA BARBOSA	AV. HILDA, 2 - PERNAMBUÉS
	UPA PIRAJÁ/SANTO INÁCIO	R. DIRETA DE SANTO INÁCIO, S/N - JARDIM SANTO INÁCIO
CAJAZEIRAS	C.S. NELSON PIAUHY DOURADO	RUA ÉNDEO NASCIMENTO, QD. C, S/N, CAJAZEIRA III, ÁGUAS CLARAS
CENTRO HISTÓRICO	C.S. RAMIRO DE AZEVEDO	LARGO DO CAMPO DA PÓLVORA, Nº 8 - NAZARÉ
ITAPAGIPE	UPA SANTO ANTÔNIO	AV. DENDEZEIROS DO BONFIM, 1 - ROMA
ITAPUÃ	UPA HÉLIO MACHADO	R. DA CACIMBA, S/N - ITAPUÃ, SALVADOR
	PA ORLANDO IMBASSAHY	RUA TANCREDO NEVES S/N, BAIRRO DA PAZ
	C.S. EDUARDO MAMEDE	SETOR E - RUA 1 - CAMINHO 16, S/Nº - MUSSURUNGA
	UPA PARQUE SÃO CRISTÓVÃO	R. AVELINO FERNANDES ALEJANDRO, 13 - SÃO CRISTÓVÃO
LIBERDADE	C.S. M.ª CONCEIÇÃO IMBASSAHY	R. MARQUÊS DE MARICÁ, S/N - PAU MIÚDO,
PAU DA LIMA	PA SÃO MARCOS	R. DJALMA SANCHES, 38 - SÃO MARCOS
	USF CAMBONAS	VIA REGIONAL SN, R. NOVA DE 7 DE ABRIL - SETE DE ABRIL

SÃO CAETANO/VALÉRIA	UPA SAN MARTIN	R. DO FORNO, S/N - SANTA MÔNICA
	UPA DE SÃO CAETANO	R. ANA MARIANI BITTENCOURT, 7 - SÃO CAETANO
	UPA VALÉRIA	COLÉGIO NOÉMIA REGO - R. DO LAVRADOR, SN - VALÉRIA
SUBÚRBIO FERROVIÁRIO	USF DR. SÉRGIO AROUCA	RUA CARIOCA, S/Nº - PARIPE
	P.A. ADROALDO ALBERGARIA	R. DAS PEDRINHAS, 358 - PERIPERI
	UPA PARIPE	R. SÃO GONÇALO DE PARIPE, 2-62 - PARIPE

## ANEXO XIII

DISPENSÇÃO - MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL -		
DISTRITO SANITÁRIO	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
BARRA/RIO VERMELHO	USF CLEMENTINO FRAGA	AV. CENTENÁRIO, S/Nº - CENTENÁRIO
	CSM OSWALDO CAMARGO	R. ITABUNA, 2 - RIO VERMELHO
BROTAS	CSM ARISTIDES NOVIS	AV. LAURINDO RÉGIS, 1 - ENGENHO VELHO DE BROTAS
CABULA/BEIRU	USF PROF. DR. CARLOS SANTANA - DORON*	R. FERNANDO DE SÃO PAULO, SN - DORON
CAJAZEIRAS	C.S. NELSON PIAUHY DOURADO	RUA ÉNDEO NASCIMENTO, QD. C, S/N, CAJAZEIRA III, ÁGUAS CLARAS
CENTRO HISTÓRICO	MULTICENTRO CARLOS GOMES	RUA CARLOS GOMES, Nº 63/66 - CENTRO
ITAPAGIPE	C.S. MINISTRO ALCKMIN	RUA LOPES TROVÃO, S/Nº - MASSARANDUBA
	CS VIRGÍLIO DE CARVALHO	RUA DUARTE DA COSTA, S/N, DENDEZEIROS
	CSM ÁLVARO RUBIN DE PINHO	RUA AUGUSTO MENDONÇA 15 DENDEZEIROS, BONFIM
ITAPUÃ	USF JARDIM DAS MARGARIDAS*	R. JOAQUIM FERREIRA, S/N - JARDIM TROPICAL
LIBERDADE	C.S. PROF.º BEZERRA LOPES	RUA LIMA E SILVA, Nº 217 - LIBERDADE

\*Dispensação apenas as tardes

## ANEXO XIV

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS - PROGRAMA TABAGISMO -		
DISTRITO SANITÁRIO	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
BARRA/RIO VERMELHO	MULTICENTRO AMARALINA - ADRIANO PONDE	R. VISC. DE ITABORAHY, 1157/1229 - NORDESTE DE AMARALINA
BROTAS	UBS MAJOR COSME DE FARIAS	RUA DIREITA DE COSME DE FARIAS, S/N, COSME DE FARIAS
CABULA/BEIRU	USF MATA ESCURA	AV. CARDEAL BRANDÃO VILELA, S/N, AV. RECANTO VERDE - MATA ESCURA.
CAJAZEIRAS	C.S. NELSON PIAUHY DOURADO	RUA ÉNDEO NASCIMENTO, QD. C, S/N, CAJAZEIRA III, ÁGUAS CLARAS
CENTRO HISTÓRICO	UBS PÉRICLES ESTEVES CARDOSO	R. ARTHUR DE AGUIAR, 04, BARBALHO
ITAPAGIPE	C.S. MINISTRO ALCKMIN	RUA LOPES TROVÃO, S/Nº - MASSARANDUBA
ITAPUÃ	UBS ORLANDO IMBASSAY	R. TANCREDO NEVES, S/N, BAIRRO DA PAZ
LIBERDADE	USF SAN MARTIN	AV. SAN MARTIN, S/N, SAN MARTIN
PAU DA LIMA	UBS PIRES DA VEIGA	RUA JAÍME VIEIRA LIMA, S/N, PAU DA LIMA
SÃO CAETANO VALÉRIA	USF CAPELINHA DE SÃO CAETANO	RUA DA GLÓRIA, S/N, CAPELINHA DE SÃO CAETANO
SUBÚRBIO FERROVIÁRIO	USF VILA FRATERNIDADE	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, S/N, FAZENDA COUTOS

81

REMUME 2023 | Salvador - Bahia

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política nacional de medicamentos. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 3.047, 28 de novembro de 2019. Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 de nov. de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. RENAME 2020. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017. Dispõe sobre o financiamento da atenção básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 de set. de 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Diretoria Colegiada. Resolução RDC Nº 515, de 28 de maio de 2021. Dispõe sobre a atualização da lista de Denominações Comuns Brasileiras (DCB). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 02 de jun. de 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). Perspectivas políticas sobre medicamentos de la OMS - 4. Selección de medicamentos esenciales. Geneva: OMS; 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 3.916, de 30 de outubro de 1998. Aprova a Política Nacional de Medicamentos (PNM). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30 de out. de 1998.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 jun. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução Nº 1, de 17 de janeiro de 2012. Estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 jan. 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 3.089, de 11 de dezembro de 2013. Redefine a lista de produtos estratégicos



para o Sistema Único de Saúde (SUS) e as respectivas regras e critérios para sua definição. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 dez. 2013.

BRASIL. Presidência da República. Lei Nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 dez. 1973.

BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica Nº 84/2021 - CGAFB/DAF/SCTIE/MS. Atualização sobre distribuição e critérios sugeridos para dispensação das canetas aplicadoras de insulina humana NPH (Insulina Humana NPH 100 UI/mL, tubete de 3mL), insulina humana regular (Insulina Humana Regular 100 UI/mL, tubete de 3mL) e agulhas de aço inoxidável para caneta aplicadora. Disponível em: <https://www.diabetes.org.br/publico/images/2021/05/nota-tecnica.pdf>.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC Nº 471, de 23 de fevereiro de 2021. Dispõe sobre critérios sobre prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos a base de substâncias antimicrobianas, revogando a RDC Nº 20 de 5 de maio de 2011. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-471-de-23-de-fevereiro-de-2021-304923190>.

BRASIL. Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Portaria Nº 344 de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial da União, Brasília, 1º fev. 99.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC Nº 175, de 15 de setembro de 2017. Dispõe sobre a atualização do Anexo I (Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial) da Portaria SVS/MS Nº 344, de 12 de maio de 1998. Diário Oficial da União, Brasília, 19 set. 17.

WHO. Collaborating Centre for Drug Statistics Methodology, Guidelines for ATC classification and DDD assignment 2021. Oslo, Norway, 20.

83

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### PORTARIA Nº 379/2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 5920 / 2023, em 24/03/2023, referente à **Licença de Alteração nº 2023-SEDUR/CLA/LA-03**,  
RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Licença de Alteração da **Licença Ambiental Unificada nº 2016-SUCOM/CLA/LU-086**, com prazo até 01/03/2027, publicada no DOM nº 8.233 em 01 de março de 2022, Portaria 60/2022, para CEMITÉRIO, contemplando serviço funerário, lavanderia com 12 un/dia processada, crematório e área de sepultamento em perfil horizontal e vertical, com área útil de 8,79 Ha e 3.016,57 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Avenida Aliomar Baleeiro, km 07, Nova Brasília, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°55'08.17"S, 38°24'27.26"O; 12°55'09.76"S, 38°24'22.13"O; 12°55'14.21"S, 38°24'21.24"O; 12°55'17.76"S, 38°24'21.01"O; 12°55'24.33"S, 38°24'21.43"O; 12°55'23.88"S, 38°24'27.16"O; 12°55'23.14"S, 38°24'27.83"O; 12°55'08.69"S, 38°24'27.61"O; 12°55'08.05"S, 38°24'27.39"O (Datum SIRGAS 2000), à **CEMITÉRIO PARQUE DE SALVADOR LTDA**, inscrita no CNPJ 04.514.037/0001-99, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes a contar desta publicação**:

- I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;
- II. Apresentar, quando da renovação da licença ambiental, Plano de encerramento das atividades, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável por sua elaboração, devendo nele incluir medidas de recuperação da área atingida e indenização de possíveis vítimas, conforme nova redação dada ao artigo pela Resolução CONAMA nº 402, de 17/11/2008;
- III. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo

- lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, e concreto), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; d) Implantar o canteiro de obras, conforme a NR 18, NR 6, NR 24 e NR 26, devendo colocar tapume, com altura mínima de 2 m (dois metros), de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços e cercar todo perímetro da poligonal de intervenção. Apresentar, semestralmente após o início das obras de ampliação do empreendimento, relatório consubstanciado com registros fotográficos do manejo dos resíduos da construção civil, Manifesto de Transporte de Resíduos MTR e documentos comprobatórios da execução do PGRCC;
- IV. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase de ampliação: a) realizar o controle da emissão de material particulado durante as obras e adotar práticas que reduzam a sua emissão; b) realizar o controle e redução de ruídos, a exemplo do uso de equipamentos e máquinas com atenuadores sonoros, principalmente antes das 8 h e após as 18 h;
- V. Continuar realizando a manutenção do sistema de drenagem do cemitério, a fim de evitar erosões, atolamentos, movimentos de terra e assoreamento dos corpos d'água. Apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registros fotográficos;
- VI. Manter toda a área do cemitério gramada e limpa, devendo aparar a grama periodicidade e adotar medidas de controle de vetores de doenças, roedores, processos erosivos e acumulação de águas;
- VII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual EPI aos funcionários, conforme a NR 6 Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações, devendo manter sempre atualizado, o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR e informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;
- VIII. Realizar ações de educação ambiental a respeito da Pandemia global do Covid-19 e Combate ao mosquito aedes aegypti com os trabalhadores do Cemitério, com o objetivo de mobilizá-los e envolvê-los na importância das medidas preventivas para evitar a propagação do coronavírus e do mosquito aedes aegypti, devendo respeitar o distanciamento recomendado pela Organização Mundial de Saúde e utilizar os Equipamentos de Proteção Individuais EPI's necessários. Apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registros fotográficos e documentos comprobatórios;
- IX. Realizar treinamentos com todos os colaboradores da operação do cemitério sobre o protocolo do ministério da saúde e recomendações das secretarias estaduais e municipais, sobre o manejo de corpos no contexto do novo Coronavírus COVID-19, devendo respeitar o distanciamento recomendado pela Organização Mundial de Saúde e utilizar os EPI's necessários. Apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registros fotográficos e documentos comprobatórios;
- X. Continuar realizando o Programa de Educação Ambiental PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser executado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
- XI. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (resíduos da construção civil; resíduos da casa funerária; embalagens de plásticas; resíduos humanos e não humanos decorrentes da exumação; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS. Os resíduos sólidos humanos e não humanos resultantes da exumação dos corpos deverão ser armazenados em abrigo específico, ter destinação ambiental e sanitariamente adequada, devendo priorizar a incineração ou destino para aterros de resíduos infectantes;
- XII. Manter sempre válida a Outorga para captação de água emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Inema;
- XIII. Realizar o monitoramento e o controle dos efluentes gasosos, conforme Art. 37. da Resolução CONAMA nº 316/2002, devendo apresentar, semestralmente, relatórios de análise das emissões dos poluentes orgânicos persistentes e do funcionamento dos sistemas de intertravamento, acompanhados por ART do profissional responsável;
- XIV. Apresentar, os laudos de monitoramento da qualidade da água do poço, com a devida interpretação dos resultados contemplando os parâmetros: pH, DBO, turbidez, cor, alcalinidade, cloretos, ferro total, matéria orgânica, condutividade, dureza (cálcio, magnésio, e total), nitrogênio total, sólidos suspensos, nitratos, coliformes (fecais e totais) e contagem bacteriológica, com o intuito de detectar possíveis contaminações causadas por constituintes presentes no necrochorume;
- XV. Manter em seus arquivos documentação comprobatória referente à destinação final dos corpos exumados;
- XVI. Realizar a limpeza e manutenção periódica do tanque séptico e sumidouro, com empresa especializada, de modo a garantir sua eficiência. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da limpeza e destinação do lodo. O tanque séptico e sumidouro deverão ser operados conforme a NBR 7229/93.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 18 de setembro de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**

Secretário

### PORTARIA Nº 386/2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-16331/2023, protocolado em 21/08/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Revisão da Condicionante, VI da Licença Ambiental Unificada nº2023-SEDUR/CLA/LU-42**, vinculada ao PR 5911000000-17998/2022, publicada na Portaria nº 176/2023, DOM nº 8.541 de 23 de maio de 2023, a **FIORI VEICOLO S.A.**, inscrita no CNPJ 35.715.234/0006-04, passando a ter a seguinte redação a contar da data desta publicação:

VI. Realizar, através de empresas habilitadas, a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar cópia dos comprovantes de limpeza semestralmente, junto a documentação comprobatória de destinação dos resíduos;

**Art. 2º** A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, Inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de setembro de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**

Secretário

### PORTARIA Nº 391/2023

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 7084/2023 de 11/04/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-108**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ 48.307.919/0001-59, para **IMPLANTAÇÃO DE EDIFÍCIO RESIDENCIAL**, composto por torre com 208 (duzentos e oito) unidades residenciais, com área total de 3.114,46 m², localizado na Avenida Professor Paulo Almeida, s/n, Garcia, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas: 12º59'27.38" S e 38º31'0.98" O; 12º59'26.92" S e 38º31'3.11" O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes a contar desta publicação**:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;

III. Fornecer, treinar e supervisionar o correto uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs pelos funcionários;

IV. Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo: a) realizar o treinamento e capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC; b) Realizar o correto manejo dos resíduos da construção e demolição, estando vedado a disposição destes em locais ambientalmente sensíveis; c) estocar os insumos da construção civil em baias próprias e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; d) Os resíduos perigosos (embalagens de produtos químicos, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros) que por ventura venham a ser gerados, deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; e)

priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, e concreto), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos de inertes;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do PGRCC, consubstanciado contendo a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo dotar o entorno com sinalização adequada, incluindo áreas públicas e vias de pedestres;

VII. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

VIII. Atender as orientações da Carta nº 212VT/23 - Embasa quanto as obras a serem necessárias ao abastecimento de água e implantação do sistema de esgotamento sanitário.

IX. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) realizar a estocagem e destinação adequada dos efluentes gerados nos processos de limpeza da betoneira e dos pinceis, abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; c) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; d) Realizar a destinação final adequada dos efluentes sanitários provenientes dos sanitários instalados nos canteiros de obras; e) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, devendo certificar que será dada a destinação adequada dos efluentes e anexar ao relatório de execução do PGRS a ser encaminhado a esta SEDUR, os comprovantes de limpeza; f) destinar os resíduos de construção civil que não forem reaproveitados na obra, somente para aterros de inertes, ficando proibido o seu descarte em áreas de bota-fora, conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 307/02; g) realizar a umectação do canteiro de obras, a fim de minimizar a suspensão de materiais particulados ocasionados pela movimentação dos veículos e carregamento/descarregamento dos materiais;

X. Adotar ações de controle dos níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, durante o período das obras;

XI. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Para este fim, manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;

XII. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

XIII. Somente iniciar as obras após emissão do Alvará de Terraplanagem, observando as recomendações nele constantes;

XIV. Adotar as recomendações existentes no Alvará de construção emitido por esta SEDUR, observando as recomendações nele constantes;

XV. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término, com o intuito de recuperar as áreas afetadas pela implantação do empreendimento;

XVI. Adotar as recomendações solicitadas no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos da LIMPURB;

XVII. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, devendo realizar o plantio de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 26 de setembro de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**

Secretário

### PORTARIA Nº 393/2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 11648/2023, protocolado em 15/06/2023.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **Revisão da Condicionante, X da Licença Ambiental Unificada nº2015-SEDUR/CLA/LU-308**, vinculada ao PR 5911000000-15114/2020, publicada na Portaria nº 54/2021, DOM nº 7.929 em 20 a 22 de fevereiro de 2021, a **COMPANHIA DO METRO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ 18.891.185/0001-37, passando a ter a seguinte redação a contar da data desta publicação:

X. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência dos sistemas Separadores de Água e Óleo - SAO referente as caixas 1 e 2. Estas avaliações deverão ser feitas por meio de análises do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes, conforme as recomendações da Resolução CONAMA nº 430. Os Laudos deverão conter a identificação, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável técnico pela coleta de amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

**Art. 2.º** A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, Inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de setembro de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 398/2023

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 25196 / 2022 de 12/12/2022.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2023-SEDUR/CLA/LU-110**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, à **INDÚSTRIA E COMÉRCIO AZEVEDO LTDA**, inscrita no CNPJ 96.764.287/0001-03, para **fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes**, com capacidade instalada para produção e 100.000 l/dia de suco, situada na Rua Vale do Ouro, 20, Cassange, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas 12º54'01,80"S, 38º22'41,72"O; 12º54'05,53"S, 38º22'39,11"O; 12º54'05,15"S, 38º22'44,16"O; 12º54'02,13"S, 38º22'42,93"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a **contar desta publicação**:

I. Qualquer mudança promovida na atividade durante vigência da licença ambiental ora emitida que venha a alterar a condição original das instalações e/ou produção, deverá ser previamente informada e aprovada pela SEDUR;

II. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (orgânicos, embalagens plásticas, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, papel/papelão, sucatas metálicas, embalagens de produtos químicos, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

III. Elaborar e manter sempre atualizado o Plano de Emergência Ambiental e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

IV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10;

V. Destinar os resíduos orgânicos que não puderem ser reaproveitados para empresas que realizam compostagem. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;

VI. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas;

VII. Manter sempre atualizados os Certificados da Vigilância Sanitária - ANVISA, o Alvará de Funcionamento/SEFAZ, o Termo de Viabilidade de Localização - TVL e o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB;

VIII. Realizar a limpeza e manutenção periódica da fossa com empresas especializadas e licenciadas, de modo a garantir a sua eficiência, devendo apresentar semestralmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

IX. Realizar o monitoramento da qualidade da água do poço artesiano, conforme normas técnicas e legislação vigente, e manter em poder da empresa relatórios comprobatórios desta atividade;

X. Apresentar cópia da Declaração de Outorga para Captação de Águas Subterrâneas, ou Dispensa,

quando emitida pelo INEMA;

XI. Realizar a operação e manutenção de caldeiras conforme Norma Regulamentadora NR-13 do Ministério do Trabalho, devendo ser implementadas as recomendações técnicas dos relatórios de inspeção e manter a documentação comprobatória para fins de fiscalização;

XII. Realizar lavagem e manutenção dos caminhões (troca de óleo e mecânica) somente em empresas especializadas, estando proibido a realização no pátio da empresa para evitar contaminação por óleo no solo;

XIII. Apresentar, anualmente, certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas devidamente assinado pelo responsável técnico;

XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações.

**Art. 2.º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3.º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4.º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5.º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 05 de outubro de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

#### PORTARIA 396/2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 11009/2023 protocolado em 06/06/2023.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **Revisão da Condicionante, IV e XVIII da Licença Ambiental Unificada nº 2019-SEDUR/CLA/LU-09**, vinculada ao PR 5911000000-19223/2021, publicada na Portaria nº 276/2022 DOM ho 8.426 em 08 a 12 de dezembro de 2022, a **AUTO POSTO BUDIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 13.635.461/0001-82, passando a ter seguinte redação a contar da data desta publicação:

**IV.** Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

**XVIII.** Realizar e apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias a investigação de contaminação no solo e na água subterrânea, na área de lavagem de veículos e imediações, com malna amostral representativa para coleta de amostras e análise das concentrações de BTEX, PAH e TPH de acordo com a Resolução CONAMA nº 420/2009 e suas alterações, devendo apresentar o relatório conclusivo. O relatório deverá conter histórico de contaminações, análise crítica dos resultados tendo como referência os Valores de Investigação (V) estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 420/2009 e suas alterações, conclusões e recomendações pertinentes, plano e cronogramas para implementação de medidas mitigadoras (se necessário). O relatório conclusivo deverá ser realizado e assinado por profissional habilitado e deve estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

**Art. 2.º** A concessão desta revisão está fundamentada no Art. 101, Inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 29 de setembro de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

#### PORTARIA Nº 031/2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições, com fundamentos no art. 5º do decreto Municipal 14.894/04.

RESOLVE:

**Art. 1.º** - Designar Gustavo Teixeira Moris, mat. 3158202, Marcio Peixoto Lima, mat. 3135925, Marlene dos Santos Fonseca, mat.3014246, Daniel Otavio Cunha Porto, mat. 3142529, e Carlos Henrique Cruz Santos, mat. 3127455, membros titulares, sob a presidência do primeiro, para constituir a Comissão Especial de Licitação - CEL

**Art. 2.º** Nos impedimentos legais, o presidente será substituído por Marcio Peixoto Lima.

**Art. 3.º** Os integrantes da CEL poderão, por ato interno, realizar licitações na modalidade Pregão.

Art. 4º Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECULT, em 10 de outubro de 2023.

**PEDRO CONDE TOURINHO**  
Secretário

### Fundação Gregório de Mattos - FGM

#### PORTARIA Nº 30/2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Avaliação e Seleção de propostas culturais inscritas no Edital 002/2023 Salcine.

II. Nomear os seguintes representantes da Sociedade Civil, convocados por notório saber e/ou experiência em análise e gestão de projetos culturais, para compor a Comissão de Avaliação e Seleção de propostas culturais inscritas no Edital 002/2023 Salcine:

- Amaranta Emília César dos Santos;
- Ana Caroline de Almeida;
- Anna Carolina Faria Lirio;
- Daniel Alex Barbosa;
- Daniel Regis Biurrum;
- Eudaldo Monção Rocha Junior;
- Ivan Sendin Silveira;
- Izabel de Fátima Cruz Melo;
- Jessé Patrício Souza dos Santos;
- Marília Nogueira Silveira;
- Karla Kristina Oliveira Martins;
- Leandro Tabosa do Nascimento;
- Maurício Lídio Bezerra;
- Olinda Muniz Silva Wanderley;
- Pedro Henrique de França.

III. Informar que a referida Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão do processo de avaliação e seleção;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

V. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 31/2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Avaliação e Seleção de propostas culturais inscritas no Edital 003/2023 Territórios Criativos.

II. Nomear os seguintes representantes da Sociedade Civil, convocados por notório saber e/ou experiência em análise e gestão de projetos culturais, para compor a Comissão de Avaliação e Seleção de propostas culturais inscritas no Edital 003/2023 Territórios Criativos:

- Ana Paula Vasconcelos de Oliveira;
- Anderson Bispo dos Santos;
- Dalila Carla dos Santos;
- Ezequiel Vitor de Oliveira Santos;
- Ilma de Matos Nascimento;
- Jaci Lara Silveira de Oliveira;
- Jonas Santos Nogueira;
- Luciano José Salvador Bahia;
- Marcelo Rangel Lima;
- Marise da Silva Urbano Lima;
- Rafael Rebouças Silveira;
- Vitório Emanuel Alves de Souza;
- Viviane da Silva Menezes Cafezeiro Leite.

IV. Informar que a referida Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão do processo de avaliação e seleção;

V. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

VI. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 32/2023

O Presidente da Fundação Gregório de Mattos - FGM, em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, RESOLVE:

- Fica prorrogado o período da Consulta Pública sobre a VI Conferência Municipal de Cultura de Salvador, para escuta da sociedade civil, com prazo estendido para 15 de outubro de 2023.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Salvador, 10 de outubro de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**MÁRCIA MARIA FERREIRA DE BRITO LIMA**  
Presidenta do Conselho Municipal de Política Cultural de Salvador

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

#### PORTARIA Nº 167/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 35.285, de 24 de março de 2022, e a Instrução Normativa nº 06/2023, publicada no DOM em 04 de maio de 2023,

**RESOLVE:**

Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como Consultora Setorial junto a Unidade Sistemática de Educação Corporativa, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE), em cumprimento ao art. 6º do Decreto supramencionado, conforme segue:

	NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
TITULAR	MIRALVA PINTO DA SILVA	3084605	CLT	SEGEP/CAD/SEMOB
SUPLENTE	CLAUDIMARA CORREIA DOS SANTOS	3087523	ESTATUTÁRIO	SEGEP/CAD/SEMOB

O Consultor Setorial será responsável por intermediar junto à unidade sistemática de educação corporativa, as demandas de formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos municipais que atuam neste órgão, entre outras atividades e deverá atuar em observância, aos procedimentos, normas e critérios previstos no Decreto Municipal nº 35.285, de 24 de março de 2022 e na Instrução Normativa nº 06/2023, publicada no DOM, em 04 de maio de 2023, mediante Portaria nº 382.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 10 de outubro de 2023.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 168/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar a servidora, **Barbara Goes Rego Limongi**, matrícula nº 3158236, Assessor Técnico, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Diretor Geral (LC 077/21), Grau 58, desta Secretaria Municipal de Mobilidade, durante o impedimento legal do titular **Armando Yokoshiro Filho**, matrícula nº 3019331, por motivo de férias regulamentares no período de 02/10/2023 a 31/10/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 10 de outubro de 2023.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.645, de 29/11/2022, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso de 24/03/2023, publicado no DOM nº 8.505 de 30 de março de 2023.

**RESOLVEM:**

Artigo 1º-Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 23.452.0004.107700 - Construção e Reforma de Feira, Mercado e Camêlódromos, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, para a consecução das obras de construção dos Camêlódromos Municipais, localizados em Mussurunga, Salvador-BA, considerando a afinidade



da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Ordem Pública e Gabinete do Superintendente de Obras Públicas, em 10 de outubro de 2023.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO**

Secretario Municipal de Ordem Pública

**ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO**

Superintendente de Obras Públicas do Salvador

#### ANEXO A PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2023

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG. 1	
<b>UNIDADE ORIGEM:</b> 45000 – Secretaria Municipal de Ordem Pública 450002 – UG SEMOP – Secretaria Municipal de Ordem Pública 45002 – SEMOP – Secretaria Municipal de Ordem Pública			
<b>UNIDADE DESTINO:</b> 61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA 616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP 61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador			
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23.452.0004.107700	44.90.51	1.500.1	205.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>205.000,00</b>

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

### COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

#### RESOLUÇÃO Nº 47 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O **COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o 4º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2023, da SEMDEC desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 10 de outubro de 2023

**VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Presidente

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

#### PORTARIA Nº 45/2023

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Designar a servidora Ana Paula Pereira dos Santos, Assessor Técnico, Grau 53, matrícula 3140528, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gestor de Fundo II, grau 55, durante o impedimento legal do titular, Marcelo Souza Quintela, matrícula 3142443 no período de 16/10/2023 a 25/10/2023, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 10 de outubro de 2023.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**

Secretário

## LICITAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

#### SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO 007-2023

A Comissão de Licitações da SalvadorPAR torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação nº 007-2023, fica suspensa diante de problemas técnicos do sistema interno.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2023

OBJETO: A Contratação de operadora de Plano de Assistência à Saúde, que atenda integralmente ao disposto na Lei nº 9656/98 e legislações complementares pertinentes, para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e obstetrícia, ambulatorial e laboratorial, sem coparticipação, urgência e emergência em âmbito nacional, incluindo exames de rotina e complementares, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como internações clínico-cirúrgicas, obstetrícia e em terapia intensiva, em caráter eletivo/ou emergencial, em hospitais e clínicas, com acomodação em apartamento.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser formalizados através do e-mail: salvadorpar.compras@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**GABRIEL MANHÃES**  
Comissão de Licitações

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 139/2023 - PROC: 158318/2023- SEMGE**, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção/ execução de serviços de impressos gráficos diversos, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 25/10/2023; abertura no dia 26/10/2023 às 14:00h e início da disputa no dia 26/10/2023 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

A Gerência Administrativa - GERAD, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 34.047/2021 e Portaria nº 624 de 20 de outubro de 2021, torna público aos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº:** 169087/2023

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário, especificadamente mesa circular, pufe hexagonal, armário fechado sem tampo e tampo para conjugar armário.

**PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** O recebimento de propostas comerciais será no prazo de **16/10/2023 à 18/10/2023 até às 17:00**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

A proposta de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [dispensa@educacaosalvador.net](mailto:dispensa@educacaosalvador.net).

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta no sítio eletrônico [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**GEUSA SARAIVA**  
Gerente Administrativo

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 388/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E PREVENTIVAS PARA COMPLEMENTAR AS AÇÕES E OS SERVIÇOS DA REDE PRÓPRIA DURANTE AS FESTAS/EVENTOS POPULARES, REVEILLON E CARNAVAL.

Processo n.º 119.756/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/10/2023 até às 09:30 horas do dia 27/10/2023

Abertura das Propostas: 27/10/2023 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 27/10/2023 às 10:00 horas

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**

Presidente da COPEL/SMS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços - SMS n.º 01/2023

Processo n.º 135542/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para reforma da Unidade de Saúde da Família Fazenda Coutos II - USF Fazenda Coutos II - situada na Rua Cristóvão Barreto, s/n, Quadra 32, Bairro de Fazenda Coutos II, Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, nesta Cidade do Salvador-BA.

CONTRATO DE REPASSE N.º 758789/2011

OPERAÇÃO 0367884-48 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME: Até as 16h30m do dia 23/10/2023.

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/10/2023 às 10 horas, na SMS.

EDITAL E ANEXOS: disponíveis no Portal de Compras Salvador www.compras.salvador.ba.gov.br módulo "Licitações", ou poderão ser solicitados pelo e-mail cpmlsms.sucop@gmail.com das 8 às 12 horas e das 13 às 16h30.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**JAQUELINE MACEDO BARBOZA DE BARROS**

Presidente da Comissão Permanente Mista de Licitação SMS/SUCOP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -  
SEDUR****RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA -LOTE ÚNICO  
CONCORRÊNCIA N.º 001/2023**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEDUR, através da Comissão Especial Mista de Licitação, designada pelo pelo DECRETO N.º 24.021 de 19 de junho de 2013, cuja finalidade é realizar a licitação relativa aos elementos mobiliários do Município de Salvador, tendo sido realizada a escolha dos seus membros através do Decreto Simples de 05 julho de 2023, publicado no DOM de 06/07/2023, torna público o resultado de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS da CONCORRÊNCIA N.º 01/2023, cujo o Objeto é: Seleção da melhor proposta que possibilite a contratação de empresa especializada, ou consórcio de empresas especializadas, para a concessão, com outorga onerosa, de serviço público, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com o uso de bem público, compreendendo projeto, confecção, fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano do Município de Salvador/BA, com exploração publicitária, estes constante do LOTE ÚNICO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Conforme quadro de classificação abaixo:

LOTE ÚNICO	NOTA TÉCNICA	CLASSIFICAÇÃO
CONSORCIO ALL SPACE IMOBI SALVADOR	87,70	1º CLASSIFICADO
BRASIL OUTDOOR LTDA	84,50	2º CLASSIFICADO

A partir da data desta publicação fica aberto o prazo para Recurso.

Em caso de não ocorrência de Recurso, a sessão para abertura dos Envelopes 02 Proposta Comercial referente ao LOTE ÚNICO fica marcada para o dia 23/10/2023, às 10:00 horas, na sede da SEDUR, situada na Av. Antônio Carlos Magalhães, N.º 3.244, 19º andar - Pituba - Centro Empresarial Thomé de Souza - Sala de Reunião GAB/SEDUR. Exceto em caso de ocorrência de recurso quando será publicada uma nova data.

Salvador, 10 de outubro de 2023

**PLELIANE ESPINHARA**

Presidente/CEML

**AVISO DE CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 02/2023**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, designada pela Portaria 153/2023, publicada no DOM de 26/04/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 02/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LICITAÇÃO N.º: 02/2023

PROCESSO N.º: 139.093/2023 - SEDUR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e execução de obra de conservação, recuperação ou restauração de fachada do imóvel numa ordem de 30.000 m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados), conforme verificado após levantamento das fachadas deterioradas com necessidade de intervenção, para serem recuperadas nos diversos logradouros do Município de Salvador-BA, em lote único, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS INVÓLUCROS :

DATA/HORA: 27/11/2023 às 10:00 horas.

LOCAL: Av. Antônio Carlos Magalhães, 3.244 - Edf. Empresarial Thomé de Souza, 19º andar - Sala de Reunião.

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA: R\$ 10.293.146,75 (dez milhões, duzentos e noventa e três mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta e retirada nos sítios eletrônicos: www.sedur.salvador.ba.gov.br e www.compras.salvador.ba.gov.br

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**PLELIANE ESPINHARA**

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 39/2023**

Processo N.º: 188840/2023-SECULT

Inexigibilidade de Licitação n.º 39/2023

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: TOKKA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ N.º: 29.538.291-0001-58

Objeto: Concessão de patrocínio ao Projeto "Nordeste Day"

Valor Total: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127100 - Fortalecimento das Políticas e Estratégias Inovadoras de Atração no Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1

Amparo Legal: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, Caput

Data da autorização: 10/10/2023

Salvador, 10 de outubro de 2023

**MARLENE DOS SANTOS FONSECA**

Coordenadora Administrativa

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 41/2023**

Processo N.º: 150122/2023-SECULT

Inexigibilidade de Licitação N.º: 41/2023

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: LINE UP EVENTOS S/A.

CNPJ N.º: 04.029.023/0001-80

Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "EXPO CARNAVAL BRAZIL 2023"

Valor Total: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127100 - Salvador Te Espera - Fortalecimento das Políticas e Estratégias Inovadoras de Atração no Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1

Amparo Legal: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, Caput.

Data da autorização: 05/10/2023.

Salvador, 11 de outubro de 2023

**MARLENE DOS SANTOS FONSECA**

Coordenadora Administrativa

**Fundação Gregório de Mattos - FGM****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo N.º: 182676/2023

Inexigibilidade de Licitação n.º: 177/2023

Data do Parecer: 03/10/2023

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratada: Cristina Leite Dantas

CNPJ: 15.874.312/0001-00

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos e habilitados no Edital 005/2023 - Gregórios, publicado no Diário Oficial do Município N.º 8.616 de 7 a 11 de setembro de 2023.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Subação: 118000 - Elemento de Despesa - 33.90.39 - Fonte - 1.716.1.1.0.001

Amparo Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 74, inciso III

Data da Homologação: 10/10/2023

Processo N.º: 183520/2023

Inexigibilidade de Licitação n.º: 178/2023

Data do Parecer: 03/10/2023

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: Luiz Guilherme de Sousa Lima Pádua

CNPJ: 50.367.139/0001-46

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos e habilitados no Edital 002/2023 - Salcine, publicado no Diário Oficial do Município N.º 8.592 de 04 de agosto de 2023.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Subação: 118000 - Elemento de Despesa - 33.90.39 - Fonte - 1.716.1.1.0.001

Amparo Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 74, inciso III

Data da Homologação: 10/10/2023

Salvador, 10 de outubro de 2023

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**

Presidente

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo n.º: 162419/2023

Data do Parecer n.º: 26/09/2023

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: MIRANDA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 30.367.462/0001-02

Objeto: Assessoramento técnico especializado em cultura para subsidiar a execução do projeto "Curta a Casa do Benin - Ano II".

Valor Total: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)



**Subação:** 118000 - Tudo é Arte em Toda Parte - Fomento à Produção Artística e Cultural - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte - 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Amparo Legal:** Lei nº 14.133/2021, Art. 74.

**Data da Homologação:** 10/10/2023

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo nº:** 173127/2023

**Data do Parecer nº:** 28/09/2023

**Contratante:** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

**CNPJ:** 15.185.234/0001-28

**Contratado:** ENTIDADE CULTURAL CORTEJO AFRO

**CNPJ:** 03.018.234/0001-54

**Objeto:** Contratação do coletivo artístico Cortejo Afro para a realização de espetáculo musical a fim de compor a programação da reabertura do Espaço Cultural da Barroquinha.

**Valor Total:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Subação:** 118000 - Tudo é Arte em Toda Parte - Fomento à Produção Artística e Cultural - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte - 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Amparo Legal:** Lei nº 14.133/2021, Art. 74., Inciso II

**Data da Homologação:** 10/10/2023

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo nº:** 175168/202

**Data do Parecer nº:** 28/09/2023

**Contratante:** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

**CNPJ:** 15.185.234/0001-28

**Contratado:** AKORO PRODUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 50.161.121/0001-93

**Objeto:** Contratação do profissional do setor artístico Sulivã Bispo para a realização do projeto teatral "De Kaiala à Koanza" que comporá a programação da reabertura do Espaço Cultural da Barroquinha.

**Valor Total:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**Subação:** 118000 - Tudo é Arte em Toda Parte - Fomento à Produção Artística e Cultural - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte - 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Amparo Legal:** Lei nº 14.133/2021, Art. 74., Inciso II.

**Data da Homologação:** 10/10/2023

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

**PROCESSO Nº:** 189410/2022

**EMPRESA:** SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR LTDA

**CNPJ Nº:** 34.706.517/0001-12

**OBJETO:** Contratação do Centro de Convenções de Salvador-CCS para realização do evento "ROBÓTICA 2023"

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$342.681,68 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto / Atividade: 126200;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 1.500.1

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** 06/10/2023.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

**PROCESSO Nº:** 122187/2023

**EMPRESA:** LEKA EVENTOS LTDA

**CNPJ Nº:** 09.618.365/0001-59

**OBJETO:** Aquisição pelo PATROCINADOR, de Cota de Patrocínio do "NASA Space Apps Challenge Salvador 2022 - 6. Edição" (PATROCINADA), que tem por finalidade a realização do "NASA Talks", que são talks onde palestrantes locais, nacionais e internacionais são convidados para conversarem com participantes sobre os temas relacionados aos desafios, preparando melhor estes participantes sobre os temas relacionados aos desafios, preparando melhor estes participantes para competição.

**VALOR GLOBAL:** R\$110.000,00 (cento e dez mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto / Atividade: 126200;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 1.500.1

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** 05/10/2023.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

### AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SECIS torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado a seguinte licitação:

**Edital de Credenciamento Nº 001/2023.**

Processo Nº 168705/2023- SECIS.

**Objeto:** Cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a possíveis e futuras parcerias na área de saúde animal.

As organizações da sociedade civil e associações interessadas deverão encaminhar requerimento de credenciamento, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido à Presidente da Comissão de Seleção, devendo estar acompanhado da documentação prevista no Edital.

O prazo para envio será de 16/10/2023 a 26/10/2023, exclusivamente de forma digital, para o endereço eletrônico: luana.passos@salvador.ba.gov.br.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sustentabilidade.salvador.ba.gov.br

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA**  
Presidente CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SECIS designada através da Portaria 023/2022, DOM Nº 8393 de 18 de outubro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Licitação:

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 006/2023

**PROCESSO Nº:** 53923/2022

**OBJETO:** Aquisição de Vacinas V4 quadrupla felina e vacinas V10 para uso canino, em atendimento as atividades da Diretoria de Promoção à Saúde e Proteção Animal - DIPA, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h00min do dia 23/10/2023 até às 09h00min do dia 24/10/2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/10/2023 às 09h00min.

**SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 24/10/2023 às 10h00min.

**HORÁRIO DE BRASÍLIA**

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados na sala da CPL/SECIS, no horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, e pelo tel. (71) 3202-5629, (71) 3202-5637, ou através do e-mail: cspl@salvador.ba.gov.br

O acesso ao Edital será através do sistema do Banco do Brasil, endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA**  
Presidente/CPL

## SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada Dispensa de Licitação nº 20/2023, na hipótese do art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de material necessário para a confecção de Manuás durante o Curso que será oferecido pela SEMUR através do Programa Quilombola em Ilha de Maré. As propostas devem ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis até as 16 horas, a contar da publicação deste Aviso.

O processo Administrativo nº 186574/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na Coordenadoria Administrativa - CAD, telefone (71) 3202-2602/3202-2603 ou e-mail semur.cad@salvador.ba.gov.br, onde até as 16 horas os interessados poderão solicitar maiores informações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 10 de outubro de 2023.

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

**Modalidade: Tomada de Preços nº 09/2023-Processo nº 143672/2023-Tipo: menor preço**  
**Objeto:** contratação de empresa capacitada para execução das obras de REFORMA, PINTURAS E REPAROS GERAIS NOS PRÉDIOS DA SEDE SUCOP (AQUIDABÁ E MORRO DOS MACACOS), NO AQUIDABÁ, Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo

com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.  
Vencedor: M3S COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com valor K de 0,72, que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R\$ 526.828,16 (quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)  
Critério de Julgamento: menor preço global  
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93  
Data Homologação/Adjudicação: 09/10/2023

Ficam, desde já, a licitante vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, conforme dispõe o item 17 do Edital.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs, na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

Salvador, 10 de outubro de 2023

**ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA**  
Presidente/COPEL

## CONTRATOS

### SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

#### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2023  
PR-SEGOV nº 156642/2023  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023  
Contratante: Secretaria de Governo - SEGOV  
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49  
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA  
C.N.P.J.: 03.725.725/0001-35  
Objeto: Prestação de serviço técnico especializado na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI, pelo período de 12 (doze) meses.  
Valor Global: R\$ 36.254,64 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)  
Valor Mensal: R\$ 3.021,22 (três mil e vinte e um reais e vinte e dois centavos)  
Subação: 250215 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEGOV  
Elementos de Despesa: 33.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1.500.1 - Tesouro  
Vigência: 12 (doze) meses  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92  
Assinatura do Contrato: 05 de outubro de 2023  
Foro: Cidade do Salvador

Salvador/BA, 10 de outubro de 2023

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo - SEGOV

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 520/2023

PROCESSO Nº 6927/2017.  
CONTRATO Nº 113/2019.  
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R\$)	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
SECIS	250105 227600 232600 232401	33.90.37	1.500.1	31.493,59	4.732,43	36.226,02
SECULT	250131 228700	33.90.37	1.500.1	37.309,54	5.902,77	43.212,31
SEMGE	250136	33.90.37	1.500.1	149.515,18	22.561,70	172.076,88
SMED	133100 133200 233300	33.90.37	1.500.1	2.162.512,51	327.349,46	2.489.861,97

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 521/2023

PROCESSO Nº 4683/2017.  
CONTRATO Nº 093/2019.  
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI  
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
CGM	250137	33.90.37	1.500.1	7.690,23	974,24	8.662,47
GCM	250115	33.90.37	1.500.1	12.817,05	1.249,98	14.067,03
SECIS	250105 227600 232600 232401	33.90.37	1.500.1	56.395,02	6.944,55	63.339,57

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1 2.500.1 1.754.1 2.754.1	299.918,97	36.065,26	335.984,23

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 522/2023

PROCESSO Nº 4223/2017.  
CONTRATO Nº 120/2019.  
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	CUSTO MENSAL ORDINÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)
SMED	233100 233200 233300	33.90.37	1.500.1	2.242.737,76	297.145,95	2.539.883,71
SPMJ	229400 250116 229500 125600 232800 229600	33.90.37	1.500.1	403.975,14	37.143,45	441.118,59

Salvador, 10 de outubro de 2023

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão.

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023011206  
Processo: 187377/2023  
Contratada: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI  
CNPJ nº 36.379.685/0001-76.  
Objeto: Saponáceo (50 pt), lustra móveis (10 fr), sabonete espuma (100 un)  
Valor total: R\$ 2.341,80 (Dois mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)  
 Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501  
Elemento de despesas: 3.3.90.3017 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

Data da assinatura: 10/10/2023.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE**  
Coordenador Administrativo

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023011208  
Processo: 187521/2023  
Contratada: ZOOM COMERCIAL EIRELI.  
CNPJ nº 47.729.996/0001-34.  
Objeto: Pano de limpeza copa (200 un)  
Valor total: R\$ 358,00 (Trezentos e cinquenta e oito reais)  
 Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501  
Elemento de despesas: 3.3.90.3017 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

Data da assinatura: 10/10/2023.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE**  
Coordenador Administrativo

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023011210  
Processo: 187418/2023

Contratada: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI

CNPJ nº 36.379.685/0001-76.

Objeto: Copo descartável 200ml (1000 ct)

Valor total: R\$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3003 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

Data da assinatura: 10/10/2023.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE**

Coordenador Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023011212

Processo: 187065/2023

Contratada: KELL E NEIC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

CNPJ nº 43.085.811/0001-45

Objeto: Desentupidor vaso sanitário (10 un), Vassoura piaçava (50 un) e Pá p/ lixo (10 un)

Valor total: R\$ 1.207,90 (Hum mil duzentos e sete reais e noventa centavos)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3017 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

Data da assinatura: 10/10/2023.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE**

Coordenador Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023011227

Processo: 186882/2023

Contratada: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI

CNPJ nº 36.379.685/0001-76.

Objeto: Limpador multiuso (50 fr), Cera líquida (50 un), Detergente concentrado (50 l)

Valor total: R\$ 1.680,00 (Hum mil seiscentos e oitenta reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3017 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

Data da assinatura: 10/10/2023.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE**

Coordenador Administrativo

### RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 021/2023

PUBLICAÇÃO: 06 de outubro de 2023 - DOM 8.635 PAG. 26 .

CONTRATO: 021/2023

CONTRATADA: THIAGO MONTEIRO CHAGAS LTDA.

**ONDE SE LÊ:**

CODESAL:

Nome: Sival José Rodrigues Junior.

Matrícula: 3117666

**LEIA-SE:**

CODESAL:

Nome: Ivan Paes Leme Campos Rocha

Matrícula: 3079782

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário de Gestão Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023011038

Nº PROCESSO: 108312/2022

CONTRATADA: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.

CNPJ: 26.976.381/0001-32

OBJETO: 1.500 PC PAPEL P/ REPRODUÇÃO ALCALINO 75G/M<sup>2</sup> A4 BRANCO.

VALOR: R\$ 31.530,00 (Trinta e um mil quinhentos e trinta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001

- Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

AFM: 2023011039

Nº PROCESSO: 117991/22

CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 36.379.685/0001-76

OBJETO: 240 PR LUVA PROTEÇÃO BORRACHA USO DOMESTICO G, 240 PR LUVA PROTEÇÃO BORRACHA USO DOMESTICO M.

VALOR: R\$ 1.188,00 (Mil cento e oitenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

AFM: 2023011043

Nº PROCESSO: 108312/2022

CONTRATADA: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.

CNPJ: 26.976.381/0001-32

OBJETO: 3.000 PC PAPEL P/ REPRODUÇÃO ALCALINO 75G/M<sup>2</sup> A4 BRANCO.

VALOR: R\$ 63.060,00 (Sessenta e três mil e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

AFM: 2023011045

Nº PROCESSO: 4360/2023

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME.

CNPJ: 20.008.831/0001-17

OBJETO: 1.500 UN ÁLCOOL GEL 70% USO HOSPITALAR REFIL 800ML.

VALOR: R\$ 9.930,00 (Nove mil novecentos e trinta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

AFM: 2023011046

Nº PROCESSO: 4360/2023

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME.

CNPJ: 20.008.831/0001-17

OBJETO: 3.362 L ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% 1000ML.

VALOR: R\$ 17.078,96 (Dezessete mil setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

AFM: 2023011046

Nº PROCESSO: 4360/2023

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME.

CNPJ: 20.008.831/0001-17

OBJETO: 638 L ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% 1000ML.

VALOR: R\$ 3.241,04 (Três mil duzentos e quarenta e um reais e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

AFM: 2023011047

Nº PROCESSO: 112491/2022.4

CONTRATADA: NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI.

CNPJ: 30.723.567/0001-57

OBJETO: 3.500 FR SABONETE LIQUIDO 1L, 9.000 UN SABÃO PÓ SACHÊ 500G, 7.083 FR DESINFETANTE BASE PINHO 500ML.

VALOR: R\$ 59.066,85 (Cinquenta e nove mil sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

AFM: 2023011048

Nº PROCESSO: 4360/2023

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME.

CNPJ: 20.008.831/0001-17

OBJETO: 8.000 UN ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% P/MÃOS 500ML.

VALOR: R\$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

AFM: 2023011050

Nº PROCESSO: 125921/2022

CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 07.381.075/0001-09

OBJETO: **65.000 RL PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ALTA ABSORÇÃO BRANCO 10CM X 30M.**

VALOR: R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023011051**

Nº PROCESSO: 134862/2022

CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 07.381.075/0001-09

OBJETO: **2.500 FD PAPEL TOALHA INTERFOLHA GOFRADO BRANCO 230 X 180MM.**

VALOR: R\$ 100.350,00 (Cem mil trezentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023011057**

Nº PROCESSO: 117991/22

CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 36.379.685/0001-76

OBJETO: **600 PR LUVIA PROTEÇÃO BORRACHA USO DOMESTICO G, 400 PR LUVIA PROTEÇÃO BORRACHA USO DOMESTICO M.**

VALOR: R\$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023011058**

Nº PROCESSO: 120470/22

CONTRATADA: ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA.

CNPJ: 47.729.996/0001-34

OBJETO: **2.000 UN PANO LIMPEZA TIPO FLANELA USO GERAL 400X600MM.**

VALOR: R\$ 3.380,00 (Três mil trezentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023011059**

Nº PROCESSO: 138930/2022

CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 07.381.075/0001-09

OBJETO: **20.000 UN SACO P/LIXO DOMESTICO 100L, 17.000 UN SACO P/LIXO 200L, 30.000 UN SACO P/LIXO DOMESTICO 60L.**

VALOR: R\$ 14.210,00 (Quatorze mil duzentos e dez reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023011060**

Nº PROCESSO: 120366/22

CONTRATADA: KELL & NEIC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 43.085.811/0001-45

OBJETO: **2.000 PC ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA, 70 UN PÁ PARA LIXO GALVANIZADA, 400 UN VASSOURA PIAÇAVA.**

VALOR: R\$ 9.532,10 (Nove mil quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023011082**

Nº PROCESSO: 120366/22

CONTRATADA: KELL & NEIC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 43.085.811/0001-45

OBJETO: **5.000 PC ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA, 270 UN PÁ PARA LIXO GALVANIZADA, 500 UN VASSOURA PIAÇAVA.**

VALOR: R\$ 19.577,10 (Dezenove mil quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023011061**

Nº PROCESSO: 130276/2022

CONTRATADA: LF COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

CNPJ: 12.058.587/0001-79

OBJETO: **160.000 PC ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO DESCARTÁVEL S/ ABAS.**

VALOR: R\$ 292.800,00 (Duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023011065**

Nº PROCESSO: 4360/2023

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME.

CNPJ: 20.008.831/0001-17

OBJETO: **5.980 UN ÁLCOOL GEL 70% USO HOSPITALAR REFIL 800ML.**

VALOR: R\$ 39.587,60 (Trinta e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023011067**

Nº PROCESSO: 4360/2023

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME.

CNPJ: 20.008.831/0001-17

OBJETO: **34.108 UN ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% P/MÃOS 500ML.**

VALOR: R\$ 155.191,40 (Cento e cinquenta e cinco mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023011069**

Nº PROCESSO: 125921/2022

CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 07.381.075/0001-09

OBJETO: **280.024 RL PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ALTA ABSORÇÃO BRANCO 10CM X 30M.**

VALOR: R\$ 420.036,00 (Quatrocentos e vinte mil e trinta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023011070**

Nº PROCESSO: 134862/2022

CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 07.381.075/0001-09

OBJETO: **8.700 FD PAPEL TOALHA INTERFOLHA GOFRADO BRANCO 230 X 180MM.**

VALOR: R\$ 349.218,00 (Trezentos e quarenta e nove mil duzentos e dezoito reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023011080**

Nº PROCESSO: 120470/22

CONTRATADA: ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA.

CNPJ: 47.729.996/0001-34

OBJETO: **2.300 UN PANO LIMPEZA TIPO FLANELA USO GERAL 400X600MM.**

VALOR: R\$ 3.887,00 (Três mil oitocentos e oitenta e sete reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001



- Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).  
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023011081**  
Nº PROCESSO: 138930/2022  
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIRELI.  
CNPJ: 07.381.075/0001-09  
OBJETO: **85.000 UN SACO P/LIXO DOMESTICO 100L, 73.000 UN SACO P/LIXO 200L, 115.000 SACO P/LIXO DOMESTICO 60L.**  
VALOR: R\$ 58.890,00 (Cinquenta e oito mil oitocentos e noventa reais).  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/10/2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).  
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023011079**  
Nº PROCESSO: 117991/22  
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI.  
CNPJ: 36.379.685/0001-76  
OBJETO: **2.400 PR LUVAS PROTEÇÃO BORRACHA USO DOMESTICO G, 1.800 PR LUVAS PROTEÇÃO BORRACHA USO DOMESTICO M.**  
VALOR: R\$ 10.440,00 (Dez mil quatrocentos e quarenta reais).  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/10/2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).  
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023011131**  
Nº PROCESSO: 108312/2022  
CONTRATADA: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.  
CNPJ: 26.976.381/0001-32  
OBJETO: **5.000 PC PAPEL P/ REPRODUÇÃO ALCALINO 75G/M² A4 BRANCO.**  
VALOR: R\$ 105.100,00 (Cento e cinco mil e cem reais).  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 03/10/2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).  
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023011066**  
Nº PROCESSO: 112491/2022.4  
CONTRATADA: NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI.  
CNPJ: 30.723.567/0001-57  
OBJETO: **6.693 FR SABONETE LIQUIDO 1L, 7.429 UN SABÃO PÓ SACHÊ 500G.**  
VALOR: R\$ 68.738,03 (Sessenta e oito mil setecentos e trinta e oito reais e três centavos).  
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 02/10/2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).  
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**FLÁVIO HENRIQUE PIMENTA**  
Diretor de Suporte à Rede Escolar

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO Nº 008/2022

**PROCESSO Nº:** 183474/2023  
**CONTRATADA:** CONSÓRCIO ESCOLAS SALVADOR  
**OBJETO:** Aditivo de prorrogação pelo período de 04 (quatro) meses do prazo de vigência e execução e acréscimo de 13,67% ao valor inicial do contrato atualizado.  
**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, com início em 12/10/2023 e término em 12/02/2024.  
**VALOR:** O valor do contrato inicial atualizado que era R\$ 18.472.474,90 (Dezoito milhões quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), com o acréscimo de 13,67 % que corresponde a R\$ 2.524.777,46 (Dois milhões quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), ficará em R\$ 20.997.252,36 (Vinte milhões novecentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.  
**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Secretaria Municipal da Educação- SMED

**ALAN DE LACERDA ALMEIDA**  
Consórcio Escolas SALVADOR

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 818/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 312/2023  
PROCESSO 111913/2023.1 SMS  
OBJETO: Registro de preços aquisição de testes rápido para diagnóstico de gravidez  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 818/2023  
CONTRATADA: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA  
CNPJ: 41.733.464/0001-94  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023  
ASSINAM: ANA PAULA MATOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO  
NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS  
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200009759	TESTE P/ DETERMINAÇÃO QUALITATIVA HCG P/ DIAGNOSTICO GRAVIDEZ MARCA/ FABRICANTE: HIGHTOP	UND	0,5800

Salvador, 10 de outubro de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da saúde, em exercício

#### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 855/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 280/2023  
PROCESSO 95649/2023 SMS  
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 855/2023  
CONTRATADA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 47.783.547/0001-74  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023  
ASSINAM: ANA PAULA MATOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO  
FELIPE LONGA DA FONTE  
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200016403	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2ML INJETÁVEL MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR	AP	1,952

Salvador, 10 de outubro de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da saúde, em exercício

#### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 892/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 319/2023  
PROCESSO 123365/2023.1 SMS  
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 892/2023  
CONTRATADA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 47.783.547/0001-74  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023  
ASSINAM: ANA PAULA MATOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO  
FELIPE LONGA DA FONTE

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200007943	LORATADINA XAROPE 5 MG/ 5 ML FRASCO 100 ML MARCA/FABRICANTE: CIMED	FR	3,543

Salvador, 10 de outubro de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da saúde, em exercício

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 868/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 255/2023

PROCESSO 51216/2023 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de testes hormonais, imunológicos e marcadores tumorais

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 868/2023

CONTRATADA: BECKMAN COULTER DO BRASIL COM. E IMP. DE PRODS LAB LTDA

CNPJ: 42.160.812/0006-59

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

DANIELA OLIVEIRA PUTTI RIGOTTI

BECKMAN COULTER DO BRASIL COM. E IMP. DE PRODS LAB LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200016663	TESTE P/ DOSAGEM MARCADORES ONCOLÓGICOS DOSAGEM HORMONIOS MARCA/FABRICANTE: BECKMAN COULTER BRASIL/ ESTADOS UNIDOS	UND	2,60

Salvador, 10 de outubro de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da saúde, em exercício

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 881/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 308/2023

PROCESSO 202676/2022 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 881/2023

CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS S.A

CNPJ: 09.053.134/0009-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

DIEGO COSTA SOUSA

ELFA MEDICAMENTOS S.A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200017871	USTEQUINUMABE 45MG/0,5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA/FABRICANTE: JANSSEN-CILAG / CILAG AG - SUIÇA	FA	10.410,00

Salvador, 10 de outubro de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da saúde, em exercício

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 894/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 269/2023

PROCESSO 74647/2023 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 894/2023

CONTRATADA: CBD MED BRAZIL COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 35.360.154/0001-79

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

VITOR ANTONIO PEIXOTO LOBO

CBD MED BRAZIL COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200023611	CANABIDIOL (CBDDB PREMIUM CBD OIL) 1500 MG/30 ML MARCA/FABRICANTE: CBDMED	FR	622,22

Salvador, 10 de outubro de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da saúde, em exercício

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 895/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 269/2023

PROCESSO 74647/2023.1 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 895/2023

CONTRATADA: CBD MED BRAZIL COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 35.360.154/0001-79

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

VITOR ANTONIO PEIXOTO LOBO

CBD MED BRAZIL COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200023611	CANABIDIOL (CBDDB PREMIUM CBD OIL) 1500 MG/30 ML MARCA/FABRICANTE: CBDMED	FR	622,22

Salvador, 10 de outubro de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da saúde, em exercício

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2022**

PROCESSO: Nº 68426/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer o percentual de 50% (cinqüenta por cento) do valor inicial do contrato, passando o valor global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000.

CONTRATADA: GATAJE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 46.787.199/0001-40

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023.

AMPARO LEGAL: Art. 57, II Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

**RESUMO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2020**

PROCESSO Nº 55844/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 04/10/2023 e término em 01/01/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: JLV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 26.195.070/0001-36

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Jardel Galvão Loiola

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício



### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: LOUÇAS, ARTIGOS DE MESA E DESCARTÁVEIS  
PROCESSO: 112780/2022  
AFM Nº: 9438/2023 - R\$ 66.430,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023  
AFM Nº: 9441/2023 - R\$ 4.991,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023  
AFM Nº: 9459/2023 - R\$ 12.516,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023  
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME  
CNPJ: 26.728.117/0001-80

OBJETO: MAT. EMBALAGEM / FILME / MALOTE / GARRAFAO  
PROCESSO: 112212/2022  
AFM Nº: 9439/2023 - R\$ 7.308,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023  
AFM Nº: 9444/2023 - R\$ 913,50 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023  
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 04.496.562/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 154560/2023  
PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 250106 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.621.3.1.0.028 (Transferência de Recursos SUS do Gov Est - Bloco de Custeio) 1.600.3.1.0.016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio)

Salvador, 09 de outubro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO  
PROCESSO: 19249/2023  
AFM Nº: 10672/2023 - R\$ 62.720,00 - DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023  
AFM Nº: 10673/2023 - R\$ 5.744,00 - DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023  
CONTRATADA: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 07.294.636/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 175738/2023  
PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transferência de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo)

Salvador, 09 de outubro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO  
PROCESSO: 73782/2022  
AFM Nº: 9728/2023 - R\$ 147.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023  
CONTRATADA: LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -EPP  
CNPJ: 41.302.176/0001-85

PROCESSO: 146963/2022  
AFM Nº: 9729/2023 - R\$ 220.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023  
CONTRATADA: DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 02.421.679/0001-18

PROCESSO: 146963/2022  
AFM Nº: 9730/2023 - R\$ 110.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023  
CONTRATADA: SAUDE MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 40.040.193/0001-29

PROCESSO: 73782/2022  
AFM Nº: 9731/2023 - R\$ 48.480,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023  
CONTRATADA: BE LIFE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 26.402.053/0001-22

PROCESSO: 73782/2022  
AFM Nº: 9732/2023 - R\$ 110.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023  
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO: 73782/2022  
AFM Nº: 9733/2023 - R\$ 34.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023  
CONTRATADA: MOURA & MARTINS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA CNPJ: 36.752.303/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 160728/2023  
PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323, 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.621.3.1.0.028 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Est - Bloco de Custeio - Saúde da Família)

Salvador, 09 de outubro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

### RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 714/2022

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.406 de 08 de novembro de 2022, pág.25.  
PROCESSO Nº 17520/2022

ONDE SE LÊ:

01	200006841	COBERTOR TERMICO TIPO MANTA ALUMINIZADO 1400 X 2100MM MARCA/FABRICANTE: GIGANTE RECÉM NASCIDO	UND	5,85
----	-----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------	-----	------

LEIA-SE:

01	200006841	COBERTOR TERMICO TIPO MANTA ALUMINIZADO 1400 X 2100MM MARCA/FABRICANTE: RESGATE SP	UND	5,8500
----	-----------	------------------------------------------------------------------------------------	-----	--------

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOMEIRA**  
Secretária Municipal da Saúde

### RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 823/2023

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.627 de 26 de setembro de 2023, pág.20.  
PROCESSO Nº 71276/2023

ONDE SE LÊ:

ASSINAM: ANA PAULA MATOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO  
PRISCILA BERMUDES PEIXOTO  
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

LEIA-SE:

ASSINAM: ANA PAULA MATOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO  
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA  
HOSPITALMED LTDA

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOMEIRA**  
Secretária Municipal da Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES  
PROCESSO Nº: 29463/2023  
AFM: 2023011270 - R\$ 163,83 - DATA DA AFM: 09/10/2023  
CONTRATADA: T A WEBER - ME  
CNPJ Nº: 26.113.297/0001-95  
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 184458/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES  
PROCESSO Nº: 29463/2023  
AFM 2023011271 - R\$ 162,66 - DATA DA AFM: 09/10/2023  
CONTRATADA: CSO EM 'PREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº: 28.722.905/0001-94  
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 184458/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE  
PROCESSO Nº: 152778/2022  
AFM: 2023011170 - R\$ 420,00 - DATA DA AFM: 04/10/2023  
CONTRATADA: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES  
CNPJ Nº: 08.934.225/0001-27  
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 184481/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE  
PROCESSO Nº: 16605/23  
AFM: 2023011165 - R\$ 1.070,40 - DATA DA AFM: 04/10/2023  
CONTRATADA: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA  
CNPJ Nº 43.684.445/0001-40  
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 182155/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA  
PROCESSO Nº: 4360/23  
AFM: 2023011166 - R\$ 1.219,20 - DATA DA AFM: 04/10/2023  
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME  
CNPJ Nº: 20.008.831/0001-17  
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 184694/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA  
PROCESSO Nº: 115209/22  
AFM: 2023011167 - R\$ 2.322,00 - DATA DA AFM: 04/10/2023  
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME  
CNPJ Nº: 20.008.831/0001-17  
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 184694/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA  
PROCESSO Nº: 138930/2022  
AFM: 2023011168 - R\$ 540,00 - DATA DA AFM: 04/10/2023  
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE  
CNPJ Nº: 07.381.075/0001-09  
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 184694/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
PROCESSO Nº: 114003/22  
AFM: 2023011184 - R\$ 969,06 - DATA DA AFM: 05/10/2023  
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME  
CNPJ Nº: 20.002.684/0001-78  
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 165269/2023  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
PROCESSO Nº: 114003/22.1  
AFM: 2023011185 - R\$ 5,94 - DATA DA AFM: 05/10/2023  
CONTRATADA LKB COMERCIO LTDA - ME  
CNPJ Nº: 20.002.684/0001-78  
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 165269/2023

Salvador, 10 de Outubro de 2023.

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**  
Coordenadora Administrativa

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BISCOITO CREAM CRACKER  
PROCESSO Nº: 114003/22  
AFM: 2023011274 - R\$ 1.414,58 DATA DA AFM: 09/10/2023  
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME  
CNPJ Nº: 20.002.684/0001-78  
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 185610/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BISCOITO RECHEADO GOIABA  
PROCESSO Nº: 114003/22.1  
AFM: 2023011275 - R\$ 297,00 DATA DA AFM: 09/10/2023  
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME  
CNPJ Nº: 20.002.684/0001-78  
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 185610/2023

Salvador, 10 de Outubro de 2023.

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**  
Coordenadora Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 17/2023

**ACORDANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO e RPEMEL CAM DAS ÁRVORES SPE LTDA.

**OBJETO:** Tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 5911000000-187/2023, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016, publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, a SEDUR (1º Acordante) e RPEMEL CAM das Árvores SPE Ltda. (2º Acordante) celebram TAC, mediante as condições seguintes: o segundo Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir, através do instrumento de Outorga Onerosa, calculado na importância de R\$ 952.807,80 (novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sete reais e oitenta centavos), conforme cálculo à fl. 347 do citado processo, e autorização do Gestor da Pasta, à fl. 354, divididos em 18 (dezoito) parcelas no valor de R\$ 52.933,77 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação deste extrato e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. O Alvará de Habite-se estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2023.

**AMPARO LEGAL:** Art. 293, § 5º e art. 295, § 2º, da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 29 de setembro de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 92/2023  
Processo Nº: 188840/2023  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT  
CNPJ: 13.927.801/0028-69  
Contratada: TOKKA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
CNPJ Nº: 29.538.291-0001-58  
Objeto: Concessão de patrocínio "Projeto Nordeste Day"  
Vigência: 09/10/2023 a 09/12/2023  
Valor Total: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)  
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127100 Fortalecimento das Políticas e Estratégias Inovadoras de Atração no Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.  
Data da autorização: 10/10/2023

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**PEDRO CONDE TOURINHO**  
Secretário

## Fundação Gregório de Mattos - FGM

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: 2023011182  
Licitação: 002/2023  
Termo de compromisso nº 2023000107  
Processo Nº: 114412/22  
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS  
CNPJ: 15.185.234/0001-28  
Contratado: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA  
CNPJ: 30.809.804/0001-05  
Objeto: Aquisição de 200 pacotes de café  
Valor Total: R\$ 1.130,50 (Um mil cento e trinta reais e cinquenta centavos)  
Subaço: 117900-Elemento de Despesa-33903012.-Fonte-0.1.00 TESOURO  
Data da Assinatura: 04/10/2023

AFM: 2023011283  
Licitação: 063/2023  
Termo de compromisso nº: 2023000132  
Processo Nº: 5013/2023.2  
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS  
CNPJ: 15.185.234/0001-28  
Contratado: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI  
CNPJ: 36.379.685/0001-76  
Objeto: Aquisição de 04 dispenser para papel toalha  
Valor Total: R\$ 142,00 (Cento e quarenta e dois reais)  
Subaço: 250133-Elemento de Despesa-33903017-Fonte-0.1.00 TESOURO  
Data da Assinatura: 09/10/2023

Salvador, 10 de Outubro de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

### RESUMO DO CONTRATO Nº 70/2023 - GEPROC

PROCESSO Nº 175746/2023 - FGM  
CONTRATADO: Mariana Freire dos Santos  
CNPJ: 26.777.689/0001-59  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação  
OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados pelo CONTRATADO para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos e habilitados no Edital 003/2023 - Territórios Criativos.  
VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2023  
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023

Salvador, 10 de outubro de 2023

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente.

## Empresa Salvador Turismo - SALTUR

### RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1105/2023  
PROCESSO Nº 191501/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 961/2023  
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
Contratada: GABRIELA SANTOS NASCIMENTO 05536100580.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa GABRIELA SANTOS NASCIMENTO 05536100580, que tem a exclusividade da atração artística "Juan e Rafael", para se apresentar no dia 12 de outubro de 2023, neste município.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.  
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.  
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
GABRIELA SANTOS NASCIMENTO 05536100580.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1106/2023  
PROCESSO Nº 191880/2023

#### INEXIGIBILIDADE Nº 962/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: RHARENA MARIA LIMA RIOS PRODUCAO E EVENTOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RHARENA MARIA LIMA RIOS PRODUCAO E EVENTOS, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Retrato Falado", para se apresentar no dia 14 de outubro de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

RHARENA MARIA LIMA RIOS PRODUCAO E EVENTOS.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

#### RESUMO DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº 1107/2023

PROCESSO Nº 191967/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 963/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "Marcos Semeadores", para se apresentar no dia 14 de outubro de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

#### RESUMO DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº 1108/2023

PROCESSO Nº 191908/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 964/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: RHARENA MARIA LIMA RIOS PRODUCAO E EVENTOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RHARENA MARIA LIMA RIOS PRODUCAO E EVENTOS, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Som Di Truck", para se apresentar no dia 14 de outubro de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

RHARENA MARIA LIMA RIOS PRODUCAO E EVENTOS.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

#### RESUMO DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº 1109/2023

PROCESSO Nº 192089/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 965/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: + MCL PRODUÇÕES LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa + MCL PRODUÇÕES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Uns Kamaradas", para se apresentar no dia 12 de outubro de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

+ MCL PRODUÇÕES LTDA.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

#### RESUMO DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº 1110/2023

PROCESSO Nº 191994/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 966/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: PREMIUM ENTRETENIMENTOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PREMIUM ENTRETENIMENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Sandro Nazireu", para se apresentar no dia 14 de outubro de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

PREMIUM ENTRETENIMENTOS LTDA.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

#### RESUMO DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº 1111/2023

PROCESSO Nº 192024/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 967/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "Delino Marçal", para se apresentar no dia 14 de outubro de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

#### RESUMO DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº 1112/2023

PROCESSO Nº 192040/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 968/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "Alex Kim", para se apresentar no dia 14 de outubro de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 1113/2023**  
**PROCESSO Nº 192325/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 969/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Rose Nascimento", para se apresentar no dia 14 de outubro de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA.**

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 1114/2023**  
**PROCESSO Nº 192116/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 970/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** + MCL PRODUcoes LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa + MCL PRODUcoes LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Pirapapiou", para se apresentar no dia 12 de outubro de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**+ MCL PRODUcoes LTDA.**

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 1115/2023**  
**PROCESSO Nº 192315/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 971/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Samuel Messias", para se apresentar no dia 14 de outubro de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA.**

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 1116/2023**  
**PROCESSO Nº 192338/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 972/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa

OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Mattos Nascimento", para se apresentar no dia 14 de outubro de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA.**

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 1117/2023**  
**PROCESSO Nº 192342/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 973/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Luã Freitas", para se apresentar no dia 14 de outubro de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA.**

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 1118/2023**  
**PROCESSO Nº 192366/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 974/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** BRILHO ESTRELAR PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa BRILHO ESTRELAR PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Andre Fanzine", para se apresentar no dia 12 de outubro de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**BRILHO ESTRELAR PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.**

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 1119/2023**  
**PROCESSO Nº 192375/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 975/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Gisele Nascimento", para se apresentar no dia 14 de outubro de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.



**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**OPAE SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA.**

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1120/2023**  
**PROCESSO Nº 192350/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 976/2023**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** **ANDRE LUIZ PIMENTA DOS SANTOS 67102620578.**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ANDRE LUIZ PIMENTA DOS SANTOS 67102620578**, que tem a exclusividade da atração artística "Luccas Tibério", para se apresentar no dia 12 de outubro de 2023, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**ANDRE LUIZ PIMENTA DOS SANTOS 67102620578.**

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1121/2023**  
**PROCESSO Nº 192373/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 977/2023**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** **51.099.036 RAFAELA DAMASCENO FARANI.**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **51.099.036 RAFAELA DAMASCENO FARANI**, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Zero Bala", para se apresentar no dia 15 de outubro de 2023, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**51.099.036 RAFAELA DAMASCENO FARANI.**

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1122/2023**  
**PROCESSO Nº 192390/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 978/2023**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** **TH SALVADOR E EVENTOS LTDA.**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TH SALVADOR E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Lukas Top", para se apresentar no dia 12 de outubro de 2023, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**TH SALVADOR E EVENTOS LTDA.**

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1123/2023**  
**PROCESSO Nº 192380/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 979/2023**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** **DOM GUEDES PRODUCOES MUSICAIS LTDA.**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DOM GUEDES PRODUCOES MUSICAIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Adriel", para se apresentar no dia 15 de outubro de 2023, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**DOM GUEDES PRODUCOES MUSICAIS LTDA.**

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1124/2023**  
**PROCESSO Nº 192389/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 980/2023**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** **TH SALVADOR E EVENTOS LTDA.**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TH SALVADOR E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Lu Costa", para se apresentar no dia 12 de outubro de 2023, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2023.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**TH SALVADOR E EVENTOS LTDA.**

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1125/2023**  
**PROCESSO Nº 192452/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 981/2023**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** **RHARENA MARIA LIMA RIOS PRODUCAO E EVENTOS.**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RHARENA MARIA LIMA RIOS PRODUCAO E EVENTOS**, que tem a exclusividade da atração artística "Vailson Barbosa", para se apresentar no dia 14 de outubro de 2023, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2023.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**RHARENA MARIA LIMA RIOS PRODUCAO E EVENTOS.**

Salvador, 11 de outubro de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº 2023011332  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021 - SEMGE  
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 202200006  
PROCESSO Nº 159391/2021-1  
CONTRATADA: AGM TECNOLOGIA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI.  
CNPJ Nº 13.619.829/0001-19.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS VIÁRIAS LED.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.602.650,00 (Um milhão, seiscentos e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 207200  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 FONTE: 1.751.1  
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS**  
Coordenadora Administrativa

### RESUMO DO CONTRATO Nº 024/2023

Processo: nº 108546/2023.  
Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para atender a relocação/deslocamento de postes e rede na Rua Marcos Freire, Caminho das Árvores, Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamento resumido na Carta nº 9101968048, e projeto elétrico X-1109407 em anexo, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.  
Valor estabelecido: R\$ 51.735,66 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)  
Homologação: 14/07/2023.  
Base legal: Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.  
 Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária DSIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso 0.1.17.000000 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
RESPONSÁVEL LEGAL: ROSIANE SOARES SANTOS.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 10 de outubro de 2023.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário

**RESUMO DO CONTRATO Nº 025/2023**

Processo: nº 110779/2023.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a execução de obra para a extensão de rede para ligação provisória na Praça Marechal Deodoro, Comércio, Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamento resumido na Carta nº 9101964808, e projeto nº X-1106716 em anexo, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.

Valor estabelecido: R\$ 15.037,71. (quinze mil, trinta e sete reais e setenta e um centavos)

Homologação: 14/07/2023.

Base legal: Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária DSIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso 0.1.17.000000 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

RESPONSÁVEL LEGAL: ROSIANE SOARES SANTOS.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 10 de outubro de 2023.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO**

Secretário

**RESUMO DO CONTRATO Nº 026/2023**

Processo: nº 112989/2023.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a execução de obra para a extensão de rede para ligação provisória na Rua Oito de Novembro, Pirajá, em Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamento resumido na Carta nº 9101981511, e projeto nº X-1111627 em anexo que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.

Valor estabelecido: R\$ 4.052,37 (quatro mil, cinqüenta e dois reais e trinta e sete centavos)

Homologação: 14/07/2023.

Base legal: Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária DSIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso 0.1.17.000000 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

RESPONSÁVEL LEGAL: ROSIANE SOARES SANTOS.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 10 de outubro de 2023.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO**

Secretário

**RESUMO DO CONTRATO Nº 027/2023**

Processo: nº 117375/2023.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a execução de obra para a adequação da rede elétrica de distribuição para atender a extensão de rede para ligação da distribuição de energia elétrica na Rodovia BR 324, Mata Escura, Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamentos resumidos na Carta nº 9101958652, e projeto elétrico nº X-1101543 em anexo, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.

Valor estabelecido: R\$ 16.784,62 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Homologação: 14/07/2023.

Base legal: Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária DSIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso 0.1.17.000000 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

RESPONSÁVEL LEGAL: ROSIANE SOARES SANTOS.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 10 de outubro de 2023.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO**

Secretário

**RESUMO DO CONTRATO Nº 028/2023**

Processo: nº 153541/2023.

Objeto: Constitui objeto deste contrato adequação da rede elétrica de distribuição para atender a extensão de rede para ligação da distribuição de energia elétrica no Mercado Modelo, Praça Cairu, Comércio, Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamentos resumidos na Carta nº 9101951924, e projeto elétrico nº X1103001 em anexo, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.

Valor estabelecido: R\$ 72.175,66 (setenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

Homologação: 14/07/2023.

Base legal: Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária DSIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso 0.1.17.000000 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

RESPONSÁVEL LEGAL: ROSIANE SOARES SANTOS.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 10 de outubro de 2023.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO**

Secretário

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2023

PROCESSO: 48730/2023

OBJETO: Prestação de serviço de construção de cobertura em áreas públicas, destinadas ao ordenamento do comércio informal de permissionários licenciados pela Secretaria de Ordem Pública do Município de Salvador, Salvador/BA.

TERMO DE COMPROMISSO SEMOP Nº 02/2023

CONTRATADO: SANTA FÉ ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 25.035.423/0001-78

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2023

ASSINAM: Alexandre Almeida Tinóco, pela SEMOP e Rodrigo Batalha Vieira pela SANTA FÉ ENGENHARIA LTDA.

LOTE 01	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		% DIFERENÇA DE PREÇO
				REGISTRADO	MERCADO	
01	EXECUÇÃO DE COBERTURA COM TELHA ISOTÉRMICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, BEM COMO NA PROPOSTA DE PREÇOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO PROMITENTE FORNECEDOR.	M2	4.000	711,20	971,76	26,81%

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 10 de outubro de 2023.

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO**

Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 202300011103

LICITAÇÃO: 007/2023 - SEMGE

PROCESSO Nº: 117736/2022 - SEMGE

CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.

CNPJ: 14.010.218/0001-31

OBJETO: Aquisição de pilha alcalina.

VALOR GLOBAL: R\$ 236,40 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 1.500.1.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023.

**SAMUEL ARAUJO**

Secretário SEMIT

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 202300014404.

LICITAÇÃO: 058/2023 - SEMGE.

PROCESSO Nº: 4469/2023 - SEMGE.

CONTRATADA: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI.

CNPJ: 16.667.433/0001-35

OBJETO: Aquisição de garrafa térmica pressão inox 2L.

VALOR GLOBAL: R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 1.500.1.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023.

**SAMUEL ARAUJO**

Secretário SEMIT



### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 202300011106  
LICITAÇÃO: 010/2023 - SEMGE  
PROCESSO Nº: 120366/2022 - SEMGE  
CONTRATADA: KELL & NEIC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.  
CNPJ: 43.085.811/0001-45.  
OBJETO: Aquisição de pá para lixo c/ tampa.  
VALOR GLOBAL: R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 1.500.1.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.  
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023.

SAMUEL ARAUJO  
Secretário SEMIT

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 202300011107  
LICITAÇÃO: 063/2023 - SEMGE  
PROCESSO Nº: 5013/2023 - SEMGE  
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI.  
CNPJ: 36.379.685/0001-76  
OBJETO: Aquisição de tapete sanitizante vinil (pvc).  
VALOR GLOBAL: R\$ 275,10 (duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 1.500.1.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.  
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023.

SAMUEL ARAUJO  
Secretário SEMIT

### RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO

PUBLICADO NO DOM Nº 8.636 DE 07 A 09/10/2023, PAG.26.  
RESUMO DO CONTRATO: 043/2023  
ONDE SE LÊ: "Projeto/ Atividade: 250139; Fonte de Recurso: 0.1.00".  
LEIA-SE: "Projeto/ Atividade: 126200; Fonte de Recurso: 1.500.1".

Salvador, 10 de outubro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO  
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 02/2023

PROCESSO Nº: 51459/2023  
CONTRATO Nº: 013/2019  
CONTRATANTE: SEINFRA-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -  
CNPJ: 13.927.801/0011-10  
CONTRATADA: ASP - ASSESSORIA SOCIAL E PESQUISA LTDA - CNPJ: 19.704.303/0001-13  
AMPARO LEGAL: Arts. 77,78 incisos I, II, III, e art. 79, I da Lei Federal nº 8.666/93.  
OBJETO: Fica rescindido o Contrato 013/2019, a partir da data da assinatura deste Termo por ato unilateral da Administração Pública, diante da inexecução contratual no prazo estabelecido.  
Fica ressaltado o encaminhamento do processo administrativo à SEMGE para apuração de responsabilidade e imputação de possíveis penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório.  
Fica determinado que não mais haverá qualquer obrigação entre as partes.  
Fica expressamente proibida a execução de quaisquer objetos do Contrato pela Contratada, a partir da data da assinatura do Termo, restringindo o pagamento pela Administração Contratante apenas dos serviços já realizados e aprovados pela própria.  
DATA DA RESCISÃO: 10/10/2023

Salvador, 10 de outubro de 2023

LUIS CARLOS DE SOUZA  
Secretário

### RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 03/2023

PROCESSO Nº: 134429/2023  
CONTRATO Nº: 04/2021  
CONTRATANTE: SEINFRA-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -  
CNPJ: 13.927.801/0011-10  
CONTRATADA: IDETEC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO E AMBIENTAL  
- CNPJ: 09.144.331/0001-70

AMPARO LEGAL: Arts. 77,78 incisos I, II, III, e art. 79, I da Lei Federal nº 8.666/93.  
OBJETO: Fica rescindido o Contrato 04/2021, a partir da data da assinatura deste Termo por ato unilateral da Administração Pública, diante da inexecução contratual no prazo estabelecido.  
Fica ressaltado o encaminhamento do processo administrativo à SEMGE para apuração de responsabilidade e imputação de possíveis penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório.  
Fica determinado que não mais haverá qualquer obrigação entre as partes.  
Fica expressamente proibida a execução de quaisquer objetos do Contrato pela Contratada, a partir da data da assinatura do Termo, restringindo o pagamento pela Administração Contratante apenas dos serviços já realizados e aprovados pela própria.  
DATA DA RESCISÃO: 10/10/2023

Salvador, 10 de outubro de 2023

LUIS CARLOS DE SOUZA  
Secretário

## Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### RESUMO DO CONTRATO Nº 34/2023

Processo Administrativo nº: 111730 /2023  
Concorrência nº: 15/2023  
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16  
Contratada: SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA-CNPJ/MF nº 07.875.405/0001-12  
Objeto: execução de obras de Modernização de Campos de Futebol, através da Implantação de Grama Sintética, Manta Drenante e Embasamento Granular - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos  
Valor global: R\$ 28.172.160,00 (vinte e oito milhões cento e setenta e dois mil cento e sessenta reais)  
As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas previstos no Orçamento Descentralizado da SEMPRES para a SUCOP: Unidade Orçamentária: 54002 - SEMPRES; Projeto Atividade: 106800 - Revitalizar e Requalificar Equipamentos Desportivos e de Lazer; Natureza da Despesa: 44.90.51-Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1- Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.704.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Royalties, 1.750.1-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito (Interno e Externo).  
As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas previstos no Orçamento Descentralizado da SECULT para a SUCOP: Operação de Crédito Externo: CAF/ PROQUALI CONTRATO nº CFA 010639; Unidade Orçamentária: 54002 - SECULT; Projeto Atividade: 13.695.0006.126800 - Implantação e Recuperação da Infraestrutura e Equipamentos Turísticos Culturais; Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.704.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Royalties, 1.750.1-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito (Interno e Externo)  
Prazo de vigência: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.  
Data de Assinatura do Contrato: 09/10/2023  
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e CLAUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA- SOCCER GRASS

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Resumo do Termo de Acordo e Compromisso, publicado no DOM nº 8.636, pág. 27, de 07 a 09/10/2023:

Onde se lê:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção a ser realizada pelo CONSÓRCIO FEDERAL, na execução de implantação de rede de água na Av. Euclides da Cunha uso do método destrutivo MD, vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T- Pedra Portuguesa, 10-concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências.

Local: Avenida Euclides da Cunha e Rua da Graça, Salvador-Ba

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Resumo do 1º Termo Aditivo, Contrato nº 07/2023, publicado no DOM nº 8.629, pág. 27, de 28/09/2023:

Onde se lê:

O valor global do contrato passa a totalizar R\$ 1.644.274,20 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

Leia-se:

O valor global do contrato passa a totalizar R\$ 1.644.247,20 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 10 de outubro de 2023.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO  
Superintendente

**Leia-se:**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção a ser realizada pelo CONSÓRCIO FEDERAÇÃO, na execução de implantação de rede de água na Av. Euclides da Cunha uso do método destrutivo MD, vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T- Pedra Portuguesa, 10-concreto,

drenagem, saneamento e outras intercorrências.

Local: Avenida Euclides da Cunha e Rua da Graça, Salvador-Ba

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 10 de outubro de 2023.

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

**CONVÊNIOS****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**

PROCESSO: Nº 147079/2023

**OBJETO:** O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a atualização dos valores dos Termos de Colaboração (tabela abaixo), em conformidade com a publicação do Censo Escolar 2022, de acordo com a cláusula 1.3 dos referidos Termos, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC, bem como a adequação do valor Per Capita por segmento da educação infantil estabelecido na Portaria Interministerial nº 3, de 28 de agosto de 2023.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.212200; 12.365.0001.212300.

**Natureza da Despesa:** 33.50.43

**Fontes de recursos:** 1.500.1; 1.541.3.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2023

Nº DO TC	NOME/CNPJ	REP.LEGAL	VALOR ANTES	VALOR ATUAL
039/2023	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PROFESSORA HELENITA GOMES PEREIRA DE ASSIS 02.862.929/0001-55	ELMA SUELI GOMES DE ASSIS CAETANO	R\$ 558.868,02	R\$ 543.183,81
105/2023	CRECHE ESCOLA LAR FELIZ 07.470.617/0001-10	ELIZETE GABRIEL DE SANTANA	R\$ 1.178.675,22	R\$ 1.330.332,08

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 10 de outubro de 2023

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Secretaria Municipal da Educação-SMED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE****RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante o Termo de Fomento nº 21/2023, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR - APAE SALVADOR, será oferecido o Serviço de Proteção Social Especial para 80 pessoas com deficiência intelectual e múltipla, a partir de 16 anos, em situação de violação de direito, acompanhadas pela APAE de

Salvador, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a vigência de 1º de outubro de 2023 a 31 de julho de 2024, constante do Processo administrativo nº 125534/2023.

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**  
Secretário

**RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante o Termo de Colaboração nº 27/2023, firmado com o Parque Social - Empreendedorismo e Desenvolvimento Social, será oferecido a Execução indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para atendimento de 530 beneficiários que vivenciam condições de vulnerabilidade social no município de Salvador - Ba. Os beneficiários a serem atendidos correspondem a: crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 14 anos, adolescentes de 15 a 17 anos, e idosos de 60 anos ou mais, de todos os sexos, de comunidades referenciadas pelos CRAS: CRAS Itapagipe - Comunidade: Uruguaí e Bonfim; CRAS Parque São Bartolomeu - Comunidade: Campinas de Pirajá; CRAS Paripe - Comunidade: Paripe, no valor de R\$ 1.799.244,00 (Um milhão, setecentos e noventa e nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais), com a vigência de 1º de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2026, constante do Processo administrativo nº 149121/2022.

Salvador, 09 de outubro de 2023.

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**  
Secretário

**APOSTILA Nº 41/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0017-06, situada na Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio Salvador - Bahia, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. Antonio José da Cruz Junior Magalhães, com nomeação publicado no D.O.M. de 17/01/2023, diante da correspondência recebida da ASSOCIAÇÃO OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL - BAHIA, Ofício nº 27/2023, de 25 de setembro de 2023, processo administrativo nº 184998/2023, resolve formalizar a seguinte Apostila.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Apostila tem a finalidade de dar publicidade acerca do novo Presidente da ASSOCIAÇÃO OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL - BAHIA, o Senhor Roberto Fiamenghi, brasileiro, casado, químico, inscrito no CPF sob nº 059.862.068-00, Carteira de Identidade nº 00.281.844-15 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Hackel José de Almeida, 139, Edif. Premier Jaguaribe, 902 A, Jaguaribe - CEP: 41.651-125, Salvador/BA, com mandato iniciado em 29/05/2021 e término em 28/05/2024, em substituição a Senhora Edneusa Maria Ribeiro Passos, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 023.906.715-00, Carteira de Identidade nº 524.636-99, SSP-BA.

Salvador/BA, 9 de outubro de 2023.

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**  
Secretário

**EDITAIS****SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV****AVISO DE CONTRATAÇÃO**

A Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens e Serviços, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria nº 624, de 20/10/2021, publicada no DOM de 23 a 25 de outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) fechadura eletrônica com teclado touch screen.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 10/2023 - PROC. Nº 180499/2023.

Os eventuais interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, através do e-mail endereçado a [segec.segov@salvador.ba.gov.br](mailto:segec.segov@salvador.ba.gov.br).

O processo administrativo referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Convênios e Contratos - SEGEC. Telefone de contato (71) 3202-6253, onde os interessados poderão solicitar maiores informações e os anexos poderão ser solicitados através do e-mail supracitado.

Salvador, 11 de outubro de 2023.

**DIEGO SALES SILVA**  
Coordenador de Gestão de Contratos, Bens e Serviços

**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

A Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens e Serviços, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria nº 624, de 20/10/2021, publicada no DOM de 23 a 25 de outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada contratação de empresa para aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de Placas de Forro Modular, em fibra mineral, padrão executivo. 1COTAÇÃO DE PREÇO Nº 11/2023 - PROC. Nº 96308/2023.

Os eventuais interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, através do e-mail endereçado a [segec.segov@salvador.ba.gov.br](mailto:segec.segov@salvador.ba.gov.br).

[salvador.ba.gov.br](http://salvador.ba.gov.br).

O processo administrativo referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Convênios e Contratos - SEGEC. Telefone de contato (71) 3202-6253, onde os interessados poderão solicitar maiores informações e os anexos poderão ser solicitados através do e-mail supracitado.

Salvador, 11 de outubro de 2023.

**DIEGO SALES SILVA**  
Coordenador de Gestão de Contratos, Bens e Serviços

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****AVISO DE CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Coordenadoria Administrativa - CAD, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada uma cotação de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de relé de proteção 50/51 (3F+N) sem fonte 72/250 VCA/VCC, microprocessado, que execute as funções ANSI, tipo URPE 6104 PEXTRON, REMP 100 ou similar na subestação do Edifício Sede da Sefaz.

Os interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, por meio do e-mail [copel@sefaz.salvador.ba.gov.br](mailto:copel@sefaz.salvador.ba.gov.br).

As especificações do objeto da presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail [copel@sefaz.salvador.ba.gov.br](mailto:copel@sefaz.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda.

**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
910004/2023	PAULO RENATO ALVES SACCO	ALT. TITULARIDADE
912566/2023	CARLOS ALBERTO S. DE BRITO	ALT. TITULARIDADE
913296/2023	CALIANA SILVA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
921551/2023	COMPANHIA DE JESUS	NAO INCIDENCIA - ITIV
37656/2022	EDNA AQUINO DA S. DURÃO	DESMEMBAMENTO
909397/2023	FERNANDA PIRES NEVES	ALT. TITULARIDADE
48601/2019	MARLOM FRANCISCO C. BASTOS	P. LANÇAMENTO
911021/2023	GRACE KELLY ARAUJO OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
924385/2023	ASSOCIAÇÃO BIBLICA E C SALVADOR	R. AREA CONSTRUÇÃO
910543/2023	FABIO JOSE B. FERREIRA	ALT. TITULARIDADE
909269/2023	GIDALVA SACRAMENTO DE ARAUJO	ALT. TITULARIDADE
913621/2023	RICARDO RODRIGO M. RAMOS	ALT. TITULARIDADE
911454/2023	EDERIVALDO CERQUEIRA DE SANTANA	ALT. TITULARIDADE
911299/2023	EDNEIA DA SILVA SOUSA	ALT. TITULARIDADE
911695/2023	ELIZETE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
911848/2023	GUSTAVO DE ANDRADE SANTOS	ALT. TITULARIDADE
908351/2023	GERUSIA DE SOUZA BARROS	ALT. TITULARIDADE
917491/2023	TEREZINHA DE JESUS O. SANTOS	ALT. LOGRADOURO
921635/2023	FUNDAÇÃO ESCOLA P. DA BAHIA	ALT. LOGRADOURO
31708/2022	LUCIA CESAR BITTENCOURT	DESMEMBAMENTO
911522/2023	CARLOS LEAL V. JUNIOR	ALT. TITULARIDADE
926443/2023	VIDA ALECRE EMPREEND. IMOBILIARIOS	NOTIFICAÇÃO FISCAL
36716/2022	MARIA TEREZINHA DOS H. VELLOSO	ALT. TITULARIDADE
9946/2017	DANILO SERGIO PISTOLATO	DESMEMBAMENTO
29342/2021	IGREJA EVANGELICA A. DE DEUS	ALT. CADASTRAL
910362/2023	DENISE DA SILVA JESUS	ALT. TITULARIDADE
909232/2023	GILSON GAMA DAMACENA	ALT. TITULARIDADE
913473/2023	SUELI DA CONCEIÇÃO	ALT. TITULARIDADE
926696/2023	MINISTERIO UNIVERSAL B. DO REINO	IMUNIDADE / IPTU
39093/2022	IGREJA PRESBITERIANA VIVA	IMUNIDADE / IPTU
916329/2023	SIRLEY MARA DE O. MOURA	R. P. CONSTRUTIVO
916868/2023	ANA LUCILIA BATISTA SANTOS	DESMEMBAMENTO
926522/2023	JOÃO CAETANO OLIVEIRA CARVALHO	ISENÇÃO / IPTU
921956/2023	ANA LUCIA LESSA BORGES	R. AREA CONSTRUÇÃO
925131/2023	RODRIGO FREDERICO T. LIMA	R. AREA TERRENO
913532/2023	MARIA DA GLORIA DE JESUS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
913270/2023	NILDES FERREIRA SILVA SANTOIS	ALT. TITULARIDADE
913533/2023	JOSEMARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
38707/2022	KATIA SANTOS SILVA	DESMEMBAMENTO
909928/2023	MILTON PINHO T. JUNIOR	ALT. TITULARIDADE
912260/2023	ANA OLIVEIRA DE CARVALHO	ALT. TITULARIDADE
911338/2023	RAFAEL GERMANO MELO	ALT. TITULARIDADE
928715/2023	MARIELA LIMA ARGOLO	ALT. CADASTRAL
912401/2023	LUIS EDUARDO G. CORDERO	ALT. TITULARIDADE
913071/2023	KAROLINE PEREIRA DA PAIXÃO	ALT. TITULARIDADE
48753/2020	AUTA DE JESUS CAMPOS	ALT. N. OCUPAÇÃO
931236/2023	GENIVALDO LOPES BEZERRA	ALT. TITULARIDADE
908549/2023	MARIELZA FERNANDEZ VEIGA	DESMEMBAMENTO
30300/2021	NEUZA MARIA PITA ARAUJO	DESMEMBAMENTO
923304/2023	JOSE AUGUSTO V. DE CARVALHO	R. AREA CONSTRUÇÃO

Salvador, 10 de outubro de 2023

**ROGER GEBERS FREITAS**  
Coordenador de Cadastros

**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de Pessoa Jurídica, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
22566900134	RELAMPAGO - ESQUADRIA DE ALUMINIO LTDA
23074700198	SOARES E SOARES ADVOGADOS ASSOCIADOS
64982000107	BARTOLOMEU ADMILSON CHAVES OLIVEIRA 934097965
12879300262	COAB - CLINICA OFTALMOLOGICA DRA. AIDIL BRITO
64910500160	RAUL M. M. COSTA ENGENHARIA
67044200144	JOAO BATISTA DONIZETE DRESSLER BURSE
70950400153	CG FOMENTO COMERCIAL LTDA

CGA	NOME
78721900179	O DESIGNER DO DIGITAL LTDA
55427400134	LAK EVENTOS LTDA
59157900172	LAIS REBECA S R MACHADO CONTABILIDADE
62624700134	KALINE RABELO PRODUcoes MUSICAIS LTDA
64364000113	ANA SOBREIRA DA SILVA OLIVEIRA
75157000169	37.844.209 DANIELA RIBEIRO GUIMARAES
45939700170	P L DE ARAGAO INVESTIMENTOS LTDA
30485400110	PRISCILA LIMA DE ARAGAO
05234584539	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.
33597600189	PITANGA & LISA CONSULTORES SOCIEDADE SIMPLES
77510000142	HYLKA ARAUJO BENICIO SERVICIO MEDICO LTDA
77717800179	CAMINHO SUSTENTAVEL REALIZAÇÕES, CONSULTORIA
31133700133	ETA - EVENTOS, TREINAMENTO E ARTES LTDA
50038000168	RENOVE MONTAGENS LTDA
31936900336	SERRARA COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA
61048100129	BML SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
60473400103	CESAR MANOEL TAVARES DE CARVALHO SOCIEDADE IN
84779300130	HGLG SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA
30497900115	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESTUDOS SOCIAIS DO U
53255300112	IRAN FURTADO ADVOGADOS ASSOCIADOS
68235900104	CANDIDO E CANDIDA LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS
89766300159	CHAGAS & ROCHA ADVOGADAS ASSOCIADAS
74671400138	KAROLINE ALPOIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOC
89284700153	FLAVIA CASTRO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL D
60322800156	ACCESS INVESTIMENTOS AGENTE AUTONOMO DE INVES
81591400148	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
73399700191	ECCOLINE INDUSTRIA E COM DE PAPEIS E PROD DE
92637200145	48.934.599 EDMILSON CORREIA DA SILVA CARVALHO
92647400115	48.934.599 EDMILSON CORREIA DA SILVA CARVALHO
92796500152	48.986.561 KARINE GONCALVES BRITTO
07003100141	PANIFICADORA FLAMBOYANT LTDA
21921000101	INFOCONT SERVICOS CONTABEIS & ESCRITORIO VIRT
22926301304	L.I.P. - LABORATORIO DE INVESTIGACOES PATOLOG
52581500197	GLADYMI CORDEIRO DOURADO FILHO ENGENHARIA
64046300113	GRAFICA VIVART E COMUNICACAO VISUAL LTDA
70968800139	RS - CONSULTÓRIO DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR
71799900106	YO DESIGN LTDA
77942700129	ANDRE RICARDO SOUSA MENDONCA 89699610549
23918800162	ELITE UNIFORMES COMERCIO LTDA
24749200101	ANGI SERVICE REFORMAS E AMPLIAÇÕES LTDA
28312000152	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA
29024003872	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
29118300127	LB AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
30270500165	ZORY CONSTRUÇÕES LTDA
33501600101	BENJAMIM DELICATESSEN E CONVENIENCIAS LTDA
40810700159	ICD REATA REPRESENTAÇÃO LTDA
43792400152	GILMARIO RIBEIRO DE SANTANA LTDA
47460700124	PORTAL DAS FESTAS LTDA
54833400135	C. SANTOS LTDA
56339300107	FISIO PILATES AIMEE CAROLINE E GILIANE CRISTI
63266200177	NEZIANE COSTA DOS SANTOS 01869689577
63924100124	BOCA ROXA COMERCIO DE COSMETICOS LIMITADA
63924100207	BOCA ROXA COMERCIO DE COSMETICOS LIMITADA
71693600182	NAVARRO 22 PATRIMONIAL LTDA
76722100153	BTS - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSI
76776600165	NFS FARMA LTDA
78590800179	LAURIA ATIVIDADE DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E
79957400116	JOTA AGNALDO SERVIÇOS LTDA
80099200117	MARIA CARVALHO STORE LTDA
81444100192	GIZE CONSERVACAO E RESTAURO LTDA
83697100101	TEMPO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM REGULARIZAÇ
86914000178	MACF ALIMENTOS LTDA
88364800156	AGATA LISSE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
88670000137	REENG ENGENHARIA LTDA
89379300174	INTERFACE BARRA PRIME COLCHÕES LTDA
89729300130	TSB SERVICOS MEDICOS LTDA
92034400124	GELSA DE FREITAS ESQUIVEL
96871800197	ÓTICA TF LTDA
92417800155	MERCADINHO DE ITAPUA LIMITADA
98889500124	COSTA CONSTRUÇÕES LTDA.
86811700185	NV NOVO VAREJO PALESTINA LTDA
93280900155	ROGERIO SILVA DOS SANTOS

CGA	NOME
06788000468	MEDDI CENTER LAB LABORATORIO DE ANALISES CLIN
06788001110	MEDDI CENTER LAB LABORATORIO DE ANALISES CLIN
06788001292	MEDDI CENTER LAB LABORATORIO DE ANALISES CLIN
23718800107	JORGE FERREIRA DA SILVA
46891300132	MARCIO MELO MOREIRA
52583300174	CEZAR FRANCO FONTES FILHO
53527900178	ADAILTON GOMES DE MELO 67821499587
60606400152	LOPES FOGÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESS
60652000138	SEGSTAR SERVIÇOS LTDA
60773800192	H. W. A SALGADOS E PETISCOS LTDA
63266200177	NEZIANE COSTA DOS SANTOS 01869689577
68115800150	PATRICIA DINIZ SANTANA
69290900146	MARIANI & HARLISSON PRODUÇÃO ARTISTICA E JORN
69724700146	A L M DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
80588500100	42.219.536 LTDA
07144700106	M M ENGENHARIA LTDA
08584300100	PRADENT PRONTO ATENDIMENTO DENTARIO S/S LTDA
11824701103	TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA.
30430400173	ERIOSVALDO SALES SILVA
42253700167	FERCONTAS ORGANIZACAO CONTABIL LTDA
44375900139	RODRIGUES EMPREENDIMENTO COMERCIAL - LTDA
53672200184	SALVADOR CENTRAL FRIOS LTDA
55619900107	VENDAS SSA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS EL
57873500151	EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA SALES
60690400191	ISSIAS MINIMERCADO LTDA
63323400141	JBE CONSTRUÇÕES LTDA
64316400171	AVANTTI ODONTOLOGIA LTDA
71822600137	AGL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
72908600199	TONY SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
77046800114	QUEREMOS DOAR COMUNICAÇÕES E INFORMAÇÃO LTDA
78374200125	CENTRAL DOS FRIOS LTDA
84219800152	UBIRAJARA GOOD GLOVES COSTA
86921300199	CONSORCIO VITORIA
87854800163	CONSORCIO CONSTRUTOR ITAPETIM
91080600140	OZ FERRAZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
92574700149	MAGALHAES LINS COMERCIO DE PECAS LTDA
94691600152	PVC REALIZAÇÕES LTDA
94732500189	ERICA VIANNA ESPACO DE SAUDE E ESTETICA AVANC
96402800138	PRADENT PRONTO ATENDIMENTO DENTARIO S/S LTDA
99442800167	AC SANTANA VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
09286500278	JONHREGIS COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTA
09286500435	JONHREGIS COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTA
09286500500	JONHREGIS COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTA
09286500682	JONHREGIS COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTA
09286500765	JONHREGIS COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTA
09286500849	JONHREGIS COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTA
37502600143	M A MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
45243300188	PANIFICADORA E MERCADINHO PRIMAVERA LTDA
48486300105	D C DE OLIVEIRA SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS
61153100104	COOPERATIVA DE TRABALHO DA ÁREA DE SERVIÇOS
65962000116	RODRIGO SAMPAIO ANDRADE
68920900179	RQT INTERIORES LTDA
69288400133	COMECIAL DE ALIMENTOS JPGS LTDA
73443400269	ROOT BURGUER LTDA
74233400121	PROJETOS GEOLOGICOS LTDA
74903000144	MILLY TRANSPORTE LTDA
76641800107	AZIENDA MOBILE COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS L
77983400191	M2S GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
80435700127	FABRICIO SOUSA DA SILVA & CIA LTDA
85884100125	JORGE VICTOR ROSA EVANGELISTA DOS SANTOS 0623
86372800101	ALEXINALDO RIBEIRO DOS SANTOS
89073400155	GC CARDOSO CONSULTORIA LTDA
90112600169	PROSPERAR SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA
92171200147	SONDER DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA
92401900185	CAMA INBOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTD
95232900142	MF CORRETORA DE SEGUROS LTDA
98826600136	BRUNO DOS SANTOS PIRES LTDA
99322400146	HAND SERVICE INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA
11712600359	MULTICOTTON COMERCIO E CONFECÇÃO LTDA
28299400367	SALVADOR COMERCIO DE COLCHOES E MOVEIS LTDA
54807900128	MINBU SERVIÇOS MEDICOS LTDA
60294400100	JB COMERCIO DE BOLSAS LTDA

CGA	NOME
63231400274	LEONARDO SILVA ALEIXO REVENDEDOR DE GAS
72867500182	MARQUES SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
77700000118	PANTANAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIVERSOS L
78329700294	HIPER MEGA COMERCIO DE COLCHOES LTDA
78329700377	HIPER MEGA COMERCIO DE COLCHOES LTDA
83371900149	VANESSA SEIXAS DO AMORIM 06270368561
84979100116	QUEIROZ SERVICOS MEDICOS LTDA.
87956900184	ESCOLA GERANIA KIDS LTDA
88307200100	SILVEIRA CARDIOLOGIA LTDA
89704600215	SV BRASIL LTDA
89704600470	SV BRASIL LTDA
98520400148	FIRMES NETO SERVICOS E NEGOCIOS LTDA
98799000181	PATRIANE CONSTRUTORA LTDA
14781200150	IGOL EMPREENDIMENTOS LTDA
22325100125	GLOBALL NUCLEO DE COMUNICACAO
28873800180	LUZIA ALMEIDA LEAL LTDA
47190400185	LELECOVELOZ TRANSPORTES LTDA
49039000192	X2 CONSTRUCAO LTDA
51696400178	EVA FISIOTERAPIA LTDA
54255800150	URANICE VIEIRA DE FRANÇA
56715800167	LMP FELIZMED LTDA
64047700154	M L DE SANTANA
66542900114	YOUTAF BRASIL ATIVIDADE DE INTERNET LTDA
73140600187	PROTASIO COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
78346700152	BUSCAPÉ BAR E PETISCARIA LTDA
78405600103	STANDBA IMOBILIARIA LTDA
78449400106	SOARES REPRESENTANTES COMERCIAIS DE COMBUSTÍV
78527800193	FERREIRÃO VEÍCULOS LTDA
78830200131	GILSON DOS SANTOS FREITAS TRANSPORTES
82188000127	FERREIRÃO CAR LTDA
88059000195	LEANDRO SOUZA PINTO
88082500161	DALUA LOJA DE CONVENIENCIA LTDA
89784400171	VINICIUS FERRAZ OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTO
91333400199	M&R REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL UNIPessoal
92970200199	EXTRA LEVE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
96571900149	LOCADORA AUTO FRAGA LTDA
56634900189	ANTONIA CONCEICAO RODRIGUES DOS SANTOS
98448700157	SANTOS TURISMO LTDA
06537800150	MARIA DE JESUS SANTOS
09124500126	CVB SERVIÇOS DE SAUDE S/S
15323900181	BARRA TECH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
16821400153	CLONEP CLINICA ORTOPEDICA NEUOLOGICA ELETROEN
28628900152	EXPRO DO BRASIL SERVIÇOS LTDA
38877100149	REI DOS ADEREÇOS LTDA
45114900157	EDNALVA QUEIROZ SANTANA
50417200115	C V R REPRESENTACOES DE VESTUARIOS LTDA
50912700163	CARLOS AMILCAR FRAGA BORDALLO
57127000115	J.D.V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
57967900119	NDV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
63647500154	AZL SERVIÇOS LTDA
65063900198	ICF - CAPITULO REGIONAL BAHIA - ICF BAHIA
68109300217	LORENE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
68992700184	INTEGRA SISTEMAS LTDA
76633700182	LANNA GLENN DA COSTA SANTOS
78693900264	BPJE INSTITUTO DE BELEZA LTDA
81044300150	CRISTAIS ALVORADA COMERCIO DE PEDRAS PRECIOSA
82613200250	AMOEDO MERCES PADARIA E CONFEITARIA LTDA
85008800113	QUARRY DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
97550500116	DELMAQ SOLUÇÕES EM MÁQUINAS LTDA
99444300174	INEPP SERVIÇOS LTDA
12824100163	VTI SERVIÇOS DE DESENHOS TECNICOS LTDA
62126600105	FERRY ESPETACULOS LTDA
63046000152	COZINHA DE CASA COMERCIAL DE ALIMENTOS E PANI

Salvador, 10 de outubro de 2023

**ROGER GEBERS FREITAS**  
 CCD- Coordenadoria de Cadastros
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**
**AVISO**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS**
O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA**, na condição



sub judice, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial abaixo citado, a seguinte candidata, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada na Rua Horácio Cesar, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento da candidata no endereço citado acima.

O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Caso não haja mais interesse, solicitamos que, mediante declaração escrita e assinada de próprio punho, protocolize na SEMGE o quanto antes sua desistência ao certame.

**CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM ADMINISTRAÇÃO DIRETA - 30H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
LUCILIA REIS FERREIRA	955.38X.XXX-XX	418º	8006456-09.2023.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 10 de outubro de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário

**AVISO**

O Secretário Municipal de Gestão informa que: Fica anulada, na condição Sub Judice, a desclassificação da candidata abaixo indicada, publicada no DOM nº 8.051 de 25 de junho de 2021, do Concurso Público - Edital nº 01/2011, em cumprimento à decisão prolatada nos autos do processo judicial nº 8006456-09.2023.8.05.0000.

**CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM ADMINISTRAÇÃO DIRETA - 30H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
LUCILIA REIS FERREIRA	955.38X.XXX-XX	418º	8006456-09.2023.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 10 de outubro de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### AVISO DE COTAÇÃO 53/2023

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 18 de outubro de 2023, através do e-mail [bancodepreco@educacaosalvador.net](mailto:bancodepreco@educacaosalvador.net), cotação de preço para contratação de empresa especializada em serviço de isolamento acústico.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 10 de outubro de 2023.

**GEUSA FABRINE SARAIVA**

Gerência Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 174/2023**: Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para os prédios administrativos e unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Salvador (LOTE 1).

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 25031/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br).

Salvador, 09 de outubro de 2023

**CLAUDIO ROBERTO CARDOSO**

Coordenador Administrativo

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4698/2023**: LANTERNA CLINICA COMPACTA PRETA

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial do Município de Salvador- Ba.

O processo administrativo Nº 189186/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de outubro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**

Coordenador Administrativo

### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 168/2023: AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA**, visando atender demanda judicial em favor do paciente J.S.O.

As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 172520/2023, objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de outubro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**

Coordenador Administrativo

### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 171/2023: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO QUE PRESTAM SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA, CLÍNICO COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E PEDIATRIA COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL**, e que tenha habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e nos Centros de Saúde Mental (CSM) vinculados à Secretaria Municipal da Saúde de Salvador/BA.

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 174114/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de outubro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**

Coordenador Administrativo

### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4602/2023: OXIBUTININA SOLUÇÃO AQUOSA 1MG/ML FRASCO 120 ML**.

As propostas deverão ser apresentadas em até 05 (cinco) dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial do Município de Salvador- Ba.

O processo administrativo Nº 172777/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de outubro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**

Coordenador Administrativo

### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4510/2023: CÂMERA DE VÍDEO E ALTO-FALANTE, CÂMERA 4K ULTRA HD**.

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial do Município de Salvador- Ba.

O processo administrativo Nº 168971/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de outubro de 2023

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**

Coordenador Administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### RETIFICAÇÃO

No artigo 5º, § 1º, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DOS ATLETAS E PARATLETAS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR - COMELS, publicado no D.O.M. nº 8.637, de 10 de outubro de 2023, às fls. 49/51.

**ONDE SE LÊ:**

"A validação da inscrição depende da entrega documental a partir das 08h:00min de 11/10/2023 até as 16h:30min do dia 20/10/2023, impreterivelmente, de acordo com o horário local da Bahia;

**LEIA-SE:**

"A validação da inscrição depende da entrega documental a partir das 08h:00min de 16/10/2023 até as 16h:30min do dia 27/10/2023, impreterivelmente, de acordo com o horário local da Bahia;"

**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**

Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR****INTIMAÇÃO**

O Setor de Cobrança - SEC08, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

**Resolve** Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

**A.I. 706676/2023 AUTUADO:** Raimundo Fernando Fontes Santos

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por prosseguimento de obra embargada, de acordo com o Artigo 61, inciso III, DA LEI Nº 9281/2017.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Lei Nº 9.281/2017, Art. 61º, Inciso III - Prosseguimento de obra interdita.

**PRAZO DEFESA:** 15 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 706677/2023 AUTUADO:** Ricardo Marcelino dos Santos

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por conclusão de obra, sem o devido alvará da SEDUR/PMS.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Lei Nº 9.281/2017, Art. 59º - Inexistência de Alvará de Licença ou de Autorização, peças gráficas ou projetos aprovados, quando for o caso, no local de obra.

**PRAZO DEFESA:** 15 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 803333/2023 AUTUADO:** Cristal Gas LTDA - ME

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Por se encontrar exibindo publicidade, sem a devida licença desta PMS/SEDUR. Letreiro Identificador Preexistente 01 X 21 X 4,00 X 0,80 NACIONALGÁS + LOGOMARCA.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Lei Nº 30.095/2018, art. 50º, inciso I - Consideram-se infrações passíveis de punição: I - Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 803334/2023 AUTUADO:** Cristal Gas LTDA - ME

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Por se encontrar desenvolvendo atividades sem o devido alvará de licença desta PMS.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Lei N.º5503 Art.8: Dependem de Alvará de Licença ou Autorização: Inciso: I. O funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, de crédito, seguro, capitalização,

religioso de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, e as empresas em geral;

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**T.C. 900251/2022 AUTUADO:** Mairi de Souza e Vellame

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Lavra-se este Termo Complementar do Auto Infração nº 900251, para a seguinte retificação:

Onde lê-se: Mairi de Souza Vellame

Leia-se: Mairi de Souza e Vellame

Leia-se no cabeçalho do referido Auto de Infração, CPF 78228417500

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**T.C. 1203152/2023 AUTUADO:** Caio Cesar Conceição Santos

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Onde lê-se, no auto, endereço bairro: Nordeste de Amaralina, favor considerar bairro: Nordeste.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 10 de Outubro de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**

Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

Fundação Gregório de Mattos - FGM

**EDITAL 006/2023****POLOS CRIATIVOS BOCA DE BRASA**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Emprego e Renda - SEMDEC, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Lei Municipal nº 8.286/2012, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Lei Complementar Municipal nº 76/2020, Lei Municipal nº 9.619/2022 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital de Chamamento Público que estabelece condições e exigências para seleção de propostas que visem a implementação das ações formativas das Escolas Criativas Boca de Brasa, de acordo com a metodologia definida, em 10 (dez) Polos Criativos Boca de Brasa nas regiões administrativas correspondentes aos Territórios/Prefeituras-Bairro de: Cajazeiras, Centro/Brotas, Cidade Baixa, Subúrbio/Ilhas, Valéria, Pau da Lima, Itapuá, Liberdade/São Caetano, Barra/Pituba e que sejam oriundas exclusivamente de instituições de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas Organizações da Sociedade Civil - OSCs, que possuam finalidade cultural declarada em estatuto social, estabelecidas em Salvador, em prazo mínimo estabelecido neste Edital, interessadas e aptas a celebrar parceria com o Município por meio de Termo de Colaboração.

**2. DOS PRAZOS**

Onde se lê:

2.1 A execução das propostas deverá considerar um período de 13 (treze) meses previsto entre novembro de 2023 e dezembro de 2024.

Leia-se:

2.1 A execução das propostas deverá considerar um período de até 13 (treze) meses previsto entre janeiro de 2024 e janeiro de 2025.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Onde se lê:

3.1 Os recursos financeiros disponíveis para este Edital serão oriundos da Fonte 000 - Tesouro, Projeto/Atividade: 13.392.0006.107800 - Desenvolvimento de Atividades Culturais - Boca de Brasa, com aporte financeiro de até R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

Leia-se:

3.1 Os recursos financeiros disponíveis para este Edital serão oriundos das Fontes 1.500 - Tesouro e 1.501 - Outros Recursos do Tesouro, Projeto/Atividade:117500 - Salvador Potencial - Desenvolvimento da Nova Matriz Econômica, e Fontes 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro e 2.500.1 - Ex. Anterior -Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro,

Projeto/Atividade 13.392.0006.218200 - Boca de Brasa - Atividades Culturais nas Comunidades, com aporte financeiro de até R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO PEDAGÓGICA DA ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA

Onde se lê:

PROGRAMA 02: ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS		
MACROETAPA DA METODOLOGIA	PRINCIPAIS MARCOS EXECUTIVOS DAS MACROETAPAS POR POLO CRIATIVO BOCA DE BRASA	TEMPORALIDADE
1º MACROETAPA: PLANEJAMENTO, MOBILIZAÇÃO E SELEÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS	LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS E POTENCIAIS INSTITUIÇÕES APOIADORAS DA MOBILIZAÇÃO PARA PARTICIPANTES DOS CURSOS DE INICIAÇÃO; REALIZAÇÃO DE ENCONTROS DE SENSIBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PARA AS FORMAÇÕES; SELEÇÃO DAS INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA;	3 MESES
2º MACROETAPA: ACELERAÇÃO DAS INICIATIVAS	ELABORAÇÃO DE 15 DIAGNÓSTICOS POR INICIATIVA SELECIONADA; ELABORAÇÃO DE 15 PLANEJAMENTOS POR INICIATIVA SELECIONADA; REALIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS SOCIOEMOCIONAIS, DE EMPREENDEDORISMO E GESTÃO, E INDIVIDUAIS, DE ACORDO COM O PLANEJAMENTO DAS INICIATIVAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 BOLSAS ESTÍMULOS - PRÊMIO EU SOU BOCA DE BRASA PARA 10 INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS E PARTICIPANTES DA ACELERAÇÃO;	6 MESES
3º MACROETAPA: DIFUSÃO DAS INICIATIVAS	REALIZAÇÃO DE DUAS EDIÇÕES DO BOCA DE BRASA APRESENTA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL BOCA DE BRASA	AO LONGO DO PROCESSO
4º MACROETAPA: CERTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO	CERTIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS QUE COMPLETAREM OS REQUISITOS MÍNIMOS EM TODAS AS MENTORIAS REALIZADAS; APLICAÇÃO DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO	AO FINAL DO PROCESSO

Leia-se:

PROGRAMA 02: ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS		
MACROETAPA DA METODOLOGIA	PRINCIPAIS MARCOS EXECUTIVOS DAS MACROETAPAS POR POLO CRIATIVO BOCA DE BRASA	TEMPORALIDADE
1º MACROETAPA: PLANEJAMENTO, MOBILIZAÇÃO E SELEÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS	LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS E POTENCIAIS INSTITUIÇÕES APOIADORAS DA MOBILIZAÇÃO PARA PARTICIPANTES DOS CURSOS DE INICIAÇÃO; REALIZAÇÃO DE ENCONTROS DE SENSIBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PARA AS FORMAÇÕES; SELEÇÃO DAS INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA;	3 MESES
2º MACROETAPA: ACELERAÇÃO DAS INICIATIVAS	ELABORAÇÃO DE 15 DIAGNÓSTICOS POR INICIATIVA SELECIONADA; ELABORAÇÃO DE 15 PLANEJAMENTOS POR INICIATIVA SELECIONADA; REALIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS SOCIOEMOCIONAIS, DE EMPREENDEDORISMO E GESTÃO, E INDIVIDUAIS, DE ACORDO COM O PLANEJAMENTO DAS INICIATIVAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE 15 BOLSAS ESTÍMULOS - PRÊMIO EU SOU BOCA DE BRASA PARA 15 INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS E PARTICIPANTES DA ACELERAÇÃO;	6 MESES
3º MACROETAPA: DIFUSÃO DAS INICIATIVAS	REALIZAÇÃO DE DUAS EDIÇÕES DO BOCA DE BRASA APRESENTA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL BOCA DE BRASA	AO LONGO DO PROCESSO
4º MACROETAPA: CERTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO	CERTIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS QUE COMPLETAREM OS REQUISITOS MÍNIMOS EM TODAS AS MENTORIAS REALIZADAS; APLICAÇÃO DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO	AO FINAL DO PROCESSO



\* OS PRAZOS DE REALIZAÇÃO DAS MACROETAPAS PODERÃO SER ADEQUADOS, RESPEITANDO A TEMPORALIDADE DEFINIDA NO EDITAL DE ATÉ 13 MESES.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**EDITAL 07/2023**  
**CURTO CIRCUITO DAS ARTES**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando a realização do Curto Circuito das Artes, voltado à dinamização dos Espaços Culturais sob sua administração, e de acordo com o Convênio/ Funarte nº 45/2022, Plataforma +Brasil nº937137/2022, torna público o presente edital de premiação de propostas de espetáculos, exposições e residência artística, de artistas, grupos e/ou coletivos artísticos culturais, representados por Micro Empreendedor Individual - MEI e pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, certificadas para atividades do campo da cultura ou com finalidade cultural declarada em Contrato Social ou Estatuto Social, que sejam domiciliados ou sediados no município de Salvador, nos termos da Lei Federal 8.981/1995, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.453/2023, Portaria Ministerial (Minc) nº 33/2014, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal 4.484/1992, Decreto Municipal 11.951/1998, Decreto Municipal 23.781/2013, Decreto Municipal 23.856/2013, Lei Municipal 8.551/2014 e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**2. DAS PROPOSTAS**

Onde se lê:

2.17 Propostas oriundas de grupos e coletivos artísticos culturais, representados por pessoa jurídica deverão comprovar vínculo por declaração de representação, conforme modelo, que contenha a anuência dos integrantes, podendo ser assinada eletrônica ou digitalmente, em conformidade com os requisitos fixados pela infraestrutura de chaves públicas brasileira (icpbrasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Leia-se:

2.17 Propostas oriundas de artistas, grupos e coletivos artísticos, representados por pessoa jurídica deverão comprovar vínculo por declaração de representação, que contenha a anuência do diretor artístico ou do produtor do espetáculo ou do artista individual ou ainda de, pelo menos, metade dos integrantes do grupo ou espetáculo, podendo ser assinada eletrônica ou digitalmente.

**4. INSCRIÇÃO**

Onde se lê:

4.5 Será exigida no ato da inscrição online, além dos documentos indicados anteriormente, a anexação de arquivos digitais dos seguintes documentos obrigatórios para todas as categorias:

- a) Extrato de ausência de pendências no Cadastro Informativo Municipal - CADIN;
- b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da proponente;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da proponente;
- d) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da proponente;
- e) Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso da proponente MEI;
- f) Contrato Social no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos ou Estatuto Social no caso de instituição sem fins lucrativos;
- g) Ata de eleição e/ou posse do representante legal no caso de proponente instituição sem fins lucrativos;
- h) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do titular MEI proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- i) Carta de representação, conforme modelo, que contenha a anuência dos integrantes do grupo ou coletivo e que comprove o vínculo com pessoa jurídica proponente;
- l) Declaração do proponente informando que o orçamento respeita os tetos de valores definidos na Portaria MinC nº33/2014.

Leia-se:

4.5 Será exigida no ato da inscrição online, além dos documentos indicados anteriormente, a anexação de arquivos digitais dos seguintes documentos obrigatórios para todas as categorias:

- a) Extrato de ausência de pendências no Cadastro Informativo Municipal - CADIN;
- b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da proponente;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da proponente;
- d) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da proponente;
- e) Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso da proponente MEI;
- f) Contrato Social no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos ou Estatuto Social no caso de instituição sem fins lucrativos;
- g) Ata de eleição e/ou posse do representante legal no caso de proponente instituição sem fins lucrativos;
- h) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do titular MEI proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- i) Carta de representação, conforme item 2.17;
- j) Declaração do proponente informando que o orçamento respeita os tetos de valores definidos na Portaria MinC nº33/2014.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

Guarda Civil Municipal - GCM

**PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 01/2023**

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2019**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "K" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.731 de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

- 1- Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo, que solicitou prorrogação de posse.
  - 2- Considerar prorrogado a posse por mais 15 (quinze) dias, do candidato abaixo, em face do deferimento do pedido.
- Nomeado através do DOM nº 8.619 de 14/09/2023.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CAIO FILIPE PALMEIRA ALVES DA SILVA	926006035	858.33X.XXX-XX	53	297º

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 10 de outubro de 2023.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

**DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS SERVIDORES DA SEDUR**

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEDUR, para Assembleia Setorial com paralisação de 24hs, no dia 20 (sexta -feira) de outubro de 2023, às 7h:00, em frente ao Edifício Thomé de Souza, localizado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3224, Itaipava, nesta capital,

para deliberar os seguintes pontos de pauta:

- 1. Manutenção do plano de saúde da promedica;
- 2.0 que ocorrer

Salvador, 10 de outubro de 2023

**BRUNO DA CRUZ CARIANHA**  
Coordenador de Administrativo e Financeiro



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL